



TRIBUNAL DE CONTAS



Proc.º n.º 15/2015 - AUDIT

RELATÓRIO DE
AUDITORIA
N.º 27/2015

2.ª Secção



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL



Fonte: Fotos disponíveis na internet

Exercício de 2014



ÍNDICE

Índice de quadros.....	2
Índice de gráficos	2
Índice dos mapas de apoio ao relatório	3
Relação de siglas.....	4
Glossário	5
SUMÁRIO EXECUTIVO	6
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES DA AUDITORIA.....	6
RECOMENDAÇÕES	9
1 INTRODUÇÃO.....	10
1.1 NATUREZA, ÂMBITO E OBJETIVOS.....	10
1.2 METODOLOGIA E AMOSTRA.....	10
1.3 RELATÓRIOS DE AUDITORIAS AO ICA.....	11
1.3.1 Tribunal de Contas.....	11
1.3.2 Inspeção-Geral de Finanças.....	12
1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	12
2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	13
2.1 CARATERIZAÇÃO DO ICA.....	13
2.1.1 Enquadramento legal.....	13
2.1.2 Delegação e subdelegação de competências	15
2.1.3 Recursos humanos.....	15
2.1.4 Atividade desenvolvida no âmbito do apoio ao cinema e ao audiovisual	16
2.2 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	20
2.2.1 Sistema contabilístico e prestação de contas	20
2.2.2 Balanço e Demonstração de resultados	21
2.2.3 Execução orçamental.....	24
2.3 TAXAS DE EXIBIÇÃO E DE SUBSCRIÇÃO	26
2.4 APOIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS.....	32
2.4.1 Procedimentos concursais / atribuição dos apoios.....	32
2.4.2 Execução contratual	33
2.5 FUNDO DE INVESTIMENTO PARA O CINEMA E O AUDIOVISUAL.....	38
2.5.1 Enquadramento legal.....	38
2.5.2 Subscrição e realização do capital do FICA.....	39
2.5.3 Financiamento e investimento	40
2.5.4 Liquidação do fundo.....	42
2.5.5 Acompanhamento da atividade do FICA pelo ICA.....	43
3 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	44
4 DECISÃO	44
5 ANEXOS.....	45
5.1 EMOLUMENTOS.....	45
5.2 RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO DE 2014	45
5.3 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES.....	45



5.4	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO	45
5.5	FICHA TÉCNICA	46
5.6	MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO	46

Índice de quadros

Quadro 1 - Estrutura e evolução dos recursos humanos.....	16
Quadro 2 - Apoios 2013 e 2014.....	19
Quadro 3 - Balanço ICA 2014.....	21
Quadro 4 - Demonstração de Resultados ICA 2014.....	23
Quadro 5 - Orçamento ICA 2014.....	25
Quadro 6 - Receita arrecadada em 2014.....	26
Quadro 7 - Caraterização da taxa de exibição.....	27
Quadro 8 - Caraterização da taxa de subscrição.....	29
Quadro 9 - Apoios pagos em 2014.....	34
Quadro 10 - Apoios atribuídos sem contrato escrito.....	35
Quadro 11 - Capital subscrito pelos participantes do FICA.....	39
Quadro 12 - Capital realizado pelos participantes do FICA.....	40
Quadro 13 - Investimentos desembolsados 2007-2014.....	41
Quadro 14 - Valores a distribuir com a liquidação do fundo.....	43

Índice de gráficos

Gráfico 1 - Evolução Balanço 2012-2014.....	23
Gráfico 2 - Pagamentos em 2014 por tipo de apoio (concursos até 2013).....	34
Gráfico 3 - Pagamentos em 2014 por tipo de apoio (concursos de 2014).....	34
Gráfico 4 - Amostra por tipo de apoio.....	34



Índice dos mapas de apoio ao relatório

Mapa 1 – Amostra no âmbito da despesa	46
Mapa 2 – Composição e competências dos órgãos do ICA	46
Mapa 3 – Competências dos departamentos.....	47
Mapa 4 – Recomendações do Relatório n.º 2163/2013-IGF.....	47
Mapa 5 – Programas de apoio 2013 - Limites.....	48
Mapa 6 – Programas de apoio 2014 - Limites.....	49
Mapa 7 – Prestação de contas pelos beneficiários.....	50
Mapa 8 – Programas de apoio 2014 – Valores dos apoios	52
Mapa 9 – Programas de apoio 2013 – Valor dos apoios.....	53
Mapa 10 – Diferença entre Relação dos documentos de receita e de despesa e Mapa de Fluxos de Caixa	54
Mapa 11 – Diferença entre Mapas 7.5.1/ 7.5.2 e Mapa de Fluxos de Caixa	54
Mapa 12 – Balanço do ICA (2012-2014).....	55
Mapa 13 – Demonstração de resultados (2012-2014).....	56
Mapa 14 – Taxa de exibição (liquidação e cobrança).....	57
Mapa 15 – Amostra no âmbito dos apoios (detalhe)	58
Mapa 16 – Objetivos gerais e específicos do FICA	59
Mapa 17 – Desagregação do capital do FICA em subfundos.....	59
Mapa 18 – Investimentos aprovados pelo FICA 2007/2014.....	59
Mapa 19 – Investimentos contratualizados pelo FICA 2007/2014	60
Mapa 20 – Investimentos indiretos 2008/2014.....	60
Mapa 21 – Investimentos indiretos do FICA versus Apoios do ICA	60
Mapa 22 – Investimentos diretos do FICA versus Apoios do ICA.....	61



Relação de siglas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
CD	Conselho Diretivo
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CM	Curtas metragens
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CS	Comissão de Serviço
CTFP	Contrato de Trabalho em Funções Públicas
DCA	Departamento do Cinema e do Audiovisual
DG	Departamento de Gestão
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
ERC	Entidade Reguladora para a Comunicação Social
E_Sig	Sistema de Gestão dos Projetos de Apoios Financeiros
FICA	Fundo de Investimento para o Cinema e o Audiovisual
ICA	Instituto do Cinema e do Audiovisual
ICAM	Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia
ICP-ANACOM	Autoridade Nacional das Comunicações
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
LCA	Lei do Cinema e do Audiovisual
LCPA	Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso
LM	Longas metragens
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LQIP	Lei-Quadro dos Institutos Públicos
LVCR	Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
PA	Plano de Atividades
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
SAP	Sistema integrado de gestão empresarial
SEC	Secretário de Estado da Cultura
SECP	Sistema Central de Compromissos Plurianuais
TC	Tribunal de Contas



Glossário

Atividades cinematográficas e audiovisuais	Conjunto de processos e atos relacionados com a criação, incluindo a escrita e desenvolvimento, a interpretação e execução, a realização, a produção, a distribuição, a exibição, a difusão e a colocação à disposição do público, por fio ou sem fio, e em qualquer formato, de modo a ser acessível a qualquer pessoa, a partir do local e no momento por ela escolhido, nomeadamente através de serviços audiovisuais a pedido, de obras cinematográficas e audiovisuais
Comunicação comercial audiovisual	Apresentação de imagens, com ou sem som, destinada a promover, direta ou indiretamente, os produtos, os serviços ou a imagem de uma pessoa singular ou coletiva que exerce uma atividade económica, mediante o pagamento de uma retribuição, incluindo a publicidade, a tevenda, o patrocínio e a colocação de produto
Distribuidor	Pessoa singular ou coletiva, com domicílio, sede ou estabelecimento estável em Portugal, que tem por atividade a distribuição de obras cinematográficas e audiovisuais
Distribuidor de videogramas	Pessoa coletiva com sede ou estabelecimento estável em Portugal, que tem por atividade principal a distribuição ou a edição e distribuição de videogramas, também através de meios digitais e por qualquer outro processo conhecido ou que o venha a ser
Exibição não comercial	Exibição cinematográfica em quaisquer tipos de salas ou recintos, sem cobrança de bilhete ao público
Exibidor	Pessoa coletiva com sede ou estabelecimento estável em Portugal que tem por atividade principal a exibição em salas de obras cinematográficas, independentemente dos seus suportes originais
Guia eletrónico de programação	Aplicações informáticas, disponibilizadas em ecrã de televisão, apresentadas sob a forma de guia contendo informações sobre a programação, actual e futura, de serviços de programas, bem como sobre outros serviços (pay per view, vídeo on demand, sistemas de controlo parental, serviços de internet via televisão, opções de personalização, funções de alerta, sistemas de gravação, etc) ao dispor dos utilizadores através de um controlo remoto
Obras audiovisuais	Criações intelectuais expressas por um conjunto de combinações de palavras, música, sons, textos escritos e imagens em movimento, fixadas em qualquer suporte, cujas características técnicas da produção final permitam a transmissão televisiva
Obras cinematográficas	Criações intelectuais expressas por um conjunto de combinações de palavras, música, sons, textos escritos e imagens em movimento, fixadas em qualquer suporte, cujas características técnicas da produção final permitam a transmissão televisiva características técnicas da produção final permitam a exibição em salas de cinema
Obra criativa	Produção cinematográfica ou audiovisual assente em elementos estruturados de criação, considerando-se como tal, longas e curtas-metragens de ficção e animação, documentários, telefilmes e séries televisivas e ainda, os programas didáticos, musicais, artísticos e culturais, desde que sejam criações originais, passíveis de proteção inicial pelo direito de autor em Portugal
Obra de produção independente	Obra cinematográfica e audiovisual produzida por um produtor independente e que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos - Detenção da titularidade dos direitos sobre a obra produzida pelo produtor independente e Obra produzida com autonomia criativa e liberdade na forma de desenvolvimento
Operador de distribuição	Pessoa coletiva responsável pela seleção e agregação de serviços de programas televisivos e pela sua disponibilização ao público em território nacional
Operador de serviços audiovisuais a pedido	Pessoa singular ou coletiva responsável pela seleção e organização dos conteúdos dos serviços audiovisuais a pedido, sob a forma de catálogo, e pela sua disponibilização em território nacional
Operador de serviços de televisão por subscrição	Pessoa coletiva que fornece, no território nacional, acesso a serviços de programas televisivos, através de qualquer plataforma, terminal ou tecnologia, mediante uma obrigação contratual condicionada a uma assinatura ou a qualquer outra forma de autorização prévia individual, que implique um pagamento por parte do utilizador final pela prestação do serviço, seja ele prestado numa oferta individual ou numa oferta agregada com outros serviços de comunicações eletrónicas, independentemente do tipo de equipamento usado para usufruir dos serviços, e ainda que a oferta comercial global induza à interpretação de que o serviço de televisão é prestado gratuitamente
Operador de televisão	Pessoa coletiva legalmente habilitada para o exercício da atividade de televisão em território nacional, responsável pela organização de serviços de programas televisivos
Produtor independente	Pessoa coletiva cuja atividade principal consista na produção de obras cinematográficas ou audiovisuais
Serviço audiovisual a pedido ou serviço audiovisual não linear	Oferta ao público em geral de um catálogo de obras cinematográficas e audiovisuais, de programas e dos conteúdos em texto que os acompanham, designadamente legendagem e guias eletrónicos de programação, selecionados e organizados sob responsabilidade de um operador de serviços audiovisuais a pedido, para visionamento de um utilizador, a pedido individual e num momento por este escolhido, por meio de redes de comunicações eletrónicas
Substituição tributária	Ocorre quando, por imposição da lei, a prestação tributária for exigida a pessoa diferente do contribuinte



SUMÁRIO EXECUTIVO

Em cumprimento do Programa de Fiscalização para 2015 do Departamento de Auditoria V¹, foi realizada uma auditoria orientada aos apoios concedidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. (ICA), com incidência no ano de 2014, no âmbito dos “Contributos para o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014”, cujas principais conclusões irão integrar o respetivo Parecer².

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do presente relatório, no qual se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efetuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES DA AUDITORIA

- 2.1.1 Enquadramento legal** O Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.
- São órgãos do Instituto o Conselho Diretivo (CD) e o Fiscal Único
- Não foi evidenciada a aprovação dos relatórios de atividade e das contas anuais pelo Secretário de Estado da Cultura (SEC).
- O Plano Estratégico para 2014-2018, foi aprovado pelo CD em 06/01/2014 e homologado pelo SEC, em 24/01/2014.
- 2.1.2 Delegação e subdelegação de competências** O CD procedeu, em 20/10/2015, à ratificação dos atos praticados ao abrigo da delegação tácita de competências prevista no respetivo regulamento, tendo, entretanto, procedido à delegação expressa em cada um dos seus membros.
- 2.1.3 Recursos humanos** O ICA contava, em 31 de dezembro de 2014, com 37 trabalhadores, dos quais 89% com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 11% em comissão de serviço. No último triénio o número de trabalhadores manteve-se estável.
- 2.1.4 Atividade desenvolvida no âmbito do apoio ao cinema e ao audiovisual** A atribuição dos apoios pelo ICA depende dos recursos financeiros existentes, encontrando-se sujeita a procedimentos concursais, com respeito pelos princípios da transparência, da concorrência, da imparcialidade e da participação dos interessados.
- O apoio financeiro à atividade cinematográfica e ao audiovisual é assegurado através dos programas e subprogramas legalmente estabelecidos. No âmbito da declaração de prioridades aprovada para 2014, foram abertos 25 concursos no valor global de 14.734.000€, tendo sido atribuídos 13.646.738€. Estes valores representam um aumento de cerca de 45% face ao ano de 2013.
- 2.2.1 Sistema contabilístico e prestação de contas** O Instituto encontra-se sujeito à prestação de contas ao Tribunal de Contas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública, tendo a conta de 2014 sido instruída com os documentos e informações exigidos.

¹ Aprovado pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 5/2014 – 2ª Secção, de 27 de novembro.

² No Programa de Fiscalização constava a realização de uma ação instrumental a qual foi concretizada através da Informação n.º 31/2015, de 12 de maio, aprovada por despacho do Juíz Conselheiro da área de 14/05/2015.



2.2.2 Balanço e Demonstração de resultados Em 2014, o ativo do ICA ascendeu a 44.316.667€ (valores líquidos), os fundos próprios a 32.835.042€ e o passivo a 11.481.525€. Entre 2012 e 2014 o Balanço do ICA aumentou 264%, decorrente da criação e consignação ao ICA da totalidade da taxa de subscrição.

Os custos ascenderam a 14.329.051€ e os proveitos a 20.796.457€, o que originou um resultado líquido de 6.467.406€, gerado essencialmente na atividade operacional do ICA.

2.2.3 Execução orçamental Em 2014 a execução do orçamento do ICA ascendeu a 30.063.481€ na receita e a 15.567.038€ na despesa, não tendo recebido dotações do Orçamento do Estado, sendo o seu financiamento proveniente quase exclusivamente de receitas próprias (99,8%). Na execução do orçamento da receita, 79% do valor respeita à cobrança direta de taxas e 19% a transferências correntes provenientes, essencialmente, da ANACOM e respeitantes à taxa de subscrição suportada por esta entidade nos termos legais.

Na despesa executada 64% respeitam a subsídios e 21% a transferências correntes.

O ICA tem vindo a dar cumprimento à LCPA, designadamente, quanto ao reporte mensal dos fundos disponíveis e ao registo sequencial de todos os compromissos assumidos. Contudo, não foi possível verificar, tendo por base a lista geral dos compromissos de 2014, os valores reportados no mapa dos fundos disponíveis como compromissos assumidos no mês.

2.3 Taxas de exibição e de subscrição O valor das taxas ascendeu a 29.291.046€, sendo 8.787.887€ proveniente da taxa de exibição e 20.503.159€ da taxa de subscrição. Destes últimos, 14.997.415€ foram liquidados e pagos pelos operadores de televisão por subscrição e 5.505.744€ recebidos do ICP - ANACOM por conta dos seus resultados líquidos de 2013. O valor pago pelos operadores respeita aos valores devidos em 2013 (9.893.823€) e em 2014 (5.103.592€), uma vez que, em 2013, não houve liquidação desta taxa nos termos legalmente previstos.

Quanto à taxa de exibição apurou-se que:

- a) O ICA não demonstrou ter adotado procedimentos que possibilitem identificar com rigor, em cada ano, a totalidade dos substitutos tributários que se encontram obrigados a autoliquidar e a entregar este tributo, exceto no que se refere aos operadores de televisão;
- b) As operadoras de televisão SIC - Sociedade Independente de Comunicação e TVI - Televisão Independente não cumprem os prazos de autoliquidação legalmente estabelecidos, nem entregam o mapa demonstrativo da faturação de serviços de publicidade inerente ao apuramento da taxa de exibição;
- c) Os procedimentos de controlo do ICA nas situações de ausência de autoliquidação não são sistemáticos nem rigorosos;
- d) Os substitutos tributários não entregam, no ICA, a tabela de preços aplicável aos serviços de comunicação comercial audiovisual e respetivas alterações, estando prevista a realização de auditorias nesta matéria, a partir de 2016.

Quanto à taxa de subscrição apurou-se que um conjunto de entidades representativas de 0,2% da quota de mercado não liquidaram a respetiva taxa, nem para o efeito foram notificadas pelo ICA.

Nas situações de ausência de autoliquidação das taxas de exibição e de subscrição e de remessa de informação obrigatória, não foram instaurados pelo ICA processos contraordenacionais.



- 2.4.1 *Procedimentos concursais* Nos concursos realizados em 2013 e 2014 foram observados os procedimentos estabelecidos quer na lei quer nos regulamentos aplicáveis.
- 2.4.2 *Execução contratual* Em 2014, o pagamento de apoios na área do cinema e do audiovisual ascendeu a 10.042.381,44€, relativo a 253 projetos selecionados na sequência de concursos/atribuições realizados entre 2004 e 2014.
- Os pagamentos dos apoios foram autorizados por apenas um dos membros do CD, quando esta competência é do órgão que não a havia delegado em nenhum dos seus membros, tendo, contudo, o CD procedido à ratificação dos respetivos atos e deliberado delega-la, entretanto, nos seus membros.
- Não foram celebrados contratos relativamente a 8 dos 91 projetos financiados e ocorreram atrasos na sua celebração, decorrentes de um lapso de interpretação dos serviços e da falta de liquidez do ICA que condicionou a assunção de novos compromissos, respetivamente.
- Em regra, os beneficiários apresentam os documentos e materiais obrigatórios, bem como contas intercalares e finais dentro dos prazos estabelecidos ou comunicados ao Instituto.
- Verificaram-se situações de pedidos de prorrogação sem resposta formal ou sem qualquer formalização, bem como situações de incumprimento dos prazos designadamente no que respeita à apresentação de contas finais por parte dos beneficiários dos apoios.
- 2.5 *Fundo de investimento para o cinema e o audiovisual* O FICA, criado pelo DL n.º 227/2006, de 15 de novembro, tinha a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica e detinha personalidade judiciária tendo sido liquidado em em 26 de dezembro de 2014.
- Participavam no Fundo, o Estado (FINOVA), os operadores e distribuidores de televisão com serviços de acesso condicionado (ZON) e os operadores de televisão (RTP, TVI e SIC) tendo sido realizado capital no valor de 23.900.000€.
- O capital do Fundo de Investimento era maioritariamente privado (60,24%), gerido por uma pessoa coletiva de direito privado que apenas estava sujeito ao controlo financeiro do Tribunal de Contas no âmbito do n.º 3 do artigo 2º da LOPTC, e cujas receitas e despesas «(...) não integravam a Conta Geral do Estado, nem estavam abrangidas por essa obrigação (...)».
- O acompanhamento da atividade do FICA traduziu-se na presença dos responsáveis do ICA nas reuniões da Assembleia de Participantes do Fundo, em reuniões com as diversas entidades envolvidas no Fundo e na apresentação ao SEC de proposta sobre o desenvolvimento da atividade do FICA.
- Não se verificaram situações de acumulação de apoios, uma vez que:
- Quanto aos investimentos indiretos do FICA, nos anos em que este participou nos capitais das entidades, o ICA não procedeu ao seu financiamento;
 - Quanto aos investimentos diretos, verificou-se existirem projetos de apoio à produção com financiamento do FICA e do ICA, legalmente permitidos, como é o caso, designadamente, da distribuição, promoção e apoio automático.
- Em 10 de novembro de 2014, a Assembleia de Participantes aprovou por unanimidade a dissolução e liquidação antecipada do FICA. Das contas da liquidação do fundo apura-se um valor a partilhar de 3.507.743,03€.



RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no presente relatório, recomenda-se a adoção pelo Conselho Diretivo do ICA das seguintes medidas:

1. Apresentar os documentos de prestação de contas sem informações divergentes;
2. Diligenciar, junto da tutela, pela aprovação dos relatórios de atividades e das contas anuais;
3. Manter em arquivo uma cópia da listagem de suporte aos compromissos reportados mensalmente no mapa dos fundos disponíveis, por forma a possibilitar aos órgãos de controlo a identificação individual (número e valor) dos compromissos comunicados à Direção-Geral do Orçamento;
4. Melhorar os procedimentos de controlo interno, designadamente:
 - a) Controlar as situações de início e de cessação da atividade das entidades sujeitas à liquidação das taxas de exibição e de subscrição, junto das entidades públicas que procedem ao registo daquelas, por forma a que a iniciativa não seja apenas dos substitutos tributários abrangidos por aquela obrigatoriedade legal;
 - b) Aperfeiçoar o controlo inerente à liquidação e cobrança da taxa de exibição, designadamente, através da adoção de procedimentos regulares de notificação das entidades em incumprimento.
5. Instaurar, nos casos aplicáveis, processos de contra-ordenação, designadamente nas situações de incumprimento reiterado das entidades.
6. Ponderar a propositura de uma alteração legislativa no sentido de:
 - a) Apenas as entidades que vierem efetivamente a beneficiar dos apoios procederem à entrega dos documentos probatórios comprovativos do preenchimento dos requisitos legais, vinculando-se os candidatos através de declaração de compromisso;
 - b) Prever a dispensa da celebração de contrato escrito até um determinado valor contratual, a fixar.
7. Diligenciar para que os prazos contratuais sejam observados ou, caso existam prorrogações, as mesmas sejam devidamente justificadas/autorizadas.



1 INTRODUÇÃO

1.1 NATUREZA, ÂMBITO E OBJETIVOS

1. Em cumprimento do Programa de Fiscalização para 2015 do Departamento de Auditoria V³, foi realizada uma auditoria orientada aos apoios concedidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. (ICA), com incidência no ano de 2014, no âmbito dos “Contributos para o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014”, cujas principais conclusões irão integrar o respetivo Parecer⁴.
2. De acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto⁵, a auditoria visou os seguintes objetivos:
 - a) Apreciar a legalidade, regularidade e correção económica e financeira das operações inerentes à concessão e pagamento de apoios, e avaliar a fiabilidade do sistema de controlo interno instituído;
 - b) Avaliar o grau de acolhimento das recomendações formuladas no relatório n.º 46/09 – 2.ª secção e, eventualmente, no relatório n.º 27/05 – 2.ª secção e no âmbito da verificação interna da conta de 2009;
 - c) Apurar a eventual existência de duplicação de apoios/investimentos concedidos pelo ICA e Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual (FICA);
 - d) Apreciar a forma como o ICA acompanhou a atividade do FICA, designadamente em 2014.
3. Atendendo a que se verificou o processamento de suplementos remuneratórios a título de isenção de horário de trabalho e de coordenação, a legalidade da sua atribuição será objeto de análise em ação autónoma.

1.2 METODOLOGIA E AMOSTRA

4. A metodologia utilizada seguiu as orientações, princípios, procedimentos e normas técnicas constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas (TC), desenvolvendo-se nas seguintes fases: planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato e anteprojeto de relatório de auditoria.
5. Em conformidade com tais métodos e técnicas de auditoria, a verificação da documentação de suporte dos valores constantes dos documentos de prestação de contas e respetivos registos contabilísticos, designadamente quanto à execução orçamental do ano, foi feita por censo no âmbito da receita e por amostragem, na despesa, com recurso a métodos não estatísticos, cuja representatividade face ao universo dos apoios pagos em 2014 foi de 61,6% (cfr. Mapa 1 do anexo 5.6).

³ Aprovado pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 5/2014 – 2ª Secção, de 27 de novembro.

⁴ No Programa de Fiscalização constava a realização de uma ação instrumental a qual foi concretizada através da Informação n.º 31/2015, de 12 de maio, aprovada por despacho do Senhor Conselheiro da área de 14/05/2015.

⁵ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de agosto e 20/2015, de 09 de março.



1.3 RELATÓRIOS DE AUDITORIAS AO ICA

1.3.1 Tribunal de Contas

6. Desde 2005, o TC realizou duas auditorias orientadas aos apoios concedidos pelo ICA, ambas no âmbito do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, cujos resultados constam dos Relatórios n.ºs 27/05 – 2.ª Secção e 46/09 – 2.ª Secção. Neste último foram formuladas as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
a) <i>Deve ser encontrada pelo Governo uma solução quanto à questão da não recuperação de empréstimos concedidos entre 1981 e 2006. No final de 2008, os créditos ascendiam a 23M€, tendo sido constituídas provisões no valor de 22,8M€</i>	A concessão de apoios com recurso à figura de empréstimos reembolsáveis deixou de se verificar com a aplicação da Lei n.º 42/2004, de 18 de agosto e do DL n.º 227/2006, de 15 de novembro. No balanço do ICA de 2014 está evidenciado um valor de “Dívidas de médio/longo prazo” no valor de 14.953.014€, totalmente provisionado, respeitante a “...contratos antigos de apoios em regime de empréstimos e de subsídios concedidos sob a forma de adiantamento sobre receitas, que dificilmente se consideram o seu reembolso pela reduzida capacidade de comercialização dos filmes em causa. Em 2014 não se registaram alterações nos valores destas dívidas.”
b) <i>Uniformização de critérios de atribuição dos apoios não regulamentados às atividades anuais da área do cinema, documentário e audiovisual de entidades</i>	Estavam em causa apoios concedidos a entidades do setor ao abrigo de “Outros protocolos”, que visavam o financiamento do respetivo plano de atividades. Os apoios pagos, neste âmbito, em 2014 resultam do concurso realizado em 2013, relativamente ao qual foi aplicado o respetivo regulamento (em 2009 estes apoios não se encontravam regulamentados de forma específica) ⁶ . <i>Sobre a regulamentação dos apoios cfr. ponto 2.1.4.</i>
c) <i>Apresentação dos documentos de despesa devidamente classificados por rubricas e por atividades, relativamente aos projetos de menor dimensão e, como tal, não abrangidos por auditorias externas.</i>	Em 2014 não foram realizadas auditorias externas a solicitação do ICA, encontrando-se presentemente em curso o procedimento aquisitivo relativo a esta prestação de serviços. Em 2013 e 2014, os regulamentos aplicáveis aos apoios obrigavam as entidades beneficiárias, entre outras: <ul style="list-style-type: none">• a dispor de contabilidade organizada e de contabilidade específica sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas ou de um Revisor Oficial de Contas consoante o apoio fosse inferior ou superior a €400.000, respetivamente;• a elaborar uma listagem justificativa dos documentos de despesa e pagamentos efetuados e imputados a cada um dos projetos apoiados;• a identificar e registar nos originais de todos os documentos relativos às despesas imputadas a cada um dos projetos, a designação do apoio, a referência às entidades financiadoras, o n.º do contrato, o valor imputado e o n.º de lançamento na contabilidade, através da aposição de um carimbo.

⁶ Programa de apoio a entidades do sector, cujo Regulamento consta do Anexo XVIII ao “Regulamento relativo aos programas de apoio” para 2013.



7. A conta de 2009 foi homologada em 03/07/2014, com a seguinte recomendação aos responsáveis do Instituto: “...formalizar o tipo de dificuldades derivadas das limitações da lei, junto da respetiva tutela, no que diz respeito à cobrança das taxas, a implementação e desenvolvimento de procedimentos a adotar para a cobrança das mesmas, em virtude do quão dependentes estão das entidades devedoras”⁷. Em causa estava a cobrança, em 2009, da taxa de exibição⁸, cuja matéria será desenvolvida no ponto 2.3, sendo de mencionar que o circuito de cobrança se manteve mas é atualmente exigida aos substitutos tributários a apresentação de um mapa demonstrativo do cálculo dos valores por eles entregues.

1.3.2 Inspeção-Geral de Finanças

8. Em 2013 a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) realizou uma auditoria, com incidência no ano de 2012, tendo por objetivo analisar o processo de elaboração e apresentação da proposta de orçamento e avaliar os mecanismos de monitorização e de revisão da execução orçamental e de prestação de contas.
9. Foi questionado o ICA sobre o seguimento dado às principais recomendações formuladas, constantes do Mapa 4 do anexo 5.6, tendo o mesmo informado que tem vindo a desenvolver esforços no sentido de as cumprir “...apesar do alargamento das atribuições e competências do ICA resultante da nova legislação...”.
10. Apesar da IGF ter comunicado ao ICA⁹ a realização, em 2015, de uma auditoria aos auxílios públicos na área da cultura, a mesma encontrava-se em fase de execução à data da conclusão dos trabalhos de auditoria do TC.

1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

11. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.º 13.º e n.º 3 do art.º 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foram instados os membros do Conselho Diretivo (CD) do ICA, em funções desde 01/01/2014 até à data para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do relato de auditoria.
12. Os responsáveis exerceram o direito do contraditório de forma conjunta, tendo as alegações, nas partes consideradas relevantes, sido transcritas na íntegra ou apresentadas em síntese, e consideradas na elaboração dos respetivos pontos do relatório.

⁷ Cfr. ofício n.º 10885, de 14/04/2014, da Direção-Geral do Tribunal de Contas, para o ICA

⁸ Nos termos do art.º 28º do DL n.º 42/2004, de 18 de agosto (Lei do Cinema então em vigor), e dos art.ºs 50.º a 58.º do DL n.º 227/2006, de 15 de novembro, revogados pela Lei n.º 55/2012, de 6 de Setembro.

⁹ Através do ofício n.º 7216, de 22/04/2015.



2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

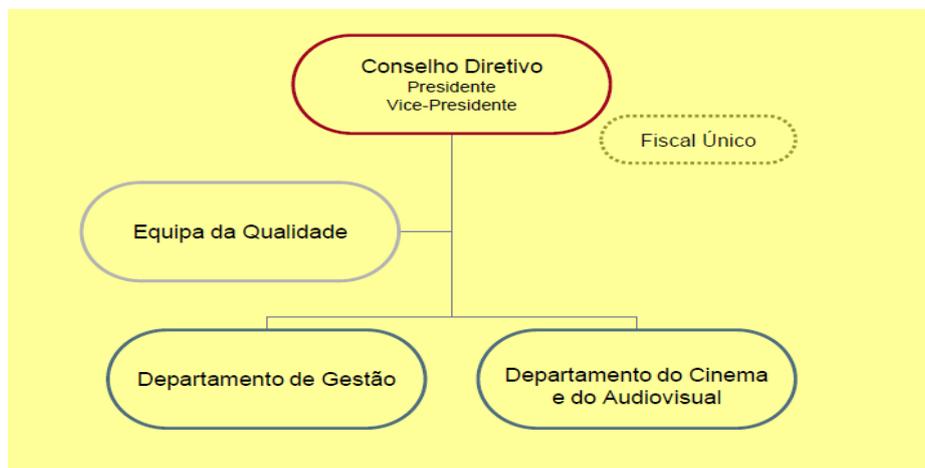
2.1 CARATERIZAÇÃO DO ICA

2.1.1 Enquadramento legal

13. O Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da respetiva Lei Orgânica, aprovada pelo DL n.º 79/2012, de 27 de março¹⁰.
14. Genericamente, o ICA tem por missão apoiar o desenvolvimento das atividades cinematográficas e audiovisuais, desde a criação até à divulgação e circulação nacional e internacional das obras, potenciando o surgimento de novos valores, contribuindo para a diversidade de oferta cultural e para a promoção da língua e da identidade nacionais. Encontram-se, designadamente, cometidas ao ICA as seguintes atribuições (cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da respetiva Lei Orgânica):
 - a) Apoiar o membro do Governo responsável pela área da cultura na definição de políticas públicas para os setores cinematográfico e audiovisual em conformidade com a sua missão;
 - b) Assegurar diretamente, em colaboração ou através de outras entidades a execução das políticas cinematográficas e audiovisuais;
 - c) Propor programas, medidas e ações com vista a melhorar a eficácia e a eficiência das políticas referidas na alínea anterior e a assegurar a adequação destas às evoluções dos setores abrangidos;
 - d) Promover uma efetiva divulgação e circulação nacional e internacional das obras, diretamente ou em cooperação com outras entidades;
 - e) Assegurar a representação nacional nas instituições e órgãos internacionais nos domínios cinematográfico e audiovisual, nomeadamente a nível da União Europeia, do Conselho da Europa, da Cooperação Ibero-Americana e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, bem como de outras plataformas de cooperação ou integração, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - f) Colaborar com as entidades competentes na elaboração de acordos internacionais no domínio cinematográfico e audiovisual e assegurar as tarefas relativas à aplicação dos acordos existentes, bem como estabelecer e aplicar parcerias e colaborações com instituições congéneres de outros países, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - g) Contribuir para um melhor conhecimento dos setores do cinema e do audiovisual, recolhendo, tratando e divulgando informação estatística ou outra relevante, por si próprio ou em colaboração com outras entidades vocacionadas para o efeito;
 - h) Acompanhar a gestão do Fundo de Investimento para o Cinema e o Audiovisual.
15. São órgãos do Instituto o Conselho Diretivo (CD) e o Fiscal Único, cuja composição e competências se encontram definidas nos artigos 5.º e 7.º do DL n.º 79/2012, de 27 de março, conjugados com a Lei Quadro dos Institutos Públicos (cfr. Mapa 2 do anexo 5.6).

¹⁰ Diploma que revogou o DL n.º 95/2007, de 29 de março.

16. Os Estatutos do ICA, aprovados pela Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho, estabelecem a respetiva organização interna, prevendo duas unidades orgânicas com nível de direção: o Departamento do Cinema e do Audiovisual (DCA) e o Departamento de Gestão (DG), como se observa no seguinte organograma:



Fonte: Organograma disponível no site do ICA

17. As competências de cada um dos departamentos encontram-se definidas nos artigos 2º e 3º da mencionada portaria (cfr. Mapa 3 do anexo 5.6).
18. O ICA elabora planos e relatórios de atividade, balanço social e orçamento e, desde 2012, o mapa dos fundos disponíveis, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA). No entanto, não foi obtida evidência da aprovação, pela tutela, dos relatórios de atividades e das contas anuais, dos anos de 2013 e 2014¹¹.
19. Sendo o ICA um instituto público, os respetivos instrumentos de gestão carecem de aprovação pela tutela nos termos do artigo 41º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, pelo que deverá o Instituto diligenciar junto do Gabinete do SEC pela observância do aludido preceito legal.
20. Em **sede de contraditório**, os responsáveis reafirmam que aqueles documentos de gestão foram, em tempo, remetidos à tutela e que, “...*de acordo com o constante do Relato, [o ICA] irá diligenciar para que a tutela proceda, no futuro, à sua aprovação ...*” nos termos da legislação citada.
21. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado pelo ICA em 2010 tendo, em fevereiro de 2015, sido aprovada pelo CD uma atualização deste plano decorrente da evolução legislativa entretanto ocorrida. Em 2014 foi apresentado o respetivo relatório anual de execução.

¹¹ Ponto 17 do pedido n.º 2 e mail de 21/10/2015.



2.1.2 Delegação e subdelegação de competências

22. O regulamento interno de organização e funcionamento do CD do ICA, cujas normas entraram em vigor em 16/09/2014, foi publicado no DR, II Série, de 30/04/2015 ((Regulamento n.º 208/2015, de 14 de abril). Para além de estabelecer as normas de funcionamento do CD, o Regulamento prevê a delegação, por este órgão, de um conjunto de competências, em cada um dos seus membros, no que se refere à concessão de apoios:
- b) Decidir sobre o prosseguimento de cada fase dos procedimentos dos concursos de atribuição de apoios financeiros à atividade cinematográfica e audiovisual, de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas, com exceção da decisão de atribuição dos apoios financeiros.
 - c) Outorgar os contratos de apoio financeiro.
 - d) Autorizar os procedimentos subsequentes relativos à execução dos mesmos contratos, em cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis.
23. Constavam ainda do Regulamento as delegações de competências do CD nos Diretores de Serviços.
24. Refira-se, no entanto, que atenta a natureza *intuitu personae* dos atos de delegação de competências¹², não podem os mesmos constar validamente de um regulamento administrativo que constitui um conjunto de normas gerais e abstratas.
25. Na sequência da auditoria, por deliberação do CD do ICA, em 20/10/2015, foram aprovados atos de delegação de competências daquele órgão, em cada um dos seus membros, com respeito pelas disposições legais aplicáveis, ficando, desse modo, regularizada a situação.
26. Em **sede de contraditório**, os responsáveis informaram que aquelas deliberações foram, entretanto, publicadas na 2.ª série do diário da república de 02/11/2015.
27. Relativamente aos diretores de departamento esta questão não se coloca, uma vez que através das Deliberações n.ºs 1378/2014 e 1379/2014, de 20/01/2014, publicadas no DR, II Série, n.º 123, de 30/06/2014, o CD do ICA delegou de forma válida as mesmas competências que viriam a constar do mencionado Regulamento.

2.1.3 Recursos humanos

28. O ICA contava, em 31 de dezembro de 2014, com 37 trabalhadores, dos quais 89% com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 11% em comissão de serviço, como se resume no seguinte quadro:

¹² Como decorre alínea b) do artigo 40º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) então em vigor (aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos DL n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro). Idêntica norma consta do actual CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro (cfr. alínea b) do respectivo artigo 50.º).



Quadro 1 - Estrutura e evolução dos recursos humanos

Carreira/Categoria	2012			2013			2014			Estrutura 2014	Variação 2012-2014
	CTFP	CS	Total	CTFP	CS	Total	CTFP	CS	Total		
Dirigente	0	4	4	0	4	4	0	4	4	10,8%	0,0%
Técnico superior	23	0	23	23	0	23	27	0	27	73,0%	17,4%
Assistente técnico	8	0	8	7	0	7	5	0	5	13,5%	-37,5%
Assistente operacional	2	0	2	2	0	2	1	0	1	2,7%	-50,0%
Totais	33	4	37	32	4	36	33	4	37	100,0%	0,0%
Estrutura anual	89,2%	10,8%	-	88,9%	11,1%	-	89,2%	10,8%	-	-	-

Fonte: Balanço social 2012 a 2014

Legenda: CTFP - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; CS - Comissão de serviço

29. No último triénio o número de trabalhadores manteve-se estável, verificando-se um aumento do nível de tecnicidade (73% em 2014) uma vez que a redução do número de assistentes técnicos (menos 3) e operacionais (menos 1) foi compensada pelo aumento do número de técnicos superiores (4), dois dos quais afetos à estrutura de missão autónoma Centro de Informação Europa Criativa.

2.1.4 Atividade desenvolvida no âmbito do apoio ao cinema e ao audiovisual

- 30. Os princípios de ação do Estado no âmbito do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais encontram-se atualmente vertidos na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, cuja Secção I do Capítulo II estabelece o enquadramento jurídico dos apoios do Estado às atividades em causa¹³.
- 31. De acordo com o estabelecido no n.º 9 do artigo 6º da mencionada Lei, os programas e medidas de apoio têm a natureza de planos plurianuais legalmente aprovados, nos termos do artigo 25.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho¹⁴, não sendo reembolsáveis pelas entidades beneficiárias.
- 32. O financiamento das medidas de incentivo e da atribuição de apoios é assegurado através da cobrança de taxas, por meio do estabelecimento de obrigações de investimento e através de montante a transferir para o ICA, por conta do resultado líquido de cada exercício anual do ICP – ANACOM (cfr. artigos 9º e 10º do mesmo diploma).
- 33. A Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro¹⁵, foi regulamentada pelo DL n.º 124/2013, de 30 de agosto¹⁶, no que respeita às medidas de apoio ao desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, às obrigações de investimento e ao registo de obras e empresas cinematográficas e audiovisuais.

¹³ Por uma questão de oportunidade e simplificação, a caracterização normativa da atividade do ICA que se traduz na atribuição de apoios financeiros ao sector em causa é feita por referência à legislação em vigor a partir de 01.01.2014, a saber, a mencionada Lei n.º 55/2012 com as relevantes alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, cujos efeitos retroagiram àquela data, e o DL n.º 124/2013, de 30 de agosto.

¹⁴ Alterado pelos DL n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo DL n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e pelo DL n.º 29-A/2011, de 1 de abril.

¹⁵ Pelo n.º 1 do artigo 27º da LCA foi mantido transitoriamente em vigor o disposto no DL n.º 227/2006, de 15 de novembro, até à aprovação do novo diploma regulamentar (o que veio a suceder em 30/08/2013, com vigência reportada a 30/09/2013).

¹⁶ Diploma que revogou expressamente o anterior regulamento previsto no DL n.º 227/2006, de 15 de novembro.



34. De notar que este DL estabeleceu uma maior exigência dos requisitos de candidatura e das obrigações gerais e especiais dos beneficiários dos apoios, neste último particular com vista a um maior controlo, por parte do ICA, da execução dos projetos.
35. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 3.º do mencionado DL n.º 124/2013, compete ao ICA prosseguir as medidas adequadas à execução dos programas de apoio financeiro, atribuir os apoios e avaliar a aplicação dos mesmos.
36. Através da aprovação do respetivo plano estratégico plurianual¹⁷, o ICA fixa os objetivos e a estratégia de investimento nas atividades cinematográficas e audiovisuais, bem como da avaliação dos programas de apoio. Em cada ano, o Instituto aprova uma declaração de prioridades, estabelecendo o investimento anual a efetuar em cada programa, com base naquele plano estratégico, nas necessidades de financiamento dos diversos setores e nos recursos financeiros existentes (cfr. n.ºs 1 a 3 do artigo 4.º do DL n.º 124/2013, de 30 de agosto).
37. Nos termos do n.º 4 da mesma norma, a declaração de prioridades deve conter os seguintes elementos:
 - a) O montante disponível para cada programa de apoio, discriminado por subprograma, modalidade e categoria;
 - b) O montante máximo de apoio por projeto;
 - c) O número de concursos a abrir;
 - d) Os prazos para apresentação das candidaturas.
38. Com a entrada em vigor do DL n.º 124/2013, o CD do ICA passou a deter a competência para autorizar a atribuição dos apoios que, até então, estava sujeita a homologação do SEC (cfr. n.º 4 do artigo 6.º do DL n.º 227/2006)¹⁸.
39. A atribuição dos apoios pelo ICA depende dos recursos financeiros existentes, encontrando-se sujeita a procedimentos concursais, com respeito pelos princípios da transparência, da concorrência, da imparcialidade e da participação dos interessados¹⁹.
40. Anualmente, o ICA aprova os regulamentos dos programas de apoio que estabelecem necessariamente o seguinte (cfr. n.º 4 do artigo 3.º do DL n.º 124/2013):
 - a) As condições de atribuição do apoio;
 - b) Os prazos e os requisitos legais das candidaturas;
 - c) As normas e os documentos de instrução das candidaturas;
 - d) A forma de submissão das candidaturas;
 - e) As normas de funcionamento do júri.

¹⁷ Aprovado pelo CD, em 06/01/2014, e homologado pelo Secretário de Estado da Cultura (SEC), em 24/01/2014

¹⁸ Com exceção dos apoios atribuídos na sequência de procedimentos concursais sem intervenção do júri (Apoio Automático)

¹⁹ Os procedimentos de concurso e as condições de atribuição dos apoios financeiros são publicitados pelo ICA, até 31 de outubro de cada ano, mediante publicação de anúncio, em dois jornais de informação geral, de âmbito nacional e de grande circulação, o qual deve conter a seguinte informação (cfr. n.ºs. 1 e 2 do artigo 5.º): O número de concursos a abrir para cada programa de apoio financeiro; Os prazos para a apresentação das candidaturas; O montante disponível para cada programa, por subprograma, bem como os montantes máximos de apoio por projeto.



41. Relacionado com a matéria dos apoios, existe ainda um Regulamento de Despesas Elegíveis, um Regulamento do Registo das empresas Cinematográficas e Audiovisuais e de outras Entidades, bem como o Despacho n.º 5775/2014, publicado no DR, II Série, de 02/05/2014, que fixou as especificações técnicas relativas aos suportes da versão definitiva das obras que os beneficiários dos apoios têm que entregar ao ICA e à Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, I.P.
42. Após conclusão dos procedimentos concursais, o ICA divulga, no seu *site* oficial, os apoios atribuídos, o valor total dos mesmos, os beneficiários e o estado de execução dos projetos (cfr. n.º 3 do artigo 5º do DL n.º 124/2013).
43. Conforme já referido, o apoio financeiro à atividade cinematográfica e ao audiovisual é assegurado através dos programas e subprogramas legalmente estabelecidos (cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do mesmo diploma). De acordo com a regra geral estabelecida no n.º 1 do artigo 7º, o apoio financeiro a conceder pelo ICA não pode exceder 80% do custo total da obra, sem prejuízo dos limites estabelecidos especificamente para alguns dos programas (cfr. Mapa 5 e Mapa 6 do anexo 5.6).
44. O n.º 1 do artigo 8.º estabelece, igualmente como regra geral, que em cada subprograma de apoio só pode ser admitido a concurso um projeto por realizador. Por seu turno, o n.º 2 da mesma norma determina que cada produtor só pode beneficiar de apoios para um projeto por concurso.
45. A apreciação das candidaturas é feita por um júri, que o Conselho Nacional de Cultura aprova anualmente, e presidido por um representante do ICA sem direito de voto, que procede à seleção dos projetos a concurso elaborando uma lista ordenada de classificação. A decisão sobre o montante e as condições do apoio a atribuir cabe ao ICA (cfr. artigos 14º e 16.º do mesmo diploma).
46. A atribuição de apoios encontra-se sujeita à celebração de contrato escrito entre o ICA e a entidade beneficiária²⁰, do qual deve constar (cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 9º do DL n.º 124/2013):
 - a) Os termos e condições do apoio;
 - b) Os direitos e obrigações das partes;
 - c) As regras de acompanhamento e prestação de contas;
 - d) As penalidades e condições em caso de incumprimento.
47. Aquele diploma legal tornou mais clara a obrigatoriedade de celebração de contrato escrito ao consagrar no n.º 1 do artigo 9.º que a atribuição de apoios financeiros é objeto de contrato escrito a celebrar entre o ICA e o beneficiário e fixando no n.º 2 os elementos que devem constar dos contratos²¹.
48. O pagamento de cada prestação depende do cumprimento do plano de trabalhos, da verificação dos requisitos de candidatura, bem como da apresentação de documentos e prestação de contas que comprovem a boa aplicação dos montantes recebidos (cfr. n.º 3 da mesma norma).

²⁰ Cujas obrigações, gerais e específicas, estão estipuladas nos artigos 17.º e 18.º.

²¹ Não obstante, considera-se que o DL n.º 227/2006 já consagra uma idêntica imposição ao estabelecer como obrigação geral dos beneficiários a outorga do contrato no prazo máximo de 60 dias após receção da notificação de atribuição do apoio, sem prever qualquer possibilidade de dispensa.



49. Para efeitos de prestação de contas, os beneficiários remetem ao ICA a seguinte documentação (cfr. n.º 3 do artigo 17º):
- Relatório de execução do projeto, organizado de acordo com o orçamento apresentado, acompanhado da listagem justificativa dos documentos de despesa e dos pagamentos efetuados;
 - Balancete do centro de custo²².
50. A estes documentos acrescem, quanto à prestação de contas, os previstos no artigo 18.º do regulamento geral dos apoios (2014) e no artigo 6.º do regulamento das despesas elegíveis (cfr. Mapa 7 do anexo 5.6).
51. Nos termos da declaração de prioridades aprovada para 2014, foram abertos 25 concursos no valor global de 14.734.000€, tendo sido atribuídos 13.646.738€. Estes valores representam um aumento de cerca de 45% face ao ano de 2013²³, como se resume no seguinte quadro (cfr. Mapa 8 e Mapa 9 do anexo 5.6):

Quadro 2 - Apoios 2013 e 2014

Ano	Apoio	Apoio financeiro por concurso	%	Apoio financeiro atribuído	%	N.º concursos	N.º projetos apoiados	%
2013	Apoio à criação	150.000	1,5%	150.000	1,6%	3	14	8,0%
	Apoio à produção	8.190.000	80,4%	7.923.342	84,4%	11	57	32,6%
	Apoio à distribuição	620.000	6,1%	319.158	3,4%	3	20	11,4%
	Apoio à exibição	250.000	2,5%	214.723	2,3%	2	26	14,9%
	Apoio a festivais e mercados internacionais	980.000	9,6%	782.900	8,3%	3	58	33,1%
TOTAL	10.190.000	100,0%	9.390.123	100,0%	22	175	100,0%	
2014	Apoio a novos talentos e às primeiras obras	1.000.000	6,8%	1.000.000	7,3%	1	2	0,9%
	Apoio ao cinema	9.280.000	63,0%	9.413.665	69,0%	14	101	46,1%
	Apoio ao audiovisual e multimédia	2.944.000	20,0%	1.868.705	13,7%	3	16	7,3%
	Formação de públicos nas escolas	180.000	1,2%	180.000	1,3%	2	15	6,8%
	Apoio à internacionalização	430.000	2,9%	296.928	2,2%	3	49	22,4%
	Medidas de apoio à exibição	900.000	6,1%	887.439	6,5%	2	36	16,4%
TOTAL	14.734.000	100,0%	13.646.737	100,0%	25	219	100,0%	
Variação 2013/2014		45%		45%		14%	25%	0,0%

Fonte: Calendário dos concursos de 2013; Declaração de prioridades de 2014; Dados retirados da aplicação E_Sig

52. Em 2013²⁴, a maioria dos apoios (mais de 84%) destinou-se à produção de longas-metragens (LM), curtas-metragens (CM) e documentários, através dos programas de apoio a LM de ficção (25,6%), apoio complementar (12,3%) e apoio a primeiras obras de LM de ficção (10,6%). Na segunda modalidade mais representativa (8,3%), relativa ao apoio a festivais e mercados internacionais, salienta-se o apoio à realização de festivais em território nacional (5,3%) que, neste ano, teve carácter anual²⁵.
53. Em 2014, o programa de apoio ao cinema é o mais representativo quanto aos valores atribuídos (69%), representando o audiovisual e multimédia 13,7%. Naquele âmbito, a produção representa cerca de 56% do total dos apoios (produção de obras cinematográficas, apoio automático, co-

²² De mencionar que a utilização indevida de valores disponibilizados a título de apoio financeiro pelos beneficiários de apoio financeiro dá lugar à devolução do montante percebido, acrescido de juros à taxa legal, contados desde a perceção de cada uma das prestações, ficando impedidos de se candidatarem no prazo de cinco anos (cfr. n.º 2 do artigo 19.º).

²³ Saliente-se que, em 2012, não foram abertos concursos para atribuição de apoios.

²⁴ Ainda ao abrigo do regulamento constante do DL n.º 227/2006, de 15 de novembro.

²⁵ Este tipo de apoio podia ser de carácter anual ou plurianual. Em 2013 todos os apoios à realização de festivais em território nacional tiveram carácter anual e, a partir de 2014, plurianual.



produções e protocolo luso-brasileiro). Também no audiovisual e multimédia é a produção que consome a maioria dos apoios, representando 10,2% dos 13,7% deste tipo de apoio (cfr. Mapa 8 do anexo 5.6).

54. Nos anos em apreço foram atribuídos apoios a 175 e 219 projetos, o que representa um aumento de 25% de 2013 para 2014, e um total projetos apoiados de 394²⁶.

2.2 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.2.1 Sistema contabilístico e prestação de contas

55. O Instituto encontra-se sujeito à prestação de contas, ao Tribunal de Contas²⁷ nos termos da Instrução n.º 1/04 e da Resolução n.º 37/2014, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública, tendo a conta de 2014 sido instruída com os documentos e informações exigidos²⁸.
56. No entanto, foram apuradas diferenças entre a relação de documentos de receita e de despesa e o Mapa dos Fluxos de Caixa²⁹ e entre os mapas 7.5.1 – Descontos e retenções e 7.5.2 – Entrega de descontos e retenções e as operações de tesouraria³⁰ constantes, também, do Mapa de Fluxos de Caixa (MFC). De acordo com informação do ICA³¹, quer a relação de documentos quer os mapas 7.5.1 e 7.5.2, são produzidos de forma automática pelo sistema SAP.
57. Em **sede de contraditório**, os responsáveis alegam que os mapas 7.5.1 e 7.5.2 foram já corrigidos, mantendo-se ainda em revisão a forma de elaboração, pelo sistema, da relação de documentos de receita e de despesa, no sentido de serem construídos com base na data de pagamento e não na data de emissão do documento, indicando ainda que se prevê a correção da situação no âmbito da prestação de contas de 2015.
58. Com a pronúncia foram remetidos os mencionados mapas 7.5.1 e 7.5.2, verificando-se que os respetivos valores coincidem com o MFC subsistindo, contudo, a necessidade da correção da relação de documentos de receita e despesa pela empresa responsável pelo software, pelo que o ICA deverá dar continuidade a estas diligências.
59. Para proceder aos registos contabilísticos o ICA dispõe de um sistema informático de gestão integrada da informação do Departamento de Gestão (SAP)³², tendo em 2014 dado seguimento ao trabalho de desenvolvimento de funcionalidades de interligação deste sistema com o Sistema de

²⁶ De mencionar que os dados constantes deste mapa não incluem os apoios de 2013, relativos à conceção e produção de vídeos (1.400€) e as parcerias (25.000€) e, de 2014, o fundo luso-francês (200.000€), o apoio à academia portuguesa de cinema (47.500€) e a parceria - EURODOC (30.000€).

²⁷ Publicadas no DR, 2.ª série, de 14 de fevereiro, e no DR, 2.ª série, n. 235, de 04/12/2014, respetivamente.

²⁸ O ICA justificou as situações de incoerência dos dados quanto à relação nominal de responsáveis.

²⁹ Cfr. Mapa 10 do anexo 5.6.

³⁰ Cfr. Mapa 11 do anexo 5.6.

³¹ Resposta de 16/10/2015, por mail.

³² Incluindo os dados relativos ao orçamento, compras e património, tesouraria, disponibilidades, receita e imobilizado. O processamento dos vencimentos é realizado na aplicação SINGAP da Quidgest, sendo efetuado, posteriormente, o registo contabilístico das remunerações no SAPready.



Gestão dos Projetos de Apoios Financeiros (E_Sig)³³. Assim, os registos dos cabimentos, compromissos e pagamentos, respeitantes aos apoios atribuídos, encontram-se já interligados não implicando duplicações na introdução de dados.

60. Existem, no entanto, outras aplicações/plataformas específicas que interligam com o E_Sig ou com o SAP, designadamente:

- a plataforma de acesso, pelos membros dos júris, a documentos que constituem as candidaturas, e de registo das avaliações dos projetos (Web eSig);
- a plataforma de acesso, pelos beneficiários dos apoios, que possibilita a consulta do estados dos processos (por exemplo, n.º de compromissos atribuídos em cada ano³⁴) e o envio da documentação devida, designadamente, no âmbito de execução dos contratos (web eSig);
- a aplicação de gestão e controlo das bilheteiras;
- a plataforma para a liquidação das taxas de exibição e de subscrição (Back office).

61. O ICA dispõe, pelo menos desde 2010, de um Manual de Procedimentos com a descrição de todos os processos de negócio e de gestão, tendo revisto em 2014 algumas das matérias, designadamente, quanto à gestão de apoios, admissão e candidaturas, concursos, recursos financeiros, despesa, orçamental, procedimento aquisitivo autónomo e procedimento aquisitivo centralizado.

2.2.2 Balanço e Demonstração de resultados

Balanço

62. No ano em apreço, o ativo líquido do ICA ascendeu a 44.316.667€, os fundos próprios a 32.835.042€ e o passivo a 11.481.525€, como se resume no seguinte quadro (cfr. Mapa 12 do anexo 5.6):

Quadro 3 – Balanço ICA 2014

ATIVO	Ativo bruto	Amortiz. e Provisões	Ativo líquido	Estrutura	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO			Unidade: €	
					Valor	Estrutura			
Imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0%	FUNDOS PRÓPRIOS	32.835.041,89	74%	-	
Imobilizações corpóreas	5.240.033,13	4.579.731,81	660.301,32	1%					
Investimentos financeiros	809.384,33	0,00	809.384,33	2%					
Existências	0,00	0,00	0,00	0%	PASSIVO	11.481.525,24	26%	100%	
Dívidas de Terceiros - Médio e longo prazo	14.953.014,70	14.953.014,70	0,00	0%					
Dívidas de terceiros - Curto prazo	4.898.371,54	409.374,80	4.488.996,74	10%	Provisões para riscos e encargos	0,00	0%	0%	
Títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00	0%	Dívidas a terceiros - Curto prazo	11.015.488,30	25%	96%	
Depósitos em instituições financeiras e caixa	14.496.580,16	0,00	14.496.580,16	33%	Acréscimos e diferimentos	466.036,94	1%	4%	
Acréscimos e diferimentos	23.861.404,58	0,00	23.861.404,58	54%					
TOTAL ATIVO	64.258.788,44	19.942.121,31	44.316.667,13	100%	TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	44.316.567,13	100%	-	

Fonte: Balanço ICA 2014

63. Da análise do balanço é de realçar o seguinte:

- a) O ICA detém unidades de participação num fundo de capital de risco que, em 2014, estavam valorizadas em 809.384€³⁵. Manteve também uma participação na TÓBIS enquanto decorreu o respetivo processo de liquidação (concluído em 2015);
- b) Nas dívidas de terceiros relativa a empréstimos existem duas situações distintas:

³³ Que inclui toda a informação sobre as candidaturas e os contratos celebrados (processos). Não inclui a documentação produzida pelos júris dos concursos nem a documentação de suporte (informações dos serviços) das deliberações do CD sobre a atribuição dos apoios.

³⁴ Para além do ano de celebração do contrato, em que compromisso está identificado no próprio contrato

³⁵ Mais 98.598€ do que em 2013.



- Dívida de médio/longo prazo, no valor de 14.953.015€, relacionada com a atribuição de apoios nas modalidades de empréstimos reembolsáveis e sob a forma de adiantamento sobre receitas (1981-2006), encontra-se totalmente provisionada, uma vez que não é expectável a recuperação deste valor;
 - Dívida de curto prazo, no valor de 3.358.100€, resulta de um empréstimo concedido à participada TÓBIS³⁶, parcialmente provisionado³⁷, uma vez que o Conselho Diretivo estima que recuperará, pelo menos, o valor de 3.133.345€;
- c) A dívida de clientes, no valor líquido de 1.306.341€, diz respeito quase exclusivamente a taxas de subscrição de 2013 e 2014 que a empresa Cabovisão não pagou (1.288.194€, o que representa 98,6% do valor em dívida)³⁸;
- d) O saldo de disponibilidades a 31/12/2014 é composto por CEDIC (8.000.000€) e depósitos à ordem (6.496.580€). O seu valor, elevado face ao histórico deste Instituto, resulta de, em 2014, ter sido recebida a taxa de subscrição de 2013 e de 2014 (criada em 2012), sem que houvesse execução material dos apoios para essa verba;
- e) No âmbito dos fundos próprios apenas se verifica uma alteração quanto aos resultados transitados que, neste ano, passaram a ser positivos por força da integração do resultado líquido de 2013, no valor de 23.015.518,58€;
- f) Este resultado deriva de, em 2013, ter sido reconhecido o proveito associado à taxa de subscrição de 2012 e recebida apenas em 2014 e de 2013 a receber em 2014, pelo que, a este aumento dos proveitos não correspondeu idêntico comportamento do lado dos custos, uma vez que a incerteza quanto ao efetivo recebimento desta taxa, implicou a sua não aplicação na atribuição de apoios;
- g) Na conta “outros credores” do passivo estão refletidos os valores dos apoios a pagar, incluindo os contratualizados, os homologados e os incluídos em despachos ainda para homologação. De referir que estes apoios são especializados e reconhecidos à medida que são gerados, independentemente da data de pagamento.
64. Em 2014 o ICA manteve abertas duas contas bancárias, na Caixa Geral de Depósitos e no Banco Espírito Santo, cujo saldo representa apenas 0,02% do total das disponibilidades), em incumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado³⁹. Na sequência da auditoria, os responsáveis diligenciaram, em 13/08/2015, junto do IGCP, no sentido do ICA ser excecionado, nos termos da al. b) do n.º 5 do artigo 43º do DL n.º 36/2015, da aplicação deste princípio, o que foi autorizado, em 22/09/2015, pela Secretária de Estado do Tesouro.

³⁶ Apesar da classificação como de curto prazo, esta dívida existe desde, pelo menos, 2012.

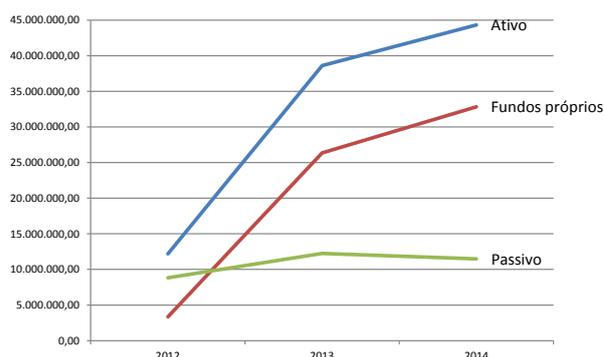
³⁷ Em 2014 a provisão associada a esta dívida foi reforçada em 25.506€.

³⁸ Sobre esta matéria cfr. ponto 2.3.

³⁹ Conforme a informação prestada pela Conta Geral do Estado (CGE) de 2013 (no quadro 226 - Serviços e Fundos Autónomos em situação de Incumprimento), o ICA, I.P., em Fevereiro de 2014 ainda não dava cumprimento ao mencionado princípio.

65. Entre 2012 e 2014 o Balanço do ICA aumentou 264%. O ativo e os fundos próprios apresentam um crescimento idêntico, mais acentuado de 2013 para 2014. O Passivo aumentou no período em causa, apesar de ter uma redução de 6% de 2013 para 2014, em consequência essencialmente da diminuição dos acréscimos e diferimentos.

Gráfico 1 – Evolução Balanço 2012-2014



66. Esta evolução do valor do ICA está relacionada com a criação, em 2012⁴⁰, da taxa de subscrição que será analisada com maior detalhe no ponto 2.3, que representou um aumento substancial na receita do ICA a afetar à atribuição de apoios nas áreas do cinema e, a partir de 2014, no audiovisual.

Demonstração de resultados

67. Os custos ascenderam a 14.329.051€ e os proveitos a 20.796.457€ originando, assim, um resultado líquido de 6.467.406€ gerado essencialmente na atividade operacional do ICA, como se observa no seguinte quadro (cfr. Mapa 13 do anexo 5.6):

Quadro 4 – Demonstração de Resultados ICA 2014

				Unidade: €			
Conta	Descrição	2014		Conta	Descrição	2014	
		Valor	Estrutura			Valor	Estrutura
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	0,00	0%	711	Vendas	0,00	0%
	<i>Mercadorias</i>	0,00	0%	712	Prestações de serviços	0,00	1%
	<i>Matérias</i>	0,00	0%	72	Impostos, taxas e outros	20.128.335,29	97%
62	Fornecimentos e serv. externos	669.628,43	5%	73	Proveitos suplementares	0,00	0%
64	Custos com o pessoal:	1.346.611,79	9%	741	Transferências	0,00	0%
642	<i>Remunerações</i>	1.050.553,75	7%	742+743	Outras transferências	284.132,49	1%
643a649	<i>Encargos Sociais-Outros</i>	296.058,04	2%	76	Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	0%
63	Transferências correntes e prestações sociais	12.066.688,60	84%	71 a 76	Proveitos e ganhos operacionais	20.412.467,78	98%
66	Amortizações do exercício	104.859,96	1%	78	Proveitos e ganhos financeiros	101.063,50	0%
67	Provisões do exercício	25.506,00	0%	79	Proveitos e ganhos extraordinários	282.925,61	1%
65	Outros custos e perdas operacionais	0,00	0%		PROVEITOS E GANHOS	20.796.456,89	100%
61 a 65	Custos e perdas operacionais	14.213.294,78	99%		RESUMO:		
68	Custos e perdas financeiros	260,99	0%		Resultados operacionais (RO)	6.199.173,00	
69	Custos e perdas extraordinárias	115.494,75	1%		Resultados financeiros (RF)	100.802,51	
	CUSTOS E PERDAS	14.329.050,52	100%		Resultados correntes (RC = RO + RF)	6.299.975,51	
88	Resultado líquido do exercício	6.467.406,37			Resultado líquido do exercício	6.467.406,37	

Fonte: Demonstração de resultados ICA 2014

68. Da análise da demonstração de resultados ressalta o peso das transferências correntes, que correspondem aos apoios concedidos e que representam 84% dos custos do Instituto, sendo que os custos com pessoal representam 9%. Nos proveitos evidenciam-se os Impostos e taxas (97%), conta onde se registam as taxas de exibição e de subscrição que, assim, se constituem como a fonte de financiamento do ICA.

69. Entre 2012 e 2014 os custos aumentaram 34%, tendo os fornecimentos e serviços externos aumentado 43%, os custos com pessoal 13% e as transferências correntes (apoios) 36%. De referir que o facto de não terem sido abertos, em 2012, concursos para atribuição de apoios, teve impacto nos custos quer

⁴⁰ Mas com efeitos nas contas de 2013



de 2012 quer de 2013. O aumento em 2014 (53%) resulta do aumento da atividade por força da abertura de concursos em 2013 e 2014.

- 70. Os proveitos cresceram 83%, sendo de salientar o aumento de 143% que se verifica em impostos, taxas e outros, em resultado da criação da taxa de subscrição, como já se referiu.
- 71. Em 2014, foi emitida uma reserva relacionada com o circuito de arrecadação da receita proveniente dos operadores de televisão, como se indica:

Opinião	<i>Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo 7 (...), as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL, I.P. em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações no período findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o setor público em Portugal.</i>
Reserva	<i>A rubrica Impostos, Taxas e Outros, no montante de 20.128.335 euros, respeita a taxas de exibição e subscrição registadas com base em informações prestadas pelos diversos operadores de televisão. Contudo, não podemos garantir a fiabilidade das informações prestadas por aquelas entidades e, conseqüentemente, que os proveitos relevados nas demonstrações financeiras do ICA sejam fidedignos.</i>

Fonte: Certificação Legal das Contas

- 72. Relativamente a esta reserva, é de salientar que o DL n.º 9/2013, de 24 de janeiro⁴¹, veio regular a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, estabelecendo:
 - a) A taxa de exibição é liquidada, por substituição tributária⁴², devendo as entidades apresentar, sempre que solicitada pelo ICA, a informação prevista no n.º 2 artigo 4º conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º do DL n.º 9/2013, de 24 de janeiro. O ICA elaborou um mapa demonstrativo dos valores liquidados pelas entidades e que permitem a sua conferência;
 - b) Quanto à taxa de subscrição, os sujeitos passivos comunicam o número de subscritores nas guias de receita sendo estes dados confirmados através dos relatórios trimestrais e de certidões disponibilizadas pelo ICP- ANACOM.
- 73. Como se relatará no ponto 2.3, o ICA tem vindo a aplicar os procedimentos previstos na lei, não obstante se manter o princípio da autoliquidação deste tipo de taxas.

2.2.3 Execução orçamental

- 74. Em 2014 a execução orçamental do ICA ascendeu a 30.063.481€ na receita e a 15.567.038€ na despesa, verificando-se que não recebeu dotações do Orçamento do Estado⁴³, sendo o seu financiamento proveniente quase em exclusivo de receitas próprias (99,8%), como se observa no seguinte mapa:

⁴¹ Alterado pela da Lei n.º 28/2014, de 19 de maio.

⁴² Pelos exibidores, operadores de televisão, distribuidores e prestadores de serviços audiovisuais a pedido.

⁴³ Exceção feita a um valor de cerca de 38.000€, relativo ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo da Administração Pública.



Quadro 5 – Orçamento ICA 2014

Unidade: €

2014	Orçamento inicial				Orçamento corrigido				Orçamento executado				Estrutura
	OE	Co Financ - FEDER	RP	Total	OE (319)	Co Financ - FEDER	RP	Total	OE (319)	Co Financ - FEDER	RP	Total	
04.00.00	0	0	20.138.271	20.138.271	0	0	21.950.435	21.950.435	0	0	23.787.768	23.787.768	79%
05.00.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
06.00.00	0	57.459	0	57.459	38.048	47.182	402.000	487.230	38.048	40.000	5.711.828	5.789.876	19%
07.00.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
08.00.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
10.00.00	0	26.154	0	26.154	0	3.269	0	3.269	0	0	0	0	0%
15.01.01	0	0	10.000	10.000	0	0	10.000	10.000	0	0	7.994	7.994	0%
16.00.00	0	0	0	0	0	0	477.843	477.843	0	0	477.843	477.843	2%
Total	0	83.613	20.148.271	20.231.884	38.048	50.451	22.840.278	22.928.777	38.048	40.000	29.985.433	30.063.481	100%
%	0,0%	0,4%	99,6%	100,0%	0,2%	0,2%	99,6%	100,0%	0,1%	0,1%	99,8%	100,0%	-
01.00.00	0	0	1.237.263	1.237.263	38.048	34.043	1.352.307	1.424.398	38.040	30.849	1.284.350	1.353.239	9%
02.00.00	0	57.459	861.150	918.609	0	13.138	1.047.350	1.060.488	0	4.477	688.604	693.081	4%
03.00.00	0	0	0	0	0	0	2.910	2.910	0	0	2.226	2.226	0%
04.00.00	0	0	2.270.000	2.270.000	0	0	3.383.046	3.383.046	0	0	3.342.682	3.342.682	21%
05.00.00	0	0	15.132.569	15.132.569	0	0	15.584.433	15.584.433	0	0	10.023.081	10.023.081	64%
06.00.00	0	0	518.728	518.728	0	0	518.728	518.728	0	0	0	0	0%
07.00.00	0	26.154	45.981	72.135	0	3.269	391.081	394.350	0	0	152.729	152.729	1%
Total	0	83.613	20.065.691	20.149.304	38.048	50.450	22.279.855	22.368.353	38.040	35.326	15.493.671	15.567.038	100%
%	0,0%	0,4%	99,6%	100,0%	0,2%	0,2%	99,6%	100,0%	0,2%	0,2%	99,6%	100,0%	

Fonte: Separatas DGO e Mapas 8.3.1.1 e 8.3.1.2 (MAO) Mapas 8.3.1.1 e 8.3.1.2 (MAO) e 7.7.1 e 7.7.2 (MCO) Mapas Controlo Orçamental e Mapa Fluxos de Caixa

75. Na execução do orçamento da receita, 79% do valor respeita à cobrança direta das taxas de exibição e de subscrição (agrupamento 04.00.00) e 19% a transferências correntes, sendo de destacar que estas incluem um pagamento do ICP-ANACOM, no valor de 5.505.743,68€, relativo à taxa de subscrição⁴⁴.
76. Na despesa executada 64% respeitam a subsídios e 21% a transferências correntes (das quais 2 milhões de euros para o Fundo de Fomento Cultural). As despesas de funcionamento e de investimento do Instituto representam 13% do total.
77. Da execução orçamental de 2014 resulta um saldo de cerca de 14,5 milhões de euros, decorrente do recebimento relativo à taxa de subscrição, dos anos de 2013 e 2014, e de não terem sido abertos concursos de apoio à produção cinematográfica em 2012.
78. O ICA tem vindo a dar cumprimento à LCPA⁴⁵, designadamente, quanto ao reporte mensal dos fundos disponíveis, ao registo dos encargos plurianuais e respetiva execução no Sistema Central de Encargos Plurianuais da Direcção-Geral do Orçamento (DGO) e ao registo sequencial de todos os compromissos assumidos.
79. No entanto, não foi possível verificar, tendo por base a lista geral dos compromissos de 2014, os valores reportados no mapa dos fundos disponíveis (e coincidentes com os mapas mensais de controlo orçamental), uma vez que, sendo aquela lista extraída do sistema no final do ano, a mesma reflete as alterações nas previsões dos pagamentos com efeitos na alteração ou anulação dos compromissos e, como tal, os valores apenas no mês de dezembro são coincidentes.

⁴⁴ Nos termos da Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, que introduziu uma disposição transitória (art.º 4.º) em que a taxa de subscrição é de 1,75€ por cada subscrição entre 2014 e 2019, estabelecendo, igualmente, que o ICP-ANACOM transferirá anualmente, por conta do seu resultado líquido, o valor equivalente a 74% do montante total devido dos operadores de serviço de televisão.

⁴⁵ Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e n.º 22/2015, de 17 de março, regulamentada pelo DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64-2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e DL n.º 99/2015, de 2 de junho.



80. Por forma a possibilitar aos órgãos de controlo a identificação individual (número e valor) dos compromissos reportados mensalmente nos fundos disponíveis, deverá o ICA manter em arquivo uma cópia da listagem de suporte aos compromissos reportados em cada mês.

2.3 TAXAS DE EXIBIÇÃO E DE SUBSCRIÇÃO

81. A receita arrecadada no ano em apreço, no valor de 30.063.481€, incluindo a integração do saldo de gerência de 2013, no valor de 477.843€, apresenta o detalhe constante do seguinte quadro:

Quadro 6 – Receita arrecadada em 2014

Unidade: Euro

CE	Recebimentos	MFC	%
04.00.00	Taxas	23.787.768	79,13%
04.01.99AO	Taxa exibição	8.787.887	29,23%
04.01.99CO	Taxa subscrição (operadores)	14.997.415	49,89%
	<i>Devida em 2013 com base no n.º de subscritores de 2012</i>	9.893.823	
	<i>Devida em 2014 com base no n.º de subscritores de 2013</i>	5.103.592	
04.02.01	Juros de mora	2.466	0,01%
06.00.00	Transferências	5.789.876	19,26%
06.01.02	Obrigações de investimento	181.084	0,60%
06.01.02	Protocolo mecenato	25.000	0,08%
06.03.07	ANACOM - tx subscrição (2014)	5.505.744	18,31%
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos.	7.994	0,03%
16.00.00	Saldo da gerência anterior	477.843	1,59%
	TOTAL	30.063.481	100,00%

Fonte: M.F.C., M.C.O. E Relação dos documentos de despesa

82. O valor das taxas ascendeu a 29.291.046€⁴⁶, sendo 8.787.887€ proveniente da taxa de exibição e 20.503.159€ da taxa de subscrição. A análise documental da receita, realizada por censo, abrangeu as 218 guias de liquidação pagas em 2014, que se reportavam essencialmente à taxa de exibição e juros de mora associados (189) e taxa de subscrição (11).

83. As guias são emitidas pelos substitutos tributários no caso da taxa de exibição e pelos sujeitos passivos quanto à taxa de subscrição, através de uma plataforma, na internet, disponibilizada para o efeito pelo ICA, devendo a emissão das guias ser acompanhada dos documentos solicitados pelo Instituto. Os serviços do Instituto têm conhecimento da autoliquidação para proceder aos respetivos registos contabilísticos e, após o recebimento do valor liquidado, é enviado à entidade, também através de plataforma, o respetivo recibo.

Taxa de exibição

84. A taxa de exibição, prevista nos artigos 9.º a 13.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, constitui um tributo que incide sobre a publicidade exibida nas salas de cinema, em televisão e em meios audiovisuais, como se resume no seguinte quadro:

⁴⁶ 23.785.302€ na rubrica 04.01.99 (que não inclui os juros de mora) e 5.505.744€ na rubrica 06.03.07.



Quadro 7 – Caracterização da taxa de exibição

Taxa de Exibição										
Incidência real Sobre o preço pago pelos seguintes serviços:		Sujeitos		Taxa	Liquidação		Cobrança		Obrigações substitutos tributários	Legislação
		Passivo	Substituto tributário		Natureza	Prazo	Entidade	Prazo		
Comunicação comercial audiovisual	Publicidade comercial exibida nas salas de cinema	Anunciante	Exibidores	4%	Auto-liquidação	Até final do mês seguinte ao da prestação do serviço	ICACP-MIC	Até dia 10 do mês seguinte ao da liquidação	Disponibilizar, a pedido do ICA, a informação indicada em a) até final do mês seguinte àquele a que respeita a prestação de serviços sujeita a taxa	artºs. 9.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 11.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1 LCA
			Operadores de televisão							
	Operadores de distribuição	3,2% para o ICA								
	Operadores de serviços audiovisuais a pedido	0,8% para a Cinemateca								
	Publicidade incluída nos guias eletrónicos de programação (GEP's)		Fornecedores de GEP's					Enviar ao ICA as tabelas de preços aplicáveis aos serviços de comunicação comercial audiovisual, no prazo de 10 dias úteis após a respetiva elaboração	artºs. 2.º, n.º 1 e 2, artº 3.º, n.º 1 e 4.º DL n.º 9/2013	

- a) O tipo de comunicação audiovisual a que se aplica a taxa;
- A identificação do produto ou marca anunciado;
 - A duração dos filmes publicitários e o nº de exibições, com referência ao respetivo horário, ou quando se trate de outro tipo de comunicação comercial audiovisual, o número dessas inserções;
 - A identificação da sala, no caso de publicidade exibida em salas de cinema;
 - A entidade beneficiária do serviço;
 - A importância total sobre que recaiu a taxa;
 - O montante de contribuição liquidado.

85. Da análise documental realizada conclui-se pela legalidade e regularidade da cobrança desta taxa, sendo, no entanto, de realçar as situações que a seguir se relatam.
86. O ICA não demonstrou ter adotado quaisquer procedimentos que lhe permitam identificar com rigor, em cada ano, a totalidade das empresas prestadoras dos serviços que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10º e no n.º 1 do artigo 11º, ambos da Lei n.º 55/2012, se encontram obrigadas a autoliquidar e a entregar a taxa de exibição.
87. Para o efeito, deve realizar um acompanhamento anual junto das entidades públicas que mantêm o registo daquelas empresas, prevenindo, desse modo, as situações de início e de cessação da atividade, por forma a que a iniciativa não seja apenas dos substitutos tributários abrangidos por aquela obrigatoriedade legal.
88. As **liquidações e pagamentos** efetuados em 2014 cumpriram os **prazos** legalmente estabelecidos, exceto as relativas às operadoras de televisão SIC - Sociedade Independente de Comunicação e TVI - Televisão Independente que, apesar de procederem à liquidação mensal da taxa o fazem com 2 e 1 mês de atraso, respetivamente.
89. Algumas entidades⁴⁷ não procederam, pontualmente, à autoliquidação desta taxa em alguns meses do ano (cfr. Mapa 14 do anexo 5.6), tendo o ICA solicitado a respetiva justificação, ainda que este procedimento de controlo não seja regular⁴⁸. Das situações detetadas apenas subsiste em incumprimento a Dreamia TV (que não respondeu à notificação do ICA).
90. Os substitutos tributários entregam o **mapa demonstrativo da faturação** de serviços de publicidade inerente ao apuramento da taxa de exibição (e que permite a conferência do valor liquidado), com exceção da SIC e da TVI que não remetem qualquer documento, apesar das insistências e da troca de correspondência realizada.

⁴⁷ Dreamia (só liquidara novembro); Benfica Economico TV (faltava a liquidação referente a novembro); MTV (faltavam as liquidações desde junho); PT Comunicações (faltava a liquidação referente a junho); VICRA (faltavam as liquidações reportadas a março, abril, julho e outubro); Zon Lusomundo (faltavam liquidações reportadas ao período de março a novembro com exceção de julho);

⁴⁸ Das 9 situações detetadas em sede de testes de auditoria: a) duas correspondem a liquidações fora do prazo (SIC e TVI); b) uma tinha informação em tempo oportuno sobre a ausência de valores a liquidar (Economico TV); c) três foram notificadas pelo ICA no início de 2015 (janeiro e março) sobre a situação de incumprimento (Dreamia TV, MTV e PT Comunicações); d) três foram notificadas da situação de incumprimento após os trabalhos da auditoria (Benfica TV, VICRA, Zon Lusomundo).



91. Segundo informação prestada pelo Instituto⁴⁹, “Em 2012, com a entrada em vigor da nova Lei (...) foram marcadas reuniões para discutir (...) a necessidade de as guias de depósito terem ficheiros comprovativos da taxa de exibição. Contudo, a SIC e a TVI contestaram a (...) solicitação e nunca cumpriram com este reporte de informação (...) alegando ser a informação solicitada confidencial e consubstanciar «segredo de negócio»”.
92. A documentação disponibilizada reporta-se à contestação por parte das entidades, em 2009, quanto à informação a prestar, verificando-se, em 2012, apenas a marcação das aludidas reuniões de trabalho.
93. Por outro lado, os substitutos tributários não entregam, no ICA, **a tabela de preços aplicável aos serviços de comunicação comercial audiovisual** e respetivas alterações, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do DL n.º 9/2013, de 24 de janeiro, alegando, segundo o Instituto, segredo de negócio e que a norma em causa viola a lei da concorrência⁵⁰.
94. Não obstante, cabe referir que no âmbito da liquidação, da cobrança, do pagamento e da fiscalização da taxa de exibição, a lei confere ao ICA poderes de autoridade tributária⁵¹, pelo que detém os meios para atuar, cabendo-lhe, no estrito cumprimento do princípio da legalidade, instaurar os competentes processos de contra-ordenação quando detetar ilícitos desta natureza⁵².
95. Em **sede de contraditório** e no que respeita à identificação dos substitutos tributários, vêm os responsáveis informar que “...para além da consulta regular do site da ERC, o ICA tem procedido a pedidos de informação, nomeadamente à ERC, para efeito de confirmação dos operadores de televisão que se encontram registados em Portugal, uma vez que é esta entidade que detém competência para manter informação atualizada sobre estes operadores. Estes pedidos surgem também quando o ICA tem conhecimento da existência de um novo operados no mercado (...). Assim, o ICA promove o acompanhamento junto da entidade reguladora ERC para obter essa informação (...)”
96. Relativamente à não entrega, pelos substitutos tributários, da tabela de preços aplicável aos serviços de comunicação comercial audiovisual e respetivas alterações, é alegado que “...o ICA procedeu ao envio de e-mails solicitando essa informação (...) [não tendo os operadores] prestado essa informação, invocando segredo do negócio e que a norma em causa viola a lei da concorrência. O ICA, para resolver a situação, irá promover auditorias em 2016, aos operadores em causa, estando já a decorrer os trâmites para a aquisição desses serviços.”
97. As alegações apresentadas não alteram a matéria exposta pelos seguintes motivos:
- a) A consulta à ERC mostra-se insuficiente uma vez que esta entidade regula apenas os meios de comunicação social, não dispondo, deste modo, de informação sobre o universo dos substitutos tributários, designadamente, os exibidores cinematográficos, operadores de

⁴⁹ Resposta ao ponto 10 do pedido n.º 1

⁵⁰ Resposta ao ponto 21 do pedido n.º 1 de auditoria.

⁵¹ Apenas a cobrança coerciva das taxas é feita em processo de execução fiscal, tendo por base certidões emitidas pelo ICA (cfr. artigo 11º-A da Lei n.º 55/2012).

⁵² Não podendo invocar neste âmbito quaisquer juízos de oportunidade.



Nina Cruz

distribuição, operadores de serviços audiovisuais a pedido⁵³ e fornecedores de guias eletrónicos de publicidade;

- b) Da documentação anexa à pronúncia verifica-se que a solicitação remetida à ERC, em 12/11/2014, respeitava ao cumprimento das obrigações de investimento direto pelos operadores de televisão e não à taxa de exibição;
- c) Apesar dos substitutos tributários terem sido notificados para procederem à entrega da tabela de preços, o ICA não adotou os procedimentos que lhe incumbem enquanto autoridade tributária, não tendo nomeadamente instaurado quaisquer processos de contra-ordenação.

98. Em face do exposto, recomenda-se aos responsáveis do Instituto que diligenciem no sentido de aperfeiçoar o controlo inerente à liquidação e cobrança da taxa de exibição, designadamente, através da adoção de procedimentos regulares de notificação das entidades em incumprimento e do exercício dos poderes que a lei confere ao ICA nas situações de incumprimento reiterado por parte daquelas.

Taxa de subscrição

99. A taxa de subscrição, criada pela Lei n.º 55/2012, de 6 de Setembro⁵⁴, como se resume no quadro seguinte, incide sobre cada subscrição de acesso a serviços de televisão, sendo devida pelos respetivos operadores.

Quadro 8 – Caracterização da taxa de subscrição

Taxa de Subscrição											
Incidência real	Sujeitos		Taxa		Liquidação		Cobrança		Obrigações dos sujeitos passivos	Poderes especiais do ICA	Legislação
	Ativo	Passivo	Valor	Consignação ICA	Natureza	Prazo	Entidade	Prazo			
Cada subscrição de acesso a serviços de televisão	ICA	Operadores de Serviços de TV por Subscrição	2 €/Subscrição Valor anual, segundo fórmula: NS = SNST/4*	Totalidade	Auto-liquidação	Até 01.07 de cada ano, tendo por referência o nº de subscrições do ano anterior	ICA	Até ao final do mês da liquidação	Remeter ao ICA os elementos relativos à liquidação	Após liquidação e pagamento compete ao ICP-ANACOM, a pedido do ICA, proceder à realização de auditorias aos operadores para comprovar os dados da autoliquidação, podendo dar lugar a liquidações adicionais, sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional	art.º 9.º, n.º 1 art.º 10, n.ºs 2 e 3 art.º 10º-A da LCA art.º 2.º, n.º 3 art.º 3º, n.º 2 do DL n.º 9/2013

* NS é o número de subscrições de cada trimestre do ano civil anterior ao da aplicação da taxa
SNST é a soma do número de subscrições em cada trimestre do ano civil anterior ao da aplicação da taxa

100. Em 2014 foi liquidada e paga a taxa de subscrição de 2013 e de 2014 (com exceção da Cabovisão que a tendo liquidado nos anos devidos não procedeu ao respetivo pagamento), no valor de 20.503.158.81€.

101. A não liquidação da taxa em 2013 resultou de uma reação de todos os operadores de televisão por subscrição relativamente à entrada em vigor da Lei n.º 55/2012, de 6 de Setembro, que veio a ser ultrapassada com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, da qual resultou a redução do valor da taxa de 3,5€, por cada subscrição, para 2€ a partir de 2020 e a criação de um período transitório (2014-2019) em que a taxa a suportar pelos operadores é de 1,75€ e o ICP - ANACOM suporta idêntico montante;

⁵³ Relativamente aos quais a própria ERC informa que não se enquadram no âmbito das suas funções (cfr. pág. 35 das alegações).

⁵⁴ Continha uma norma transitória segundo a qual, no ano de 2012, a taxa de subscrição era devida por inteiro, com base no número de subscrições referenciado no relatório publicado pelo ICP-ANACOM relativo ao 3.º trimestre de 2012 (cfr. n.º 3 do artigo 27.º).



102. Assim, a taxa relativa a 2013 (paga em janeiro de 2014, no valor de 9.893.822,76€) foi integralmente suportada pelos operadores de serviços de televisão por subscrição, tendo sido aplicado o valor de 3,5€ por cada subscrição. A taxa relativa a 2014, que ascendeu a 10.609.336,05€) foi suportada pelos mesmos operadores pelo valor de 1,75€ por subscrição (5.103.592,37€⁵⁵). Os restantes 50% da taxa foram suportados pelo ICP-ANACOM (5.505.743,68€), através de uma transferência dos seus resultados líquidos de 2013 (Portaria n.º 248-A/2014, de 26 de novembro).
103. Da análise efetuada aos documentos de receita, conjugada com uma pesquisa no site da ANACOM quanto ao universo dos operadores de serviços de televisão por subscrição⁵⁶, verificou-se que existe um conjunto de entidades (Associação de moradores de Almancil, STV – Sociedade de Telecomunicações do Vale do Sousa, SA, Transview – Redes e serviços de comunicações eletrónicas, Lda e Uniteldata – Telecomunicações, SA) representativas de 0,2% da quota de mercado⁵⁷, que não liquidaram a respetiva taxa, nem para o efeito foram contactados pelo ICA⁵⁸.
104. Solicitados esclarecimentos ao ICA⁵⁹, este informa que “Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, na sua redação original e que vigorava em 2013, “O valor anual da taxa prevista no n.º 2, devido por cada operador, é calculado com base no número médio de subscrições existentes no ano civil anterior, apurado de acordo com a informação constante dos relatórios trimestrais publicados pelo ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (ICP -ANACOM)”. No âmbito dos procedimentos para cobrança, foram estes relatórios remetidos pelo ICP-ANACOM ao ICA a pedido deste Instituto, verificando-se que neles não consta a referência aos operadores Associação de moradores de Almancil, Transview, STV ou Unitel Data. Com efeito, não se extrai desses relatórios os números de subscritores ou sequer a sua quota de mercado, de forma individualizada, o que não permitiria o apuramento da taxa em dívida por cada uma dessas entidades.
- Existe de facto uma referência, em bloco, a “Outros prestadores”, onde poderão estar incluídas as entidades em causa. Sempre se dirá que a quota de mercado desses “outros prestadores” é muitíssimo reduzida, situando-se, conforme os relatórios, entre 0,1% e 0,2%. Nesse contexto, indagámos o ICP-ANACOM sobre a natureza destes prestadores e o seu enquadramento na obrigação do pagamento da taxa prevista no n.º 2 do artigo 10º da referida Lei.”*
105. Não obstante os procedimentos agora adotados pelo ICA junto do ICP-ANACOM, refira-se que a lei aplicável não isenta quaisquer entidades do cumprimento das suas obrigações quanto à taxa de subscrição, pelo que a quota de mercado não justifica ausência de autoliquidação nem de liquidação oficiosa por parte do ICA.
106. Igualmente no que respeita à taxa de subscrição, o ICA não demonstrou ter adotado os procedimentos necessários com vista a identificar a totalidade dos sujeitos passivos que, nos termos

⁵⁵ Não foram cobrados 402.151,31€ relativos à Cabovisão.

⁵⁶ Televisão por cabo, televisão por satélite e televisão por outras plataformas.

⁵⁷ Cerca de 6700 subscritores em 2013 e 6342 em 2014, conforme dados constantes dos relatórios trimestrais da ANACOM

⁵⁸ A esta quota de mercado corresponderia, tendo em consideração os valores liquidados em 2013 e 2014, a 21.602,94€ e 22.067,11€, respetivamente.

⁵⁹ Ponto 17 do pedido n.º 1.



do disposto no n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 55/2012, se encontram obrigadas a autoliquidar e a entregar este tributo.

107. Acresce que alguns dos incumprimentos por parte dos sujeitos passivos constituem ilícitos contraordenacionais, encontrando-se o ICA, enquanto entidade pública, sujeita ao princípio da legalidade e, conseqüentemente, obrigado a instaurar os competentes processos contraordenacionais.
108. Em **sede de contraditório**, os responsáveis indicam e remetem documentação comprovativa das diligências realizadas, nomeadamente junto da ANACOM, no sentido de obter informação pormenorizada acerca do número de subscritores dos canais de acesso condicionado, junto de cada operador. As primeiras diligências ocorreram logo após a criação da taxa de subscrição e, mais recentemente, na sequência da presente auditoria.
109. A ANACOM não disponibilizou a informação pretendida indicando que não dispõe dos dados detalhados e que a informação periódica que os operadores lhe enviam destina-se especificamente a fins estatísticos e é classificada como confidencial. Por outro lado, a alteração à lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, operada através da Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, veio eliminar a referência ao recurso aos relatórios trimestrais da ANACOM para efeitos de apuramento do número de subscrições existentes e conseqüente verificação dos valores liquidados pelos sujeitos passivos. Assim, com o objetivo de comprovar a veracidade dos dados utilizados no apuramento do valor liquidado, passariam a ser solicitadas, pelo ICA à ANACOM, auditorias aos operadores.
110. Do mesmo modo, enviaram documentação comprovativa de terem sido realizadas diligências, em 02/10/2015, no sentido de identificar a natureza dos serviços prestados por um conjunto de operadores de televisão por subscrição constante do site da ANACOM (parágrafo 103). Apesar da rápida resposta desta Autoridade, não foram remetidos documentos comprovativos de ter sido solicitada aos sujeito tributários a eventual liquidação da taxa devida.
111. No que toca aos procedimentos de contra-ordenação, no âmbito da taxa de subscrição, informam que o ICA instaurou procedimentos contraordenacionais contra a Cabovisão e a Vodafone, os quais, no entanto, viriam a ser suspensos, conforme parecer dos advogados mandatados pelo Instituto nesta matéria. Entretanto, foi determinado o arquivamento do processo relativo à Vodafone, uma vez que esta entidade pagou o valor da taxa em dívida.
112. Não obstante o alegado e com exeção do que se refere à identificação do universo de operadores de televisão por subscrição, são de manter as conclusões da auditoria, devendo o ICA melhorar os seus procedimentos de controlo interno nesta matéria e exercer os poderes de que, enquanto autoridade tributária, se encontra investido.



2.4 APOIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

2.4.1 Procedimentos concursais / atribuição dos apoios

113. Os apoios são concedidos no âmbito de procedimentos concursais (incluindo os concedidos ao abrigo de protocolos internacionais)⁶⁰, abertos na sequência da aprovação, pelo Secretário de Estado da Cultura (Tutela), da declaração anual de prioridades e após publicação das Portarias de extensão de encargos⁶¹. Os concursos obedecem à seguinte tramitação genérica:

- a) Abertura do concurso;
- b) Candidaturas (na plataforma web eSig);
- c) Análise administrativa das candidaturas pelos serviços do ICA que elaboram uma listagem provisória dos candidatos a admitir e a rejeitar;
- d) Audiência prévia relativa a esta lista provisória;
- e) Elaboração da lista definitiva de candidaturas a considerar e disponibilização das candidaturas aprovadas ao júri do concurso⁶²;
- f) Seriação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos;
- g) Elaboração de lista provisória dos projetos a apoiar e realização de audiência prévia (dando conhecimento das justificações de cada avaliação por cada critério);
- h) Elaboração da lista final dos projetos elegíveis para apoio⁶³;
- i) Para os concursos só com uma fase – Projeto de decisão do CD do ICA, com base na proposta do júri, sobre o número de projetos a apoiar e a distribuição do montante posto a concurso;
- j) Para os concursos com duas fases (todos os apoios à produção, com exceção do apoio à finalização) – Apresentação, no prazo de 20 dias, da documentação prevista e necessária. Após a análise desta documentação é elaborado o projeto de decisão do CD do ICA, com indicação dos projetos a apoiar e com a distribuição, entre estes, do montante posto a concurso;
- k) Realização de audiência prévia relativa ao projeto de decisão do CD (para os concursos com uma ou duas fases);
- l) Cabimento (que corresponde não ao cabimento inicial que foi dado globalmente por concurso mas ao cabimento de cada um dos projetos dentro dos diversos concursos realizados);
- m) Decisão final do CD do ICA⁶⁴, conforme previsto na atual legislação do cinema e do audiovisual⁶⁵, comunicação dos resultados a todos os candidatos e respetiva divulgação na internet;

⁶⁰ Exceto o apoio concedido à Academia Portuguesa de Cinema, e os apoios à distribuição de obras apoiadas pelo ICA e à distribuição de obras nacionais em mercados internacionais.

⁶¹ Uma portaria para cada programa de apoio.

⁶² Exceto quanto ao apoio automático cujas candidaturas são analisadas pelos serviços do ICA (atualmente por uma comissão especializada) uma vez que a sua atribuição depende dos resultados de bilheteira anteriores e não das características dos projetos a desenvolver, e o sistema de controlo de bilheteiras é realizado pelo ICA.

⁶³ Se a audiência prévia realizada resultar em alterações nas classificações e na ordem dos projetos elegíveis para apoio, é realizada nova audiência prévia

⁶⁴ Até ao concurso de 2013 (inclusive), os resultados dos concursos foram a homologação do SEC.

⁶⁵ Com exceção dos apoios concedidos ao abrigo do Protocolo Luso-Brasileiro, cujos resultados do concurso ainda vão a homologação do SEC.



- n) Envio de mail aos beneficiários do apoio comunicando que a candidatura passou a processo e que vai celebrado o contrato, solicitando o envio do cronograma financeiro e técnico para esse efeito;
 - o) Inscrição da previsão de execução financeira do contrato no eSig para passagem de forma automática para o SAP para registo dos compromissos a assumir no ano e obtenção do respetivo número;
 - p) Celebração do contrato (incluindo o número(s) do(s) compromisso(s)).
114. Os procedimentos concursais são desenvolvidos no DCA, em estreita colaboração com o DG em matéria de cabimentos e compromissos, o mesmo acontecendo quanto ao acompanhamento da execução dos contratos, relativamente aos documentos de prestação de contas.
115. Da análise realizada aos concursos de 2013 e de 2014 selecionados, conclui-se que são observados os procedimentos estabelecidos quer na lei quer nos regulamentos aplicáveis.
116. O artigo 12.º do DL 124/2013, de 30 de agosto, estabelece os requisitos das candidaturas, a comprovar mediante a entrega de documentos probatórios pelos candidatos aos concursos, designadamente os relativos à regularidade da situação tributária e contributiva, bem como à idoneidade.
117. Contudo, à semelhança do que se verifica no âmbito dos contratos públicos e em obediência ao princípio da simplificação administrativa, deveria ser ponderada a propositura de uma alteração legislativa no sentido de apenas as entidades que viessem efetivamente a beneficiar dos apoios procederem à entrega dos documentos probatórios comprovativos do preenchimento dos requisitos legais, vinculando-se os candidatos através de declaração de compromisso.

2.4.2 Execução contratual

118. Em 2014 o pagamento de apoios financeiros na área do cinema e do audiovisual ascendeu a 10.042.381,44€⁶⁶, relativo a 253 projetos selecionados na sequência de concursos/atribuições realizados entre 2004 e 2014 como se resume no seguinte quadro⁶⁷:

⁶⁶ Este valor difere, em 19.300€ do MFC (que no agrupamento “subsídios” apresenta o valor de 10.023.081,44€), em resultado de incluir o valor de 21.000€ relativos à Eurodoc e não incluir os apoios relacionados com a European Film.

⁶⁷ Os pagamentos relativos aos concursos de 2004, 2005 e 2008 têm associados contratos de 2007, 2010 e 2009, respetivamente, que ficaram concluídos no ano em apreço (exceto o de 2005). Seis dos apoios do concurso de 2010 foram contratualizados já em 2011.

Quadro 9 - Apoios pagos em 2014⁶⁸

Ano do concurso	Tipo apoio	Pago em 2014			N.º produções		
2004	Produção	25.212,30	25.212,30	0,3%	1	1	0,4%
2005	Produção	130.000,00	130.000,00	1,3%	1	1	0,4%
2008	Produção	27.300,00	27.300,00	1,5%	1	1	0,4%
2009	Produção	255.194,00	255.194,00	2,5%	6	6	2,4%
2010	Distribuição	25.178,17	691.328,17	6,9%	1	9	3,6%
	Festivais	34.000,00			2		
	Produção	632.150,00			6		
2011	Criação	12.180,00	1.984.648,35	19,8%	6	52	20,6%
	Festivais	167.250,00			8		
	Formação	101.569,06			12		
	Produção	1.703.649,29			26		
2013	Criação	112.000,00	5.209.005,61	51,9%	12	116	45,8%
	Distribuição	83.869,11			9		
	Exibição	213.842,85			24		
	Festivais	407.200,42			19		
	Produção	4.322.893,23			48		
	Parcerias (entidades do sector)	69.200,00			4		
2014	Festivais e Circuitos Alternativos	43.984,00	1.719.693,01	17,1%	11	67	26,5%
	Internacionalização	224.472,30			33		
	Cinema	1.292.736,71			20		
	Parcerias (entidades do sector)	158.500,00			3		
		10.042.381,44	10.042.381,44	100,0%	253	253	100,0%

Gráfico 2 - Pagamentos em 2014 por tipo de apoio (concursos até 2013)

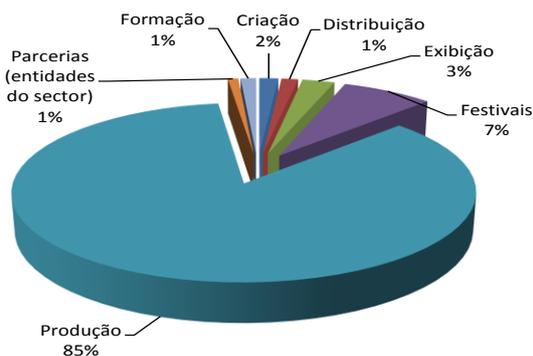
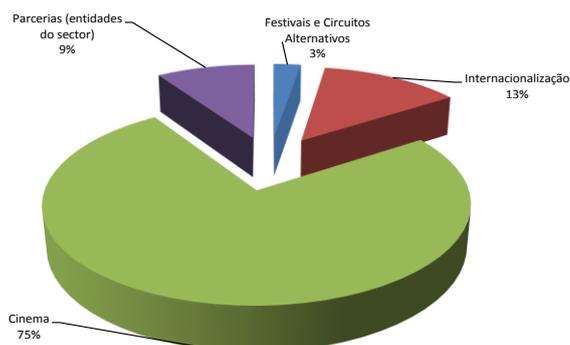
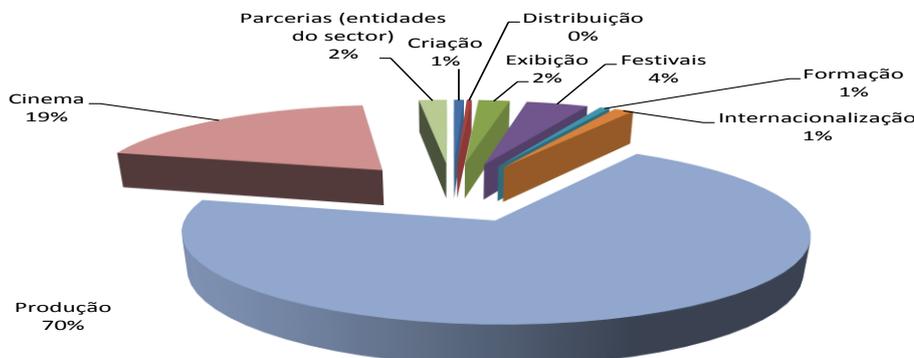


Gráfico 3 - Pagamentos em 2014 por tipo de apoio (concursos de 2014)



119. Como se observa, a maioria dos pagamentos realizados pelo ICA referem-se ao apoio à produção (incluída no apoio ao cinema a partir de 2014). Dos trabalhos realizados no âmbito da análise da amostra seleccionada (cfr. Mapa 15 do anexo 5.6), que abrangeram os tipos de apoio representados no gráfico infra, extraem-se as observações constantes dos pontos seguintes.

Gráfico 4 - Amostra por tipo de apoio



⁶⁸ De salientar que, no ano de 2012, não foram abertos concursos para atribuição de apoios.



120. Concluídos os procedimentos concursais criam-se os “processos” que se iniciam com a celebração do respetivo contrato a que está associado, em regra, o pagamento da primeira prestação do apoio concedido. Os contratos celebrados em 2013 e 2014 incluem o número do(s) compromisso(s) e o valor dos pagamentos a realizar nesse ano e, no caso dos contratos plurianuais, a indicação da portaria de extensão de encargos que se lhes aplica.
121. O pagamento de cada uma das prestações é antecedido de uma informação dos serviços onde constam os resultados da verificação das condições de pagamento, designadamente a natureza e o valor das despesas apresentadas nas contas intercalares e finais e os demais elementos a que os beneficiários se encontram obrigados. Existe também evidência, nestas informações, de terem sido verificadas as declarações da Segurança Social e das Finanças quanto à regularidade da situação contributiva e tributária dos beneficiários dos apoios
122. O **pagamento de cada prestação é autorizado** apenas por um dos membros do CD, quando esta competência é do órgão⁶⁹ que não a delegou nos seus membros.
123. Contudo, na sequência da auditoria, o CD deliberou, em 20 de outubro de 2015, ratificar todos os *“...atos de autorização de pagamento que tenham sido aprovados por apenas um dos seus membros, nomeadamente através do sistema informático do sistema de gestão de apoios do ICA, desde o início de funções deste Conselho Diretivo”*, ficando desta forma regularizada a situação.
124. **Não foram celebrados contratos** relativamente a 8 dos 91 projetos analisados, como se resume:

Quadro 10 – Apoios atribuídos sem contrato escrito

Apoio	Ano	Projeto	Valor atribuído	Valor pago em 2014	Autorização de pagamento
Apoio à distribuição em território nacional de obras apoiadas pelo ICA	2014	Ondas de abril	7.369,04 €	7.369,04 €	Presidente - 30/07
	2014	E agora? Lembra-me	6.300,00 €	6.300,00 €	Presidente - 01/10
	2014	Guerra ou paz	3.319,59 €	3.319,59 €	Presidente - 30/07
Apoio à divulgação e promoção internacional de obras nacionais	2013	Quarta divisão	20.000,00 €	20.000,00 €	Presidente - 31/01
	2014	Cavalo dinheiro - Locarno	5.000,00 €	5.000,00 €	Presidente - 29/09
	2014	Pontes de Sarajevo - Cannes	1.300,00 €	1.300,00 €	Presidente - 30/07
Apoio à distribuição de obras nacionais em mercados internacionais	2014	False twins - Oberhausen	1.000,00 €	1.000,00 €	Presidente - 30/07
	2014	Florbelá	7.500,00 €	7.500,00 €	Presidente - 30/07
TOTAL			51.788,63 €	51.788,63 €	

Fonte: Análise documental

125. De acordo com os serviços do ICA⁷⁰ e relativamente aos apoios atribuídos em 2013, o regulamento aplicável (anexo XIII do Regulamento geral) *“...não previa a celebração de contrato escrito, estipulando-se apenas, conforme ponto 2.5 desse anexo, que o pagamento era efetuado contra a demonstração de execução do apoio, nos termos aprovados pelo ICA e após entrega de contas assinadas por TOC.”* Quanto às situações de 2014, informam os serviços que estão em causa os apoios atribuídos no início de aplicação da nova lei do cinema (que passou a exigir a celebração de contrato escrito), tendo-se mantido, por lapso, a prática anterior que foi alterada logo que foi detetado o erro.

⁶⁹ Nos termos do art.º 29.º DL n.º 155/92, de 28 de julho, aplicável ao ICA por força do art.º 52.º do mesmo diploma.

⁷⁰ Resposta ao ponto n.º 8 do pedido 2



126. Não obstante, conforme já referido, a alínea a) do artigo 7.º do DL n.º 227/2006, estabelecia como obrigação geral do beneficiário a outorga do contrato com o ICA no prazo máximo de 60 dias, sem prever qualquer possibilidade de dispensa, sob pena de caducidade do direito ao apoio. O regulamento geral do concurso de 2013 prevê, no n.º 3 do artigo 11.º, norma idêntica.
127. Assim, apesar do regulamento específico ser omissivo, o mencionado normativo legal previa a celebração de contrato escrito, não podendo um regulamento afastar uma norma constante de um diploma legal.
128. Acresce ainda que, quanto à exigência de celebração de contrato escrito, aplicável à totalidade dos projetos apoiados nos termos do disposto no artigo 9.º do DL n.º 124/2013, seria de ponderar, à semelhança do que se verifica na contratação pública, que, mediante alteração legislativa, se estabelecesse um valor contratual abaixo do qual aquela formalidade poderia ser dispensada.
129. Apuraram-se situações **de atrasos na celebração de contratos**, sobretudo em 2013, que implicaram que fossem ultrapassados os 60 dias previstos na al. a) do artigo 7.º do DL 227/2006, de 15 de novembro. Esta situação, associada à falta de liquidez do ICA, determinou a impossibilidade de assunção de novos compromissos, situação que só viria a ser solucionada em janeiro de 2014 com o recebimento da taxa de subscrição de 2013 (cfr. ponto 2.3).
130. Em regra, os beneficiários apresentam os documentos e materiais obrigatórios, bem como contas intercalares e finais dentro dos prazos estabelecidos ou comunicados ao Instituto (o que varia com a natureza do apoio e têm em atenção os prazos gerais de execução dos projetos previsto no artigo 18º do DL n.º 124/2013, de 30 de agosto⁷¹) sendo, no entanto, de salientar as seguintes situações⁷²:
- Independentemente das percentagens que constam dos cronogramas financeiros anexos aos contratos, os serviços do ICA verificam e aplicam as percentagens previstas nos regulamentos aplicáveis;
 - Existem produções que acumulam apoios, designadamente quanto ao apoio automático e às co-produções, situações que têm enquadramento na legislação em vigor;
 - No caso do apoio de 2014 à exibição cinematográfica⁷³, o respetivo valor foi pago sem que estivessem cumpridos os condicionalismos previstos no regulamento aplicável, designadamente a apresentação das contas finais. De acordo com a informação do ICA⁷⁴, o pagamento ocorreu numa única prestação uma vez que, à data, o plano de exibição submetido

⁷¹ Devendo, no entanto, ser comunicada ao ICA quaisquer alterações aos cronogramas (quando aplicável), nos termos previstos nos contratos.

⁷² De referir que existem situações antigas (concursos de 2004, 2005, 2008 e 2009) que estão relacionadas com a ausência de prestação de informação por parte dos beneficiários ao ICA, parte das quais ficou resolvida, por iniciativa do Instituto, em 2014.

⁷³ Relativo a 5 salas de cinema da empresa Medeia Filmes: Cinema Nimas (25.000€); Teatro do Campo Alegre (25.000€); Cinema Monumental - Sala 3 (18.750€); Cinema Monumental - Sala 1 (18.750€); Cinema Fonte Nova - Sala 2 (18.750€) e Cinema Monumental - Sala 4 (18.750€).

⁷⁴ Resposta ao ponto 10 do pedido 2.



- a concurso estava já cumprido. Contudo, o beneficiário não procedeu à entrega das contas finais em tempo oportuno⁷⁵, tendo-o efetuado na sequência da auditoria, em outubro de 2015;
- d) No apoio de 2013 à realização de festivais em território nacional⁷⁶, a prestação de contas finais por parte dos beneficiários⁷⁷ ocorreu com um atraso de cerca de 2 meses, situação que se deve, segundo o Instituto⁷⁸, ao período de férias, tanto do pessoal do ICA, como das entidades promotoras. No entanto, os processos foram concluídos no ano da realização dos festivais;
- e) Quando as alterações às previsões dos prazos iniciais não implicam a ultrapassagem dos prazos estabelecido no artigo 18º do DL n.º 124/2013, os beneficiários apenas comunicam ao ICA as alterações e as novas previsões. Se estiver em causa o cumprimento desse prazo geral, devem ser solicitadas as respetivas prorrogações, sujeitas a autorização do CD. Verificaram-se situações de pedidos de prorrogação sem resposta formal^{79/80} ou sem qualquer formalização⁸¹, situação que, de futuro, deverá ser acautelada;
- f) No âmbito do apoio à internacionalização de 2014 (divulgação e promoção internacional de obras nacionais) apuraram-se 3 situações⁸² (num universo de 23) em que as contas finais apresentadas ultrapassaram os 4 meses após a realização do festival.

131. As situações apontadas, de natureza formal e procedimental, não interferiram com a execução dos projetos apoiados, tendo, no entanto, tido consequências ao nível dos prazos de conclusão. Contudo, porque o cumprimento de todas as obrigações legais, regulamentares e contratuais, é primordial no controlo da execução dos contratos e respetivos projetos, deverá o ICA diligenciar para que, de futuro, estas situações de incumprimento não se verifiquem ou sejam devidamente justificadas/autorizadas, devendo, sempre que considere oportuno, rever os regulamentos aplicáveis em conformidade.

⁷⁵ De mencionar também que, com base na anterior legislação, não era exigida a prestação de contas neste tipo de apoios, procedimento que foi implementado a partir dos concursos de 2014, no âmbito da nova lei e respetiva regulamentação.

⁷⁶ Para a edição de 2014 dos festivais.

⁷⁷ A prestação de contas deve ocorrer no prazo de três meses após a realização do festival.

⁷⁸ Resposta ao ponto 11 do pedido 2.

⁷⁹ No Projeto “Os últimos dias de Getúlio” (Protocolo Luso-brasileiro de 2011), foi apresentado um pedido de prorrogação de prazo em 28/02/2014

⁸⁰ De acordo com informação do ICA (em resposta ao ponto 13 do pedido 2) a informação foi telefónica.

⁸¹ “Ponto morto” e “Cinzas e brasas” (Curtas metragens e ficção de 2011) - houve um contacto com o ICA informando que necessitavam de um prazo maior para formalizar a entrega final, “...tendo sido entendimento do ICA autorizar oficiosamente estas entregas”; “John From” (apoio à produção de primeiras obras (LM ficção) - 2011); “Cão procura cadela...” (Curtas metragens de ficção de 2011)

⁸² Divulgação do projeto “Boa noite Cinderela” em Cannes e do mesmo projeto e “Alentejo, Alentejo” no festival Indie Lisboa. Em todas as situações as contas foram apresentadas cerca de 7 meses após os festivais.



2.5 FUNDO DE INVESTIMENTO PARA O CINEMA E O AUDIOVISUAL

2.5.1 Enquadramento legal

132. A Lei n.º 42/2004, de 18 de agosto (lei do cinema e do audiovisual) previa, no artigo 26.º, a criação de um novo instrumento da política de fomento e desenvolvimento do sector, em diploma legal próprio – o FICA – determinando igualmente a regulamentação do regime de contribuições e investimentos consignados a esse novo instrumento financeiro.
133. O FICA foi, concretamente, criado pelo DL n.º 227/2006, de 15 de novembro, tendo sido regulamentado pela Portaria n.º 277/2007, de 14 de março⁸³, data que marcou a sua efetiva constituição, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1º daquela portaria.
134. Embora estes dois diplomas tenham sido expressamente revogados pela Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro⁸⁴, o n.º 2 do respetivo artigo 27.º manteve-os parcial e transitoriamente em vigor até à liquidação do FICA que ocorreu em 26/12/2014⁸⁵.
135. O FICA tinha a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica, detinha personalidade judiciária e regia-se pelo disposto no DL n.º 227/2006 e no respetivo Regulamento de Gestão (cfr. n.º 1 do artigo 63º do DL n.º 227/2006 e n.ºs 5 e 6 do artigo 1º do Regulamento).
136. Constituía um fundo especial de investimento cinematográfico e audiovisual, reservado a participantes designados, sob a forma de esquema particular de investimento coletivo estabelecido contratualmente entre os seus participantes⁸⁶, sem possibilidade de recolha de capitais junto do público (cfr. n.º 2 do artigo 63º do DL n.º 227/2006 e n.º 7 do artigo 1º do Regulamento).
137. Não respondia pelas dívidas dos participantes ou de quaisquer outras entidades ou agentes, designadamente da entidade Gestora ou da entidade depositária e os participantes também não respondiam, para além do valor das suas unidades de participação, por quaisquer dívidas contraídas pelo Fundo (cfr. n.º 5 do artigo 1º do Regulamento).
138. O FICA tinha por objeto genérico o investimento em obras cinematográficas, audiovisuais e multiplataforma, visando uma exploração alargada das mesmas, com vista a aumentar, melhorar a oferta e potenciar o valor dessas produções e com a finalidade última de fomentar e desenvolver a arte cinematográfica e do audiovisual (cfr. artigo 3º do Regulamento). No entanto, prosseguia ainda objetivos gerais e específicos de acordo com o n.º 1 do artigo 67º do DL n.º 227/2006 (cfr. Mapa 16 do anexo 5.6).

⁸³ O Regulamento do FICA (RG) foi sucessivamente alterado pelas deliberações tomadas em Assembleia de Participantes, realizadas a 10/08/2007, 16/06/2009, 23/02/2010 e 13/07/2010 e registadas em ata.

⁸⁴ Lei que sofreu as alterações introduzidas pelas Lei n.ºs. 28/2014, de 19.05 e 82-B/2014, de 31.12 (LOE-2015), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de Agosto, tendo mantido em vigor até à sua regulamentação o Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro (cfr. n.º 1 do artigo 27º).

⁸⁵ Foram, assim, mantidos transitoriamente em vigor até 26.12.2014 (data da liquidação do FICA) os artigos 23.º a 26º da Lei n.º 42/2004 e os artigos 63.º a 82.º do DL n.º 227/2006, «(...) designadamente, para enquadrar o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de investimento plurianuais que se vençam até à entrada em vigor da presente lei.» (cfr. n.º 2 do artigo 27º da Lei n.º 55/2012).

⁸⁶ Nos termos do n.º 11 do artigo 1º do regime jurídico dos organismos de investimento coletivo, aprovado pelo DL n.º 252/2003, de 17 de outubro.



139. Por deliberação da Assembleia de Participantes de 23/07/2007 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento, foi a ESAF – Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., designada entidade gestora e legal representante do FICA, funções que exerceu até finais de maio de 2010. Em 31/03/2010, e nos termos da alínea d) do artigo 14.º do Regulamento de Gestão, a Assembleia de Participantes deliberou que a ESAF fosse substituída pela BANIF Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. (“BGA” ou “Banif Gestão de Ativos”), enquanto sociedade gestora do FICA, que era, também, a entidade depositária dos ativos e das receitas do Fundo (cfr. artigos 17-A e 17-B do Regulamento).
140. Por deliberação tomada pela Assembleia de Participantes em 10/11/2014, a Entidade Gestora assumiu funções de Liquidatária, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34º do Regulamento.

2.5.2 Subscrição e realização do capital do FICA

141. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 23º e no artigo 25º da Lei n.º 42/2004, de 18 de agosto, eram participantes no Fundo, o Estado, os operadores e distribuidores de televisão com serviços de acesso condicionado^{87/88} e os operadores de televisão (cfr. n.º 1 do artigo 64º do DL n.º 227/2006)⁸⁹.
142. Atento o disposto no n.º 1 do artigo 4º da versão original do Regulamento, o capital inicial do Fundo seria de 100.000.000€, integralmente subscrito em numerário. No entanto, o Fundo foi constituído com o capital inicial de 83.000.000€⁹⁰ (83 000 unidades de participação com o valor inicial de 1.000€ cada uma, no momento da constituição do Fundo⁹¹), integralmente subscrito em numerário, tendo a liquidação da subscrição sido faseada ao longo do período de investimento do Fundo (cfr. n.ºs. 1 e 2 do artigo 4º do Regulamento), como se resume no seguinte quadro:

Quadro 11 – Capital subscrito pelos participantes do FICA

	FINOVA UP categoria A	ZON UP ordinárias	RTP UP ordinárias	SIC UP ordinárias	TVI UP ordinárias	Total	Nota
Capital subscrito	33.000.800	24.999.600	4.996.600	10.001.500	10.001.500	83.000.000	Inicialmente a participação do Estado Português foi assegurada pelo IAPMEL. Em 2009 este instituto transmitiu as unidades de participação para o FINOVA, representado na assembleia de participantes do FICA pelo ICA. O FINOVA é um Fundo gerido pela PME, SA
%	39,76%	30,12%	6,02%	12,05%	12,05%	100,00%	

Fonte: Relatório e Contas 2007 e 2009

143. Do capital subscrito foram realizados, de forma faseada, 23.900.000€⁹², como se indica⁹³.

⁸⁷ Independentemente da plataforma de distribuição ou de difusão que utilizem, designadamente por cabo, via satélite, digital terrestre, por acesso fixo com ou sem fios, ou qualquer outra que venha a existir.

⁸⁸ Atualmente, operador de serviços de televisão por subscrição.

⁸⁹ Pessoa coletiva legalmente habilitada para o exercício da atividade de televisão em território nacional, responsável pela organização de serviços de programas televisivos.

⁹⁰ O n.º 3 da mesma norma previa que se até ao 1º semestre de 2007 o capital do Fundo não fosse integralmente subscrito, considerava-se automaticamente reduzido o capital inicial para o montante das subscrições recolhidas, não sendo tal facto impeditivo de subsequentes aumentos de capital, nomeadamente em virtude da celebração de novos contratos de investimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69º, ou da alteração de contratos existentes no sentido do aumento do investimento dos participantes.

⁹¹ As unidades de participação do Fundo repartem-se entre duas categorias (cfr. n.º 4 do art.º 4º do Regulamento): **categoria A** (subscritas pelo Estado, não podem ultrapassar 40% do total das unidades de participação subscritas e gozam de vários privilégios (nomeadamente na qualidade do voto, em várias matérias) – cfr. alínea a) do n.º 4, n.ºs. 5 e 6 do art.º 4º do Regulamento); **ordinárias** (subscritas pelos restantes participantes (cfr. alínea b) do n.º 4 do art.º 4º do Regulamento).

⁹² Em 10 de novembro de 2014, previamente à decisão de dissolução e liquidação do FICA, a Assembleia de Participantes deliberou a redução do capital do Fundo para o capital realizado no valor de € 23.900.000.

⁹³ A NOS, SGPS, S. A., detentora de unidades de participação ordinárias, representativas de 30,12 % do capital do Fundo, assumiu a posição da ZON, na sequência das operações de reestruturação empresarial de que a empresa foi objeto.

Quadro 12 – Capital realizado pelos participantes do FICA⁹⁴

Ano	FINOVA	ZON	RTP	SIC	TVI	Total	%	Observações
2007	3.300.000	2.500.000	500.000	1.000.000	1.000.000	8.300.000	34,7%	
2008	0	5.000.000	1.000.000	1.500.000	1.500.000	9.000.000	37,7%	
2009	0	0	0	0	0	0	0,0%	Os participantes foram dispensados de realizar capital por haver liquidez suficiente. Em junho de 2009 a TVI e a SIC comunicaram, com efeitos imediatos, a denúncia do Contrato de Investimento Plurianual assinado com o MC. O IAPMEI vende participação à PME, gestora do FINOVA (o contrato não foi assinado neste ano). A entrada de 6,6M€ do FINOVA só foi refletida no capital em 2010.
2010	6.600.000	0	0	0	0	6.600.000	27,6%	Não houve necessidades adicionais de financiamento face ao impasse gerado pela substituição do IAPMEI pelo FINOVA
2011	0	0	0	0	0	0	0,0%	A entidade gestora fez uma chamada de capital mas não houve entregas por parte dos participantes
2012	0	0	0	0	0	0	0,0%	
2013	0	0	0	0	0	0	0,0%	
2014	0	0	0	0	0	0	0,0%	
Total	9.900.000	7.500.000	1.500.000	2.500.000	2.500.000	23.900.000	100,0%	
%	41,42%	31,38%	6,28%	10,46%	10,46%	100,00%		O capital realizado corresponde a 28,8% do capital subscrito
Venda	-398.000	213.000	43.000	71.000	71.000	0		Em 10/11/2014 com a decisão de reduzir o capital social para o valor realizado, verificou-se que o Estado (FINOVA) detinha mais de 40%, pelo que se promoveu a venda de 398 UP aos demais participantes no Fundo.
Total após venda	9.502.000	7.713.000	1.543.000	2.571.000	2.571.000	23.900.000		
%	39,76%	32,27%	6,46%	10,76%	10,76%	100,00%		

Fonte: Relatório e Contas FICA

144. Tendo presente as percentagens de participação evidenciadas no quadro supra verifica-se que se tratava de um Fundo de Investimento maioritariamente privado (60,24%). Assim, e tendo igualmente em consideração que este Fundo era gerido por uma entidade privada, verifica-se que apenas estava sujeito ao controlo financeiro do Tribunal de Contas no âmbito do n.º 3 do artigo 2º da LOPTC, ou seja, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação dos dinheiros e valores públicos de que foi beneficiário.
145. Por outro lado, de acordo com o Parecer da Conta Geral do Estado de 2009, «(...) não integravam a Conta Geral do Estado, nem estavam abrangidas por essa obrigação, as receitas e despesas do Fundo de Investimento para o Cinema e o Audiovisual, uma vez que foi criado com a forma e natureza de um fundo de investimento, gerido por uma sociedade privada.»

2.5.3 Financiamento e investimento

146. Nos termos do que dispunha o artigo 23º da Lei n.º 42/2004, o financiamento do fomento e desenvolvimento do cinema e do audiovisual era assegurado pela cobrança de uma contribuição equivalente a 5% das receitas relativas à prestação de serviços dos operadores e distribuidores de televisão com serviços de acesso condicionado, e podia, ainda, ser assegurado através de contratos de investimento plurianuais celebrados entre o Ministério da Cultura⁹⁵ e aqueles operadores de serviços, caso em que não seria aplicável a contribuição mencionada (cfr. ainda artigos 70º e 77º do DL n.º 227/2006).
147. Da análise dos relatórios e contas do FICA, entre 2007 e 2014, constatou-se que o financiamento proveio de contratos de investimento relativos à subscrição e realização do capital do Fundo, existindo receitas sem expressão material provenientes de juros de depósitos a prazo e da prestação de serviços (serviços de gestão e re-débitos de custos às entidades participadas e, ainda, receitas de exploração das obras financiadas).
148. O investimento realizado pelo Fundo assumiu uma de duas modalidades:

⁹⁴ Foram criados 3 subfundos que representavam cada um dos investimentos do FICA no quadro das condições decorrentes do FINOVA e, em particular, do SAFPRI (cfr. Mapa 16 do anexo 4.6).

⁹⁵ Atualmente, SEC.



- a) **Investimento direto** - concretizado através da participação na produção de obras cinematográficas, audiovisuais e multiplataforma em fase de projeto, que revestiam as modalidades contratuais aprovadas pela Entidade Gestora (cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3º e n.º 2 do artigo 20º do Regulamento);
- b) **Investimento indireto** - concretizado através da participação no capital e do financiamento de PME certificadas pelo IAPMEI, que promoviam ou investiam em produções cinematográficas, audiovisuais ou multiplataforma^{96/97}.

149. O Fundo contemplou necessariamente o apoio aos seguintes tipos de obras (cfr. artigo 21º do Regulamento), cujos investimentos deviam ser repartidos nas proporções estabelecidas no n.º 7 do artigo 21º:

- a) Longas-metragens cinematográficas de ficção e animação;
- b) Documentários de criação para televisão;
- c) Séries de televisão de ficção ou animação, ou séries documentais;
- d) Telefilmes.

150. Entre 2007 e 2014, o valor total dos investimentos aprovados ascendeu a 21.942.201€, correspondendo a compromissos assumidos em 2008 e 2009 (cfr. Mapa 18 do anexo 5.6). Excetuando-se 530.000€ cujo investimento foi suspenso porque os participantes não realizaram capital (cfr. deliberação de 21/06/2011), os compromissos assumidos foram contratualizados, tendo ascendido a 21.412.201€ (cfr. Mapa 19 do anexo 5.6).

151. Da verba contratualizada foram efetuados desembolsos de 18.477.164€, a maioria dos quais relacionados com investimentos indiretos (70%), como se resume:

Quadro 13 - Investimentos desembolsados 2007-2014

Ano	Investimento direto		Investimento indireto		Total geral	Total geral acumulado
	Total	Acumulado	Total	Acumulado		
2007	0	0	0	0	0	0
2008	2.856.500	2.856.500	2.237.092	2.237.092	5.093.592	5.093.592
2009	1.478.338	4.334.838	1.498.628	3.735.720	2.976.966	8.070.558
-	Diferença entre Relatório e Contas de 2009 e de 2010		102.135		234.361	
2010	697.460	5.164.524	3.136.986	6.974.841	3.834.446	12.139.365
2011	198.550	5.363.074	1.715.932	8.690.773	1.914.482	14.053.847
2012	72.728	5.435.802	2.521.827	11.212.600	2.594.555	16.648.402
2013	92.552	5.528.354	1.711.159	12.923.759	1.803.711	18.452.113
2014	25.051	5.553.405	0	12.923.759	25.051	18.477.164
		30%		70%		100,00%

Fonte: Relatório e Contas FICA (2007-2014)

152. Relativamente ao investimento direto, verificou-se uma redução substancial entre 2010 e 2014, sendo de referir que o valor acumulado correspondeu a investimento bruto em 23 obras (variando o valor investido entre 27.600€ e 2.490.000€). Estes investimentos foram registados como ativos intangíveis sujeitos a depreciações (entre 3 a 5 anos, de acordo com o tipo de produção) e a perdas por

⁹⁶ Inclusivamente com vista a atrair capitais e investidores adicionais, a partilhar riscos e a oferecer benefícios para além do financiamento, entre os quais apoios à gestão, à qualificação e à modernização das empresas e dos seus quadros.

⁹⁷ O objeto das entidades participadas ou financiadas tinha que ser compatível com a prossecução do objeto do Fundo e que apresentar potencial de crescimento e valorização, podendo tal tomada de capital ser acompanhada de financiamentos iniciais ou subsequentes, próprios da qualidade de sócio, associado, participante ou membro, incluindo, designadamente a realização de prestações acessórias ou suplementos de capital e suprimentos (cfr. al. a) do n.º 2 do artigo 3º e n.ºs 3 e 4 do artigo 20º do Regulamento).



imparidades. Assim, os 5.553.405€ de investimento bruto, estavam totalmente desvalorizados a 18/12/2014, em resultado de amortizações no valor de 3.903.149€ e perdas por imparidade de 1.650.256€.

153. Quanto aos investimentos indiretos, foram efetuados em 7 entidades, sob a forma de participação no respetivo capital (320.900€) e de suprimentos / prestações suplementares (10.452.859€). No primeiro caso, o registo contabilístico foi valorizado anualmente de acordo com o Método da Equivalência Patrimonial, apurando-se um valor do investimento a 18/12/2014 de 8.028€. No caso dos suprimentos e prestações acessórias, o valor do investimento foi sujeito a testes de imparidade, tendo resultado o reconhecimento contabilístico de uma perda no valor de 10.028.423€. Assim, os investimentos indiretos efetuados (10.773.759€⁹⁸) estavam valorizados a 432.464€⁹⁹ - cfr. Mapa 20 do anexo 5.6.

154. Esta desvalorização dos investimentos realizados, conjugada com os custos anuais de funcionamento do FICA (designadamente, comissões das entidades gestora e depositária, consultores internos, advogados e consultores externos), determinaram a acumulação anual de resultados líquidos negativos¹⁰⁰ e, conseqüentemente, uma desvalorização do Fundo.

2.5.4 Liquidação do fundo

155. O FICA tinha a duração de sete anos, contados a partir do início da sua atividade, dos quais os primeiros cinco anos corresponderiam a uma fase de investimento e os restantes dois anos a uma fase de desinvestimento (cfr. artigo 65º do DL n.º 227/2006 e n.º 4 do artigo 1º do Regulamento)¹⁰¹.

156. Em 10 de novembro de 2014 realizou-se uma Assembleia de Participantes Extraordinária, tendo sido deliberado o seguinte:

- a) Aprovar as contas do FICA referentes aos anos de 2011, 2012, 2013 e primeiro semestre de 2014;
- b) Reduzir o capital do Fundo de 83.000.000€ para 23.900.000€, montante que correspondeu ao capital efetivamente realizado pelos Participantes;
- c) Alterar o Regulamento de Gestão, visando permitir a criação de subfundos que enquadrem os diferentes tipos de investimento no quadro das condições decorrentes da participação do FINOVA;
- d) Aprovar a transmissão de Unidades de Participação de categoria A por forma a impedir o Estado de deter uma participação no FICA superior aos 40 % previstos na lei;

⁹⁸ Apura-se uma diferença de 150.000€ entre este valor e o indicado no mapa dos desembolsos, para o qual não foi possível determinar uma justificação.

⁹⁹ 8.028€ de participação no capital das entidades + 424.436€ de prestações acessórias e suprimentos.

¹⁰⁰ Os resultados líquidos e os prejuízos acumulados apresentam a seguinte evolução (cfr. Demonstração de Resultados) (os valores de 2009 são os resultantes da reclassificação dos lançamentos por força da aplicação do SNC):

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RL	-24.814€	-1.406.158€	-2.263.719€	-3.063.987€	-3.944.317€	-3.504.550€	-4.549.877€	-397.734€
RT	0	-24.814€	-1.430.972€	-4.931.791€	-7.995.779€	-11.940.096€	-15.444.646€	-19.994.523€
Total	-24.814€	-1.430.972€	-3.694.691€	-7.995.779€	-11.940.096€	-15.444.646€	-19.994.523€	-20.392.257€

¹⁰¹ Até ao final do quarto ano de atividade do Fundo, a Assembleia de Participantes, deliberando por maioria, incluindo obrigatoriamente os votos favoráveis do participante Estado, decide sobre a prorrogação da duração do Fundo ou a liquidação deste e a constituição de novo fundo que dê equivalente aplicação ao disposto na Lei n.º 42/2004, de 18.08.



e) Dissolver e liquidar o FICA até ao dia 26 de dezembro de 2014.

157. Das contas da liquidação do fundo apura-se um valor a partilhar de 3.507.743,03€ (valor do capital próprio após todas as operações de liquidação: 23.900.000€ de capital inicial – 20.392.254€ de prejuízos acumulados), cabendo a cada participante os seguintes valores:

Quadro 14 – Valores a distribuir com a liquidação do fundo

FINOVA	ZON	RTP	SIC	TVI	Total
39,8%	32,3%	6,5%	10,8%	10,8%	100,0%
1.394.585 €	1.132.018 €	226.462 €	377.339 €	377.339 €	3.507.743 €

Fonte: Relatório e Contas FICA 2014

158. Estes valores seriam liquidados em momentos diferentes: 3.369.572,44€ (valor em depósito) após a dedução das despesas com a publicação do Relatório e Contas de 2014 e o restante após o recebimento dos pedidos de IRC e de IVA (38.170,59€) e a liquidação do crédito da Big Picture, SA. (100.000€).

2.5.5 Acompanhamento da atividade do FICA pelo ICA

159. Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º da respetiva lei orgânica, o ICA procedeu ao acompanhamento da atividade do FICA, através da participação, enquanto representante do Estado, nas reuniões da Assembleia de Participantes do FICA¹⁰², em reuniões com as diversas entidades envolvidas no Fundo, designadamente, a entidade gestora, a entidade bancária, a PME Investimentos e ainda através da apresentação ao SEC de propostas no sentido de serem ultrapassadas dificuldades no desenvolvimento da respetiva atividade.

160. Por outro lado, o n.º 7 do artigo 5.º do DL n.º 227/2006, de 15 de novembro, estabelecia que «*Não podem ser admitidos aos concursos de apoio financeiro à produção previstos no presente decreto-lei os projetos previamente financiados pelo Fundo referido no título III*», pelo que, neste contexto, foram realizados testes de auditoria com o objetivo de concluir sobre a eventual duplicação de apoios pelo ICA e pelo FICA.

161. Assim, quanto aos investimentos indiretos do FICA, nos anos em que este participou nos capitais das entidades, o ICA não procedeu ao seu financiamento¹⁰³ - cfr. Mapa 21 do anexo 5.6.

162. No que respeita aos investimentos diretos, verificou-se existirem projetos de apoio à produção com financiamento do FICA e do ICA, legalmente permitidos, como é o caso, designadamente, da distribuição, promoção e apoio automático - cfr. Mapa 22 do anexo 5.6.

163. Atento o exposto, conclui-se, pela inexistência de projetos que beneficiassem de apoios em desconformidade com a legislação aplicável.

¹⁰² Sendo de referir que em 2012 e 2013 este órgão não reuniu nem para o efeito foi convocado.

¹⁰³ Em 2009 e 2010 chegou a ser atribuído apoio automático a uma das entidades participadas pelo FICA, a Valentim de Carvalho Filmes, SA, mas essa atribuição foi cancelada, em 2014, com fundamento no cumprimento do n.º 7 do art.º 5º do DL n.º 227/2006 e na caducidade dos prazos para a contratualização dos apoios.



3 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo à Procuradora-Geral Adjunta neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

4 DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
2. Notificar todos os responsáveis ouvidos no âmbito do contraditório, com o envio de cópia do relatório.
3. Enviar um exemplar do presente relatório ao Ministro da Cultura.
4. Remeter o relatório à Procuradora-Geral Adjunta neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 55.º e n.º 4 do art.º 54.º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
5. No prazo de 120 dias deverá o Conselho Diretivo do ICA informar o Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas.
6. Após as notificações e comunicações necessárias, divulgar em tempo oportuno o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela internet.
7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 5.1): 17 164€.

Tribunal de Contas, em 26 de novembro de 2015.

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Fui presente,

A Procuradora-Geral Adjunta

Os Juízes Conselheiros,

(José Luis Pinto Almeida)

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

**5 ANEXOS****5.1 EMOLUMENTOS**

Nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 10º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, são devidos os seguintes emolumentos:

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR (€)
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,99 €			
Acções na área da residência oficial	88,29 €	229		20.218
1% s/Receitas Próprias				23.788
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				20.218
Emolumentos Limite máximo (VR) b)				17.164
Emolumentos a pagar				17.164

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção.

b) Tendo como referência o valor do Índice 100 calculado nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (333,61€ * 0,029 = 343,28€).

5.2 RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO DE 2014

Período	Entidade	Cargo	Nomeações	Data da Publicação	Regime de Exercício de Funções
12.11.2013- 14.01.2014 Desde 15.01.2014	Maria Filomena Allen Serras Pereira	PCD	Desp. n.º 15495/2013 Desp. n.º 1165/2014	27.11.2013 24.01.2014	Em regime de substituição Comissão de Serviço
02.12.2013 -14.01.2014 Desde 15.01.2014	Maria Manuela dos Santos Correia Ana Cristina Assis Dias Marques Passos	VPCD	Desp. n.º 16070/2013 Desp. n.º 1166/2014	11.12.2013 24.01.2014	Em regime de substituição Comissão de Serviço

5.3 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 – 2.ª Secção, de 15 de maio, apresenta-se a situação das contas do ICA registadas nesta Direção-Geral entre 2009 e 2013:

Ano	2009	2010	2011	2012	2013
Conta	18187	18168	18648	2215	4356
Situação	Homologada com recomendações em 3/7/2014	Validação concluída em 04/8/2011	Validação concluída, após resposta a falhas, em 19/11/2012	Validação concluída em 07/04/2014	Validação concluída, após resposta a falhas, em 01/10/2014

5.4 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls. a fls.
I	Relatório, Informação 31/2015, PGA, PA, Legislação, Balanço Social	1-277
II	Conta n.º 2684/2014	278-496
III	Taxa de exibição e de subscrição; Apoios concedidos	497-736
IV	FICA	737-839
V	Pedidos de auditoria e respetivas respostas	840-1059
VI	Contraditório; Anteprojeto de relatório; Projeto de Relatório	1060-1152



5.5 FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Qualificação Académica
Coordenação Geral/Supervisão		
Maria da Luz Carmezim Faria	Auditora-Coordenadora	Licenciatura em Economia
Coordenação da equipa		
Anabela Santos	Auditora-Chefe	Licenciatura em Direito
Equipa de Auditoria		
Ana Teresa Santos	Técnica Verificadora Superior Principal	Licenciatura em Auditoria
Maria Helena Fragoso	Inspetora	Licenciatura em Direito

5.6 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa 1 - Amostra no âmbito da despesa

Anos concurso	Extrato	Valor total	N.º projetos total	Valor amostra	N.º proj (amostra)	Crítério
2004-2010	-	1.129.034,47	18	0,00	0	<i>Não considerado para efeitos de amostragem</i>
	$\geq 100.000\text{€}$	5.223.830,48	22	5.223.830,48	22	Todos os projetos, independentemente do ano do concurso e do tipo do projeto, dada a materialidade dos valores pagos em 2014
2011-2014	$99.999\text{€} < \text{Pagamentos} < 9.999\text{€}$	3.257.589,61	101	863.134,83	37	Projetos que, no ano de 2014, ficaram totalmente pagos, independentemente do ano de atribuição do apoio e do tipo de projeto
	$< 9.999\text{€}$	431.926,88	112	102.488,63	32	Projetos cujo apoio foi atribuído em 2014 e que, nesse ano, foram pagos na sua totalidade
TOTAIS		10.042.381,44	253	6.189.453,94	91	Total amostra
				64,51%	35,97%	Representatividade da amostra face ao total de apoios pagos em 2014
Valor total pagamentos (MFC)		15.567.038,00	-			Representatividade dos apoios no total dos pagamentos do ICA em 2014
				39,76%		Representatividade da amostra face ao total dos pagamentos do ICA em 2014

Mapa 2 - Composição e competências dos órgãos do ICA

Órgão	Composição	Competências	Previsão legal
Conselho Diretivo		Superintender sobre as políticas, programas, ações e medidas executadas pelo ICA e propor alterações a estas, bem como propor ações-piloto e novas iniciativas no âmbito das atribuições do ICA;	Lei Orgânica
		Promover a celebração e assegurar a execução de acordos de cooperação, coprodução, codistribuição ou outros que visem o fomento e o desenvolvimento da arte cinematográfica e do audiovisual, nas suas dimensões cultural e económica;	Art.ºs 4.º e 5.º
	1 Presidente 1 Vice-Presidente	Autorizar a atribuição de apoios financeiros e outros incentivos no âmbito das atribuições do ICA, dentro dos limites legais;	
		Assegurar as relações com organismos e instituições nacionais e estrangeiros de fins similares;	
		Propor a participação do ICA, em sociedades comerciais, fundos de investimento e de garantia, bem como gerir as respetivas participações;	
Fiscal Único		Deliberar sobre as contrapartidas a estabelecer no âmbito de parcerias estabelecidas entre o ICA e outras entidades, nos termos da lei.	
		Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;	Lei Orgânica
	Designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela	Dar parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de atividades na perspetiva da sua cobertura orçamental;	Art.ºs 4.º e 7.º
		Dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas	
		Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;	LQIP
		Dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;	Art.ºs 27.º e 28.º
	Dar parecer sobre a contratação de empréstimos, quando o instituto esteja habilitado a fazê-lo;		
	Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global.		



Mapa 3 – Competências dos departamentos

Departamento do Cinema e do Audiovisual (DCA)	Departamento de Gestão (DG)
Assegura os procedimentos relativos à concessão dos apoios financeiros	Gere os recursos financeiros, administrativos, patrimoniais e humanos do ICA, nomeadamente: instrui os processos relativos à cobrança da receita própria assegura a execução do sistema de avaliação de desempenho procede ao acompanhamento, avaliação e controlo material e financeiro dos projetos
Procede ao controlo da aplicação e execução dos apoios	Assegura as funções de planeamento e controlo de gestão
Contribui para a promoção das obras nacionais nos mercados nacional e internacional	Promove um sistema de gestão pela qualidade através da adoção de princípios e boas práticas de qualidade monitorizadas através de indicadores de gestão por forma a contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo ICA
Assegura o funcionamento do sistema de gestão de bilheteiras, garantindo o controlo de emissões de bilhetes e a transmissão de dados	Acompanha as medidas preconizadas pela sociedade de informação e promover a sua aplicação, visando alcançar objetivos de racionalização e modernização administrativa para a efetiva desmaterialização e simplificação dos procedimentos;
Procede à recolha análise, tratamento e divulgação de informação relevante	Estabelece e mantém um registo de empresas cinematográficas e audiovisuais
Colabora com outras entidades, nomeadamente em matéria de fiscalização e de salvaguarda da concorrência	Assegura as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente
Assegura as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente	

Mapa 4 – Recomendações do Relatório n.º 2163/2013-IGF

Recomendação IGF	Ponto de situação cfr. resposta ao ponto 20 do pedido de auditoria n.º 2
<i>Medidas para a melhoria dos processos orçamental</i>	
1 Continuar a elaborar o PA e o QUAR de acordo com a legislação em vigor e incluir no PA a afetação de recursos às atividades	Atualmente o PA e o QUAR é elaborado de acordo com a legislação em vigor.
2 Adotar a orçamentação base zero no processo de elaboração do serviço	Devido às restrições orçamentais impostas pela DGO, o processo de orçamentação continua a iniciar-se com a distribuição de plafond pela entidade coordenadora do PO.
3 Promover a orçamentação ajustada aos objetivos operacionais, que devem ser quantificados em termos de custeio e a harmonização do PA com as alterações que possam afetar os objetivos/atividades e os montantes previstos, para conferir coerência entre todos os instrumentos de gestão existentes na entidade	O ICA faz esforços para que todos os instrumentos de gestão estejam em harmonia, construindo o QUAR com base nas atividades do PA e tendo em conta os recursos materiais disponíveis em cada ano.
4 Cumprir as regras e procedimentos orçamentais nomeadamente os constantes das instruções para a preparação do OE	O ICA cumpre com todas as regras e procedimentos orçamentais, nomeadamente com as instruções de preparação e execução do OE
5 Reformular a contabilização dos apoios financeiros, por forma a adequá-la à tipologia da despesa que lhe está subjacente	A contabilização dos apoios financeiros recomendada no relatório do IGF é um pouco controversa. A nossa delegação da DGO quando questionada sobre esta matéria, não tem a mesma opinião que a IGF, e diz que o atual procedimento de contabilização dos apoios financeiros está correto. Também outros organismos da A.P que atribuem apoios financeiros no âmbito da cultura contabilizam os apoios financeiros na rubrica económica 05.01.03-Subsídios. Assim, consideramos que a contabilização actual está correcta.
<i>Medidas para a melhoria do funcionamento e objetivos do serviço</i>	
6 Continuar o esforço de melhoria e atualização das aplicações informáticas para uma resposta mais eficaz e eficiente e o cumprimento da missão	O ICA nos últimos anos tem investido imenso na atualização das suas aplicações informáticas, promovendo uma melhoria contínua nos procedimentos internos, com vista à desburocratização de processos e melhoria de capacidade de resposta aos seus clientes. Atualmente, o sistema de gestão de apoios financeiros (WEBSIG) está integrado com o sistema de contabilidade(SAPREADY).
7 Adequar a estrutura orgânica às competências definidas e otimizar os recursos humanos afetos	Devido às constantes restrições orçamentais, os recursos humanos do ICA continuam a ser escassos face às novas atribuições do instituto, contudo os recursos humanos existentes estão todos otimizados. Todos os funcionários do ICA são polivalentes, sendo afetos ao longo do ano, aos vários projectos em progresso, de acordo com o seu perfil de competências.
<i>Medidas para a melhoria do sistema de controlo interno e da prestação de contas</i>	
8 Manter permanentemente atualizado o SCEP e o registo dos encargos com a execução financeira dos contratos plurianuais	Atualmente o ICA regista todos os seus encargos plurianuais no SCEP e a execução financeira dos mesmos trimestralmente, mantendo este sistema atualizado.
9 Atualizar o manual de procedimentos de controlo interno na área do orçamento incluindo as alterações ocorridas desde 2010	No Manual de procedimentos de controlo interno, na área do orçamento, a última alteração efetuada regista a data de 04-12-2014
10 Providenciar no sentido do Fiscal Único emitir o parecer que está vinculado sobre o orçamento e suas revisões e alterações, e sobre o plano de atividades na perspetiva da sua cobertura orçamental, bem como os relatórios trimestrais de execução orçamental	Nos termos da alínea b) do art.28º da Lei n.º 3/2014 de 15 de Janeiro, o Fiscal Único emitiu parecer sobre o orçamento e plano de atividades na sua perspetiva orçamental no ano de 2014 e 2015.
11 Dar cumprimento integral às regras de prestação de contas emanadas pelo Tribunal de Contas e suscitar, em tempo, a aprovação pelo membro do governo da tutela do relatório de atividades e balanço social	O ICA enviou para aprovação a prestação de contas, o relatório de atividades e o balanço social para a tutela, mas não obteve a aprovação formal do membro do governo.



Mapa 5 - Programas de apoio 2013 - Limites

APOIOS/PROGRAMAS/SUBPROGRAMAS	LIMITE	REGULAMENTAÇÃO
2013		DL n.º 227/2006, de 15.11 Regulamento Relativo aos Concursos de Apoio Financeiro
Apoios à criação, que integram o seguinte programa:		
Programa de apoio à escrita e ao desenvolvimento de obras cinematográficas, que integra os seguintes subprogramas:		
Escrita de argumentos para longas metragens de ficção		Anexo I - Programa de Apoio à Escrita de Argumento de LM de Ficção
Desenvolvimento de séries e filmes de animação		Anexo III - Programa de Desenvolvimento de Séries e Filmes de Animação
Desenvolvimentos de documentários cinematográficos		Anexo II - Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Documentários Cinematográficos
Apoio à produção, que integra os seguintes programas:		
Programa de apoio à produção de longas metragens de ficção		
O valor máximo por projeto não pode ultrapassar 80% do orçamento; No caso de filmes de orçamento inferior a €500000, o valor do apoio pode corresponder a 90%		Anexo IV - Programa de Apoio à Produção de LM de Ficção
Programa de apoio à produção de primeiras obras de longa metragem de ficção		
O valor máximo por projeto não pode ultrapassar 90% do orçamento		Anexo V - Programa de Apoio à Produção de LM de Ficção - 1ªs. Obras
Programa de apoio à produção de curtas metragens de ficção		
O valor máximo por projeto não pode ultrapassar 80% do orçamento; No caso de filmes de orçamento inferior a €25000, o valor do apoio pode corresponder a 90%		Anexo VI - Programa de Apoio à Produção de CM de Ficção
Programa de apoio à produção de documentários cinematográficos		
O valor máximo por projeto não pode ultrapassar 80% do orçamento; No caso de filmes de orçamento inferior a €40000, o valor do apoio pode corresponder a 90%		Anexo VII - Programa de Apoio à Produção de Documentários Cinematográficos
Curtas metragens de animação		
O valor máximo por projeto não pode ultrapassar 90% do orçamento		Anexo VIII - Programa de Apoio à Produção de CM de Animação
Programa complementar		
O valor máximo por projeto não pode ultrapassar 70% do orçamento		Anexo IX - Programa Complementar
Programa de apoio às co-produções, que integra os seguintes subprogramas:		
Coprodução minoritária portuguesa	O apoio financeiro atribuído ao coprodutor independente nacional não pode exceder 80% do valor do orçamento	Anexo X - Programa de Apoio às Coproduções com Participação Nacional Minoritária
Coprodução com países de língua oficial portuguesa	O apoio financeiro atribuído ao coprodutor independente nacional não pode exceder 90% do valor do orçamento	Anexo XI - Programa de Apoio às Coproduções com Países de Língua Portuguesa
Programa automático		Anexo XII - Programa de Apoio Automático
Apoio à distribuição, que integra os seguintes programas:		
Apoio à distribuição em território nacional de obras nacionais, europeias ou de outros países com os quais o Estado tenha celebrado acordos		Anexo XIII - Programa de Apoio à Distribuição cinematográfica
Distribuição de obras nacionais no estrangeiro		
O apoio a conceder ao distribuidor não pode exceder 50% do custo orçamentado do plano de distribuição das obras elegíveis		O apoio a conceder ao distribuidor não pode exceder 50% do custo orçamentado do plano de distribuição das obras elegíveis
Apoio à exibição, que integra os seguintes programas:		
Exibição não comercial		Anexo XVII - Programa de Apoio à Exibição não Comercial
Exibição comercial de obras nacionais, europeias e de outros países		Anexo XIV - Programa de Apoio à Exibição cinematográfica
Apoio à participação em festivais e mercados internacionais		
O apoio a conceder ao produtor independente nacional não pode exceder 50% do custo orçamentado da participação e promoção; No caso de as obras presentes nos festivais e mercados serem coproduções internacionais, o valor do apoio é proporcional à percentagem da participação do produtor independente nacional na coprodução		Anexo XVI - Programa de Apoio Financeiro à Promoção e à participação em Festivais e Mercados
Apoio à realização de festivais		
O apoio não pode exceder 50% do orçamento de cada festival		Anexo XV - Programa de Apoio Financeiro Anual à Realização de Festivais em território Nacional
Apoio ao ensino e formação profissional		
Apoio a entidades do setor		Anexo XVIII - Programa de Apoio a entidades do Setor



Mapa 6 – Programas de apoio 2014 - Limites

PROGRAMAS DE APOIO/SUBPROGRAMAS/MODALIDADES/ CATEGORIAS	LIMITE	REGULAMENTAÇÃO
2014		DL n.º 124/2013, de 30.08
		Regulamento Geral Relativo aos Concursos de Apoio Financeiro
Programa de apoio a novos talentos e às primeiras obras		Anexo I - Programa de Apoio aos Novos Talentos e às Primeiras Obras
Programa de apoio ao cinema, que integra os seguintes subprogramas:		
Apoio à escrita e ao desenvolvimento de obras cinematográficas		Anexo II - Subprograma de Apoio à Escrita e ao Desenvolvimento de Obras Cinematográficas
Apoio à produção de obras cinematográficas, que engloba as seguintes modalidades:		
Apoio à produção, que engloba as seguintes categorias:		
• Longas metragens de ficção		Anexo III - Subprograma de Apoio à Produção de Longas-metragens de Ficção
• Curtas metragens de ficção		Anexo IV - Subprograma de Apoio à Produção de Curtas-metragens de Ficção
• Documentários cinematográficos		Anexo V - Subprograma de Apoio à Produção de Documentários Cinematográficos
• Longas metragens de animação		Anexo VI - Subprograma de Apoio à Produção de Longas-metragens de Animação
• Curtas metragens de animação		Anexo VII - Subprograma de Apoio à Produção de Curtas-metragens de Animação
Apoio complementar		Anexo VIII - Subprograma de Apoio Complementar
Apoio à finalização de obras cinematográficas	O apoio financeiro não pode exceder 80% do custo da finalização da obra até ao limite de 20% do valor máximo do apoio atribuído à produção da obra da mesma categoria	Anexo IX - Subprograma de Apoio à Finalização de Obras Cinematográficas
Apoio automático		Anexo X - Subprograma de Apoio Automático
Apoio à coprodução, que engloba as seguintes modalidades:		
Apoio à coprodução internacional com participação minoritária portuguesa	O apoio financeiro atribuído ao coprodutor independente nacional não pode exceder 80% do custo suportado por este	Anexo XI - Subprograma de Apoio à Coprodução Minoritária Portuguesa
Apoio à coprodução com países de língua portuguesa		Anexo XII - Subprograma de Apoio à Coprodução com Países de Língua Portuguesa
Apoio à distribuição	O apoio a conceder ao distribuidor da obra não pode exceder 50% do custo orçamentado do plano de distribuição das obras elegíveis	Anexo XIII - Subprograma de Apoio à Distribuição
Apoio à exibição		Anexo XIV - Subprograma de Apoio à Exibição
Programa de apoio ao audiovisual e multimédia, que integra os seguintes subprogramas:		
Apoio à escrita e ao desenvolvimento de obras audiovisuais e multimédia		Anexo XV - Subprograma de Apoio à Escrita e ao Desenvolvimento de Obras Audiovisuais e Multimédia
Apoio à inovação audiovisual e multimédia	O apoio não pode ser superior a 80% do orçamento do projeto	Anexo XVI - Subprograma de Apoio à Inovação Audiovisual e Multimédia
Apoio à produção de obras audiovisuais e multimédia	O apoio não pode ser superior a 60% do orçamento do projeto, aplicando-se, no entanto, em certos casos majorações até um máximo de 80%	Anexo XVII - Subprograma de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais e Multimédia
Programa de formação de públicos nas escolas	O apoio não pode exceder 50% do custo total dos projetos	Anexo XVIII - Programa de Formação de Públicos nas Escolas
Programa de apoio à internacionalização, que integra os seguintes subprogramas:		
Apoio à divulgação e promoção internacional de obras nacionais	O apoio não pode exceder 80% do custo orçamentado da participação e promoção de obras selecionadas para festivais internacionais	Anexo XIX - Subprograma de Apoio à Divulgação e Promoção Internacional de Obras Nacionais
Apoio à divulgação e promoção internacional de obras nacionais através de associações do setor	O apoio não pode exceder 50% do custo total dos projetos	Anexo XX - Subprograma de Apoio à Divulgação e Promoção Internacional - Associações do Setor
Apoio à distribuição de obras nacionais em mercados internacionais	O apoio a conceder ao produtor ou distribuidor nacional da obra não pode exceder 80% do custo orçamentado do plano de distribuição das obras elegíveis	Anexo XXI - Subprograma de Apoio à Distribuição de Obras Nacionais em Mercados Internacionais
Medidas de apoio à exibição de cinema em festivais e aos circuitos de exibição em salas municipais, cineclubes e associações culturais de promoção da cultura cinematográfica, que integra os seguintes subprogramas:		
Apoio à realização de festivais de cinema em território nacional	O apoio não pode exceder 50% do custo de cada festival	Anexo XXII - Subprograma de Apoio à realização de festivais de cinema em território nacional
Apoio à exibição em circuitos alternativos	O apoio a conceder aos cineclubes e associações não pode exceder 80% do custo total do projeto	Anexo XXIII - Subprograma de Apoio à exibição em circuitos alternativos



Mapa 7 – Prestação de contas pelos beneficiários

Lei 55/2012 e DL 124/2013	Regulamento geral 2014	Regulamento despesas elegíveis
<p>Artigo 17.º Obrigações gerais dos beneficiários</p> <p>1 - (...)</p> <p>2 - Os beneficiários de apoios estão, ainda, obrigados a:</p> <p>a) Dispor de contabilidade organizada de acordo com o sistema nacional de contabilidade;</p> <p>b) Elaborar a contabilidade específica sob a responsabilidade de um TOC, e, quando legalmente necessário, certificada por um ROC, nos termos a estabelecer em regulamento do ICA, I.P.;</p> <p>c) Dispor de um centro de custos por projeto, que permita a individualização contabilística das despesas imputadas a cada um dos projetos, de acordo com as rubricas do orçamento aprovado, devendo ser organizados tantos centros de custos quantos os apoios atribuídos ao mesmo projeto;</p> <p>d) Organizar e elaborar uma listagem justificativa dos documentos de despesa e pagamentos efetuados e imputados a cada um dos projetos apoiados;</p> <p>e) Identificar e registar nos originais de todos os documentos relativos às despesas imputadas a cada projeto, a designação do apoio, a referência às entidades financiadoras, o número do contrato, o valor imputado e o número de lançamento na contabilidade.</p> <p>3 - Para efeitos de prestação de contas, os beneficiários remetem ao ICA, I.P., a seguinte documentação:</p> <p>a) Relatório de execução do projeto, organizado de acordo com o orçamento apresentado, acompanhado da listagem justificativa dos documentos de despesa e dos pagamentos efetuados;</p> <p>b) Balancete do centro de custo de acordo com a alínea c) do número anterior.</p> <p>Artigo 21.º Despesas elegíveis</p> <p>1 - São despesas elegíveis, as identificadas como necessárias à concretização do projeto, nos termos dos regulamentos aprovados pelo ICA, I.P., sem prejuízo do disposto no número seguinte.</p> <p>2 - Não são consideradas despesas elegíveis os encargos gerais da estrutura da entidade beneficiária do apoio, salvo se forem imputáveis ao projeto apoiado e apenas até ao máximo de 15% do valor do apoio financeiro do ICA, I.P.</p> <p>3 - As despesas imputadas aos apoios atribuídos pelo ICA, I.P., devem corresponder a despesas elegíveis realizadas após a data de entrega da candidatura, devidamente comprovadas por documentos contabilísticos e aceites para efeitos fiscais, relativas ao período de execução do projeto.</p>	<p>Artigo 18.º Obrigações dos beneficiários</p> <p>1. As empresas beneficiárias ficam obrigadas, para além do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, a:</p> <p>a) Elaborar a sua contabilidade específica sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), ou, quando o apoio for igual ou superior a € 400.000, de um revisor oficial de contas (ROC);</p> <p>b) No caso de custos comuns, identificar a chave de imputação ao centro de custos;</p> <p>c) Apresentar as contas intercalares e finais dos projetos, a remeter ao ICA, nos moldes previstos no Regulamento Relativo às Despesas Elegíveis;</p> <p>d) Apresentar, no momento da entrega das contas finais, montagem financeira final que evidencie as informações relativas às fontes de financiamento, conforme modelo aprovado pelo ICA.</p>	<p>Artigo 6.º Contabilidade específica</p> <p>1. (...)</p> <p>2. Os beneficiários ficam ainda obrigados a:</p> <p>a) elaborar a contabilidade específica do projeto obrigatoriamente sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas (TOC), e, nos casos de apoio igual ou superior a € 400.000, deverão ser ainda certificadas por um ROC, conforme modelos aprovados pelo ICA;</p> <p>b) dispor de um centro de custo por projeto, que permita a individualização contabilística das despesas imputadas a cada um dos projetos, de acordo com as rubricas do orçamento aprovado, devendo ser organizados tantos centros de custos quantos os apoios atribuídos ao mesmo projeto;</p> <p>c) organizar um centro de custo por edição ou ano letivo, no caso de apoios plurianuais;</p> <p>d) organizar e elaborar uma listagem justificativa dos documentos de despesa e pagamentos efetuados e imputados a cada um dos projetos apoiados, conforme o modelo justificativo de despesas aprovado pelo ICA;</p> <p>e) identificar e registar nos originais de todos os documentos relativos às despesas imputadas a cada um dos projetos, a designação do apoio, referência às entidades financiadoras, nº do contrato, valor imputado e o nº de lançamento na contabilidade, através da aposição de um carimbo.</p> <p>Artigo 7.º Prestação de contas</p> <p>1. Para efeitos de prestação de contas intercalares, a entidade beneficiária remete ao ICA, a listagem justificativa dos documentos de despesa imputada ao projeto e respetivo pagamento, conforme modelo aprovado pelo ICA. (...)</p> <p>3. Na prestação de contas finais a entidade beneficiária deverá ainda entregar:</p> <p>a) Relatório de execução organizado de acordo com o orçamento aprovado, que reflita eventuais desvios encontrados relativamente ao orçamentado;</p> <p>b) Declaração do TOC e/ou ROC, consoante o valor do apoio, conforme os modelos aprovados pelo ICA;</p> <p>c) Montagem financeira que evidencie as informações relativas às fontes de financiamento do projeto, conforme modelo aprovado pelo ICA;</p> <p>d) Declaração, sob compromisso de honra, que ateste o cumprimento das obrigações remuneratórias com pessoal criativo, artístico, técnico e outro na produção da obra.</p>



DL 227/2006	Regulamento geral 2013
<p>Artigo 7.º Obrigações gerais dos beneficiários</p> <p>São obrigações gerais dos beneficiários:</p> <p>a) Outorgar o contrato com o ICAM no prazo máximo de 60 dias, não prorrogáveis, contados da data da receção de notificação de atribuição do apoio, sob pena de caducidade do direito ao apoio;</p> <p>b) Apresentar, no termo do projeto e nos prazos definidos para o efeito, a montagem financeira final e as contas referentes à execução do projeto apoiado, certificadas por um revisor oficial de contas, no caso de o apoio do ICAM ser superior a € 200 000, e assinadas por um técnico oficial de contas devidamente identificado, no caso dos apoios de valor inferior àquele montante;</p> <p>c) Publicitar o apoio do ICAM ao projeto nos suportes informativos e promocionais;</p> <p>d) Prestar todos os esclarecimentos referentes à execução do projeto que o ICAM, ou entidade externa indicada por este, solicitar.</p>	<p>Artigo 14.º Obrigações dos beneficiários</p> <p>1. As empresas beneficiárias ficam obrigadas, para além do disposto nos artigos 7º e 12.º do Decreto-lei nº 227/2006, de 15 de novembro,</p> <p>a) Abrir e manter uma conta bancária, através da qual sejam efetuados, exclusivamente, os movimentos relacionados com os recebimentos e os pagamentos referentes aos projetos apoiados pelo ICA;</p> <p>b) Para apoios superiores a € 400.000 devem os beneficiários abrir uma conta bancária específica para cada projeto apoiado;</p> <p>c) Dispor de contabilidade organizada segundo o POC;</p> <p>d) Elaborar a sua contabilidade específica sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), ou, quando o apoio for superior a €200.000, de um revisor oficial de contas (ROC);</p> <p>e) Utilizar um centro de custos por projeto que permita a individualização dos respetivos custos, de acordo com as rubricas do orçamento aprovado;</p> <p>f) No caso de custos comuns, identificar a chave de imputação ao centro de custos;</p> <p>g) Registrar no rosto do original dos documentos o número de lançamento na contabilidade, indicando a designação do apoio, o número do contrato e o correspondente valor imputado;</p> <p>h) Comunicar no prazo máximo de 30 dias após a sua ocorrência, qualquer alteração relevante dos elementos apresentados a concurso, nomeadamente de argumento substituição de realizador ou de produtor, comunicação essa a efetuar por via eletrónica mediante o preenchimento de formulários próprios para cada programa de apoio financeiro, disponíveis no sítio do ICA na Internet.</p> <p>i) Quando os apoios financeiros não ultrapassem o valor de € 30.000, e excetuando os apoios à produção, as contas finais dos projetos assinadas por um técnico oficial de contas (TOC), a remeter ao ICA, deverão incluir a listagem de todas as despesas pagas de onde constem, obrigatoriamente, a descrição da despesa, o tipo de documento, especificando sempre o documento de suporte da despesa e documento justificativo do seu pagamento, o valor do documento e o valor imputado ao projeto, a data de emissão, a identificação ou denominação do número de identificação fiscal;</p> <p>2. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação fiscalmente aceite.</p> <p>3. O estipulado nos números anteriores será aplicável, com as devidas adaptações, a todos os beneficiários dos apoios atribuídos pelo ICA, ainda que não constituídos como entidades empresariais.</p>



Mapa 8 – Programas de apoio 2014 – Valores dos apoios

PROGRAMAS DE APOIO (2014)	SUBPROGRAMAS/MODALIDADES/ CATEGORIAS	Apoio financeiro por concurso	%	Período do concurso 27/03/2014 a...	Valor atribuído cfr. e_Sig	%	N.º projetos apoiados	REGULAMENTAÇÃO DL n.º 124/2013, de 30.08 Regulamento Geral Relativo aos Concursos de Apoio Financeiro
A novos talentos e às primeiras obras	Primeiras obras de longa metragem de ficção	1.000.000 €	6,8%	26-06-2014	1.000.000 €	7,3%	2	Anexo I - Programa de Apoio aos Novos Talentos e às Primeiras Obras
		1.000.000 €	6,8%		1.000.000 €	7,3%	2	
	Apoio à escrita e ao desenvolvimento de obras cinematográficas (LM animação, LM ficção, CM animação e documentários)	800.000 €	5,4%	19-06-2014	800.000 €	5,9%	7	Anexo II - Subprograma de Apoio à Escrita e ao Desenvolvimento de Obras Cinematográficas
	Apoio à produção de obras cinematográficas	-	-	-	-	-	-	-
	• 1.ª Longas metragens de ficção	1.200.000 €	8,1%	29-05-2014	1.200.000 €	8,8%	2	Anexo III - Subprograma de Apoio à Produção de Longas-metragens de Ficção
	• 2.ª Longas metragens de ficção	1.200.000 €	8,1%	16-10-2014	1.200.000 €	8,8%	2	
	• Curtas metragens de ficção	-	-	-	-	-	-	-
	• Curtas metragens de ficção (1.ªs obras)	630.000 €	0 €	18-09-2014	630.000 €	4,6%	16	Anexo IV - Subprograma de Apoio à Produção de Curtas-metragens de Ficção
	• Documentários cinematográficos	-	-	-	-	-	-	-
	• Documentários cinematográficos (1.ªs obras)	800.000 €	5,4%	25-09-2014	800.000 €	5,9%	11	Anexo V - Subprograma de Apoio à Produção de Documentários Cinematográficos
	• Longas metragens de animação	1.000.000 €	6,8%	02-10-2014	1.000.000 €	7,3%	1	Anexo VI - Subprograma de Apoio à Produção de Longas-metragens de Animação
	• Curtas metragens de animação	-	-	-	-	-	-	-
	• Curtas metragens de animação (1.ªs obras)	750.000 €	5,1%	03-07-2014	750.000 €	5,5%	9	Anexo VII - Subprograma de Apoio à Produção de Curtas-metragens de Animação
Programa de apoio ao cinema	Apoio complementar			não foi aberto concurso em 2014		0,0%		Anexo VIII - Subprograma de Apoio Complementar
	Apoio à finalização de obras cinematográficas (LM ficção, CM animação, Documentários, CM ficção)	400.000 €	2,7%	17-07-2014	400.000 €	2,9%	14	Anexo IX - Subprograma de Apoio à Finalização de Obras Cinematográficas
	Apoio automático	700.000 €	4,8%	29-04-2014	700.000 €	5,1%	4	Anexo X - Subprograma de Apoio Automático
	Apoio à coprodução internacional com participação minoritária portuguesa (LM ficção, Documentários e CM animação)	600.000 €	4,1%	13-08-2014	600.000 €	4,4%	3	Anexo XI - Subprograma de Apoio à Coprodução Minoritária Portuguesa
	Apoio à coprodução com países de língua portuguesa (LM ficção e Documentários)	500.000 €	3,4%	11-09-2014	500.000 €	3,7%	4	Anexo XII - Subprograma de Apoio à Coprodução com Países de Língua Portuguesa
	Apoio à distribuição em Portugal de obras apoiadas pelo ICA	220.000 €	1,5%	31-12-2014	118.039 €	0,9%	12	Anexo XIII - Subprograma de Apoio à Distribuição
	Apoio à distribuição em Portugal de obras nacionais, europeias e outras	330.000 €	2,2%	31-12-2014	330.000 €	2,4%	7	Anexo XIII - Subprograma de Apoio à Distribuição
	Apoio à exibição	150.000 €	1,0%	31-12-2014	150.000 €	1,1%	7	Anexo XIV - Subprograma de Apoio à Exibição
	Protocolo Luso-brasileiro	US\$ 300.000	-	19-05-2014	235.627 €	1,7%	2	
		9.280.000 €	63,0%		9.413.665 €	69,0%	101	O total do valor atribuído inclui o valor inerente ao protocolo luso brasileiro
Programa de apoio ao audiovisual e multimédia	Apoio à escrita e ao desenvolvimento de obras audiovisuais e multimédia - Séries (Ficção, Animação e Documentário)	280.000 €	1,9%	31-07-2014	280.000 €	2,1%	3	Anexo XV - Subprograma de Apoio à Escrita e ao Desenvolvimento de Obras Audiovisuais e Multimédia
	- Unitários (Telefilme, Especial animação e Documentário)	-	-	-	-	-	-	-
	Apoio à inovação audiovisual e multimédia (séries e unitários)	230.000 €	1,6%	09-10-2014	197.280 €	1,4%	5	Anexo XVI - Subprograma de Apoio à Inovação Audiovisual e Multimédia
	Apoio à produção de obras audiovisuais e multimédia - Séries (Ficção, Animação e Documentário)	2.434.000 €	16,5%	30-10-2014	1.391.425 €	10,2%	8	Anexo XVII - Subprograma de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais e Multimédia
	- Unitários (Telefilme, Especial animação e Documentário)	-	-	-	-	-	-	-
		2.944.000 €	20,0%		1.868.705 €	13,7%	16	
Programa de formação de públicos nas escolas	Ações de formação destinadas ao público infantil e juvenil	100.000 €	0,7%	13-05-2014	100.000 €	0,7%	6	Anexo XVIII - Programa de Formação de Públicos nas Escolas
	Formação de estudantes da área do cinema e do audiovisual	80.000 €	0,5%	22-05-2014	80.000 €	0,6%	9	(plurianuais)
		180.000 €	1,2%		180.000 €	1,3%	15	
Programa de apoio à internacionalização	Apoio à divulgação e promoção internacional de obras nacionais	150.000 €	1,0%	31-12-2014	59.255 €	0,4%	37	Anexo XIX - Subprograma de Apoio à Divulgação e Promoção Internacional de Obras Nacionais
	Apoio à divulgação e promoção internacional de obras nacionais através de associações do setor	180.000 €	1,2%	15-05-2014	177.673 €	1,3%	4	Anexo XX - Subprograma de Apoio à Divulgação e Promoção Internacional - Associações do Setor
	Apoio à distribuição de obras nacionais em mercados internacionais	100.000 €	0,7%	31-12-2014	60.000 €	0,4%	8	Anexo XXI - Subprograma de Apoio à Distribuição de Obras Nacionais em Mercados Internacionais
		430.000 €	2,9%		296.928 €	2,2%	49	
Medidas de apoio à exibição de cinema em festivais e aos circuitos de exibição em salas municipais, cineclubes e associações culturais	Apoio à realização de festivais de cinema em território nacional	800.000 €	5,4%	05-06-2014	793.000 €	5,8%	16	Anexo XXII - Subprograma de Apoio à realização de festivais de cinema em território nacional
	Apoio à exibição em circuitos alternativos	100.000 €	0,7%	08-05-2014	94.439 €	0,7%	20	Anexo XXIII - Subprograma de Apoio à exibição em circuitos alternativos
		900.000 €	6,1%		887.439 €	6,5%	36	
		14.734.000 €	100,0%	-	13.646.738 €		219	
	Fundo Luso Francês				200.000 €		2	
	Apoio a associações - Academia portuguesa de cinema				47.500 €		1	
	Parcerias - EURODOC				30.000 €		1	
					13.924.238 €		223	



Mapa 9 - Programas de apoio 2013 - Valor dos apoios

APOIO (2013)	PROGRAMAS/SUBPROGRAMAS	Apoio		Período do concurso 31/01/2013 a...	Valor atribuído cfr. e_Sig	%	N.º projetos apoiado	REGULAMENTAÇÃO	
		financeiro por concurso	%					DL n.º 227/2006, de 15 de novembro Regulamento Relativo aos Concursos de Apoio Financeiro	
À criação	Escrita de argumentos para longas metragens de ficção	50.000 €	0,5%	10-04-2013	50.000 €	0,5%	5	Anexo I - Programa de Apoio à Escrita de Argumento de LM de Ficção	
	Desenvolvimento de - séries e longas metragens de animação - curtas metragens de animação	50.000 €	0,5%	19-06-2013	50.000 €	0,5%	4	Anexo III - Programa de Desenvolvimento de Séries e Filmes de Animação	
	Desenvolvimentos de documentários cinematográficos	50.000 €	0,5%	13-03-2013	50.000 €	0,5%	5	Anexo II - Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Documentários Cinematográficos	
		150.000 €	1,5%	-	150.000 €	1,6%	14		
À produção	Longas metragens de ficção	2.400.000 €	23,6%	06-03-2013	2.400.000 €	25,6%	4	Anexo IV - Programa de Apoio à Produção de LM de Ficção	
	Primeiras obras de longa metragem de ficção	1.000.000 €	9,8%	22-05-2013	1.000.000 €	10,6%	2	Anexo V - Programa de Apoio à Produção de LM de Ficção - 1 ^{as} . Obras	
	Complementar	1.200.000 €	11,8%	26-06-2013	1.156.965 €	12,3%	2	Anexo IX - Programa Complementar	
	Coprodução minoritária portuguesa	400.000 €	3,9%	03-07-2013	400.000 €	4,3%	2	Anexo X - Programa de Apoio às Coproduções com Participação Nacional Minoritária	
	Coprodução com países de língua oficial portuguesa - LM ficção	490.000 €	4,8%	03-07-2013	490.000 €	5,2%	8	Anexo XI - Programa de Apoio às Coproduções com Países de Língua Portuguesa	
	- Documentários								
	Curtas metragens de ficção	600.000 €	5,9%	29-05-2013	600.000 €	6,4%	14	Anexo VI - Programa de Apoio à Produção de CM de Ficção	
	1.º Documentários cinematográficos	350.000 €	3,4%	17-04-2013	350.000 €	3,7%	5	Anexo VII - Programa de Apoio à Produção de Documentários Cinematográficos	
	2.º Documentários cinematográficos	350.000 €	3,4%	09-10-2013	350.000 €	3,7%	5		
	Curtas metragens de animação	500.000 €	4,9%	09-05-2013	500.000 €	5,3%	6	Anexo VIII - Programa de Apoio à Produção de CM de Animação	
	Protocolo luso-brasileiro	300.000 €	2,9%	02-05-2013	221.043 €	2,4%	2		
Automático	600.000 €	5,9%	14-02-2013	455.334 €	4,8%	7	Anexo XII - Programa de Apoio Automático		
	8.190.000 €	80,4%	-	7.923.342 €	84,4%	57			
À distribuição	Em território nacional de obras apoiadas pelo ICA	320.000 €	3,1%	31-12-2013	82.076 €	0,9%	11		
	Em território nacional de outras obras nacionais e não nacionais de cinematografias menos difundidas	200.000 €	2,0%	31-12-2013	200.000 €	2,1%	5	Anexo XIII - Programa de Apoio à Distribuição cinematográfica	
	Distribuição de obras nacionais fora de Portugal	100.000 €	1,0%	31-12-2013	37.082 €	0,4%	4		
		620.000 €	6,1%	-	319.158 €	3,4%	20		
À exibição	Exibição comercial de obras nacionais, europeias e de outros países	150.000 €	1,5%	31-01-2014	125.000 €	1,3%	5	Anexo XIV - Programa de Apoio à Exibição cinematográfica	
	Exibição não comercial (rede)	100.000 €	1,0%	28-02-2013	89.723 €	1,0%	21	Anexo XVII - Programa de Apoio à Exibição não Comercial	
		250.000 €	2,5%	-	214.723 €	2,3%	26		
Festivais e mercados internacionais	Apoio anual à realização de festivais em território nacional	500.000 €	4,9%	03-04-2013	500.000 €	5,3%	8	Anexo XV - Programa de Apoio Financeiro Anual à Realização de Festivais em território Nacional	
	Participação de obras cinematográficas em festivais e mercados internacionais	300.000 €	2,9%	31-12-2013	102.900 €	1,1%	46	Anexo XVI - Programa de Apoio Financeiro à Promoção e à participação em Festivais e Mercados	
	Apoio a entidades do setor	180.000 €	1,8%	21-02-2013	180.000 €	1,9%	4	Anexo XVIII - Programa de Apoio a entidades do Setor	
		980.000 €	9,6%	-	782.900 €	8,3%	58		
		10.190.000 €	100,0%	-	9.390.123 €	100,0%	175		
Extras	Conceção e produção de videos				1.400 €		2		
	Parcerias				25.000 €		1		
					9.416.523 €		178		



Mapa 10 - Diferença entre Relação dos documentos de receita e de despesa e Mapa de Fluxos de Caixa

CE	Designação	MFC	RDR / RDD	Diferença
04.01.99 - receita	Taxas diversas.	23.785.302,21 €	23.625.342,74 €	159.959,47 €
04.02.01	Juros de mora.	2.465,93 €	2.435,93 €	30,00 €
02.01.02 - despesa	Combustíveis e lubrificantes.	4.746,57 €	4.344,93 €	401,64 €
02.02.01 - despesa	Encargos das instalações.	6.582,76 €	3.779,52 €	2.803,24 €
02.02.16 - despesa	Seminários exposições e similares.	31.425,24 €	31.125,24 €	300,00 €
02.02.25 - despesa	Outros serviços.	147.076,05 €	140.912,33 €	6.163,72 €

Mapa 11 - Diferença entre Mapas 7.5.1/ 7.5.2 e Mapa de Fluxos de Caixa

	MFC			
	Saldo inicial	Descontos	Entregas	Saldo final
IRS	16.398,25	234.719,69	250.593,69	524,25
Pensões	0,00	955,00	955,00	0,00
ADSE	13,49	23.518,55	23.518,55	13,49
Exec Fiscal	175,56	1.321,13	1.183,63	313,06
CGA	3.966,16	47.709,49	47.709,49	3.966,16
SS	116.904,81	61.385,23	65.304,00	112.986,04
Cofre previdência	0,00	412,68	412,68	0,00
Sindicatos	3.966,91	776,93	776,93	3.966,91
Total descontos e entregas	141.425,18	370.798,70	390.453,97	121.769,91
MFC	19.972,77	376.798,70	396.453,97	137,50
Diferenças	121.452,41	-6.000,00	-6.000,00	121.632,41



Mapa 12 – Balanço do ICA (2012-2014)

Unidade: €

Código das contas	Designação	Exercícios					Variação 2012/11 (1)/(2)	Variação 2010/12 (1)/(3)	Estrutura 2014	
		2014		2013		2012			Global	Por grupos
		AB	Amortiz. e Provisões	AL (1)	AL (2)	AL (3)				
ATIVO										
Imobilizações incorpóreas										
433	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	+	0,0%	0,0%
Imobilizações corpóreas										
421	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
422	Edifícios e outras construções	910.952,38	382.966,16	527.986,22	235.957,82	150.614,62	-55,3%	250,6%	1,2%	80,0%
423	Equipamento básico	431.573,95	431.573,95	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
424	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
425	Ferramentas e utensílios	52.901,73	52.901,73	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
426	Equipamento administrativo	2.542.124,45	2.456.295,13	85.829,32	48.286,59	20.316,18	-43,7%	322,5%	0,2%	13,0%
429	Outras imobilizações corpóreas	1.276.035,62	1.255.994,84	20.040,78	31.779,85	67.475,73	58,6%	-70,3%	0,0%	3,0%
44	Outras imobilizações corpóreas	26.445,00	0,00	26.445,00	306.225,78	0,00	1058,0%	-		
		5.240.033,13	4.579.731,81	660.301,32	622.250,04	238.406,53	6,1%	177,0%	1,5%	100,0%
Investimentos financeiros										
411	Partes de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
412	Obrigações e títulos de participação	809.384,33	0,00	809.384,33	710.786,58	710.786,58	13,9%	13,9%	1,8%	100,0%
		809.384,33	0,00	809.384,33	710.786,58	710.786,58	13,9%	13,9%	1,8%	100,0%
Existências										
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,72	0,0%	-	0,0%	-
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	-	0,0%	-
		0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,72	0,0%	-	0,0%	-
Dividas de Terceiros - Médio e longo prazo										
		14.953.014,70	14.953.014,70	0,00	0,00	0,00	0,0%	-	0,0%	100,0%
Dividas de terceiros - Curto prazo										
2811-2821	Empréstimos concedidos	3.538.100,00	404.755,00	3.133.345,00	3.158.851,00	3.538.100,00	-0,8%	-11,4%	7,1%	69,8%
211	Clientes c/c	1.310.960,85	4.619,80	1.306.341,05	1.064.290,87	108.590,63	22,7%	1103,0%	2,9%	29,1%
212	Contribuintes c/c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
213	Utentes c/c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
218	Clientes, alunos e utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
24	Estado e outros entes públicos	105,89	0,00	105,89	0,00	81,25	-	30,3%	0,0%	0,0%
26	Outros devedores	49.204,80	0,00	49.204,80	154.881,48	119.888,20	-68,2%	-59,0%	0,1%	1,1%
		4.898.371,54	409.374,80	4.488.996,74	4.378.023,35	3.766.660,08	2,5%	19,2%	10,1%	100,0%
Titulos negociáveis										
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	-	0,0%	-
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	-	0,0%	-
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	-	0,0%	-
Depósitos em instituições financeiras e caixa										
13	Contas do Tesouro	14.494.223,77	0,00	14.494.223,77	492.852,94	36.425,01	2840,9%	39692,0%	32,7%	100,0%
12	Depósitos em instituições financeiras	2.356,39	0,00	2.356,39	4.782,55	2.212,59	-50,7%	6,5%	0,0%	0,0%
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
		14.496.580,16	0,00	14.496.580,16	497.635,49	38.637,60	2813,1%	37419,4%	32,7%	100,0%
Acréscimos e diferimentos										
271	Acréscimos de proveitos	13.376.487,60	0,00	13.376.487,60	22.707.093,13	1.619.795,87	-41,1%	725,8%	30,2%	56,1%
272	Custos diferidos	10.484.816,98	0,00	10.484.816,98	9.690.400,12	5.789.496,10	8,2%	81,1%	23,7%	43,9%
		23.861.304,58	0,00	23.861.304,58	32.397.493,25	7.409.291,97	-26,3%	222,0%	53,8%	100,0%
	Total de Amortizações		4.579.731,81							
	Total de Provisões		15.362.389,50							
	Total do Ativo	64.258.688,44	19.942.121,31	44.316.567,13	38.606.188,71	12.173.863,48	14,8%	264,0%	100,0%	-

Fonte: Balanço 2014 e 2013 ICA

Legenda: AB - Ativo Bruto; AL - Ativo Líquido



Unidade: €

Código das contas	Designação	Exercícios			Variação		Estrutura 2014	
		2014	2013	2012	2013/2014	2012/2014	Global	Por grupos
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO								
FUNDOS PRÓPRIOS								
51	Património	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
55	Ajustamento partes capital em filiais e assoc.	4.073.483,42	4.073.483,42	4.073.483,42	-	-	9,2%	12,4%
561	Reservas de reavaliação	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
574	Reservas livres	12.584.399,36	12.584.399,36	12.584.399,36	0,0%	0,0%	28,4%	38,3%
575	Subsídios	4.040.063,45	4.040.063,45	4.040.063,45	-	-	9,1%	12,3%
576	Doações	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
577	Reservas - Decorrentes da transferência de ativos	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
59	Resultados transitados	5.669.689,29	-17.345.829,29	-18.063.718,00	-132,7%	-131,4%	12,8%	17,3%
		26.367.635,52	3.352.116,94	2.634.228,23	686,6%	901,0%	59,5%	80,3%
88	Resultado líquido do exercício	6.467.406,37	23.015.518,58	717.888,71	-71,9%	800,9%	14,6%	19,7%
	Total dos fundos próprios	32.835.041,89	26.367.635,52	3.352.116,94	24,5%	879,5%	74,1%	100,0%
PASSIVO								
Provisões para riscos e encargos								
2921	Provisões para impostos	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	-
2922	Outras provisões para riscos e encargos	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	-
		0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	-
Dívidas a terceiros - Curto prazo								
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
221	Fornecedores c/c	0,00	11.295,63	35,34	-100,0%	-100,0%	0,0%	0,0%
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
24	Estado e outros entes públicos	137,50	27.653,08	683,70	-99,5%	-79,9%	0,0%	0,0%
26	Outros credores	11.015.350,80	11.106.997,03	7.848.829,10	-0,8%	40,3%	24,9%	95,9%
		11.015.488,30	11.145.945,74	7.849.548,14	-1,2%	40,3%	24,9%	95,9%
Acréscimos e diferimentos								
273	Acréscimo de custos	466.036,94	1.092.607,45	972.198,40	-57,3%	-52,1%	1,1%	4,1%
274	Proveitos diferidos	0,00	0,00	0,00	-	-	0,0%	0,0%
		466.036,94	1.092.607,45	972.198,40	-57,3%	-52,1%	1,1%	4,1%
	Total do passivo	11.481.525,24	12.238.553,19	8.821.746,54	-6,2%	30,2%	25,91%	100,00%
	Total dos Fundos Próprios e do Passivo	44.316.567,13	38.606.188,71	12.173.863,48	14,8%	264,0%	100,0%	-

Fonte: Balanço 2014 e 2013 ICA

Mapa 13 - Demonstração de resultados (2012-2014)

Unidade: €

Conta	Descrição	2014		2013		2012		Variação 2012/2013	Variação 2013/2014	Variação 2012/2014
		Valor	Estrutura	Valor	Estrutura	Valor	Estrutura			
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	0,00	0%	0,00	0%	1.032,96	0%	-	-	-
	<i>Mercadorias</i>	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-
	<i>Matérias</i>	0,00	0%	0,00	0%	1.032,96	0%	-	-	-
62	Fornecimentos e serv. externos	669.628,43	5%	626.667,73	7%	469.145,79	4%	34%	7%	43%
64	Custos com o pessoal:	1.346.611,79	9%	1.240.276,58	13%	1.186.660,50	11%	5%	9%	13%
642	<i>Remunerações</i>	1.050.553,75	7%	994.593,90	11%	982.771,88	9%	1%	6%	7%
643a649	<i>Encargos Sociais-Outros</i>	296.058,04	2%	245.682,68	3%	203.888,62	2%	20%	21%	45%
63	Transferências correntes e prestações sociais	12.066.688,60	1%	7.055.521,59	75%	8.868.354,24	83%	-20%	71%	36%
66	Amortizações do exercício	104.859,96	1%	80.607,11	1%	85.655,80	1%	-6%	30%	22%
67	Provisões do exercício	25.506,00	0%	383.868,80	4%	0,00	0%	-	-93%	-
65	Outros custos e perdas operacionais	0,00	0%	10.080,72	0%	2.347,76	0%	329%	-100%	-100%
61 a 65	Custos e perdas operacionais	14.213.294,78	99%	9.397.022,53	100%	10.613.197,05	99%	-11%	51%	34%
68	Custos e perdas financeiros	260,99	0%	326,91	0%	659,40	0%	-50%	-20%	-60%
69	Custos e perdas extraordinárias	115.494,75	1%	45.279,32	0%	53.368,72	1%	-15%	155%	116%
	CUSTOS E PERDAS	14.329.050,52	100%	9.442.628,76	100%	10.667.225,17	100%	-11%	52%	34%
88	Resultado líquido do exercício	6.467.406,37		23.015.518,58		717.889,17		3106%	-72%	801%
711	Vendas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-
712	Prestações de serviços	0,00	1%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-
72	Impostos, taxas e outros	20.128.335,29	97%	29.742.742,96	92%	8.273.450,06	25%	259%	-32%	143%
73	Proveitos suplementares	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-
741	Transferências	0,00	0%	0,00	0%	1.452.500,00	4%	-100%	-	-100%
742+743	Outras transferências	284.132,49	1%	2.034.856,77	6%	94,54	0%	2152277%	-86%	300442%
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-
71 a 76	Proveitos e ganhos operacionais	20.412.467,78	98%	31.777.599,73	98%	9.726.044,60	85%	227%	-36%	110%
78	Proveitos e ganhos financeiros	101.063,50	0%	1.253,85	0%	1.424.907,92	13%	-100%	7960%	-93%
79	Proveitos e ganhos extraordinários	282.925,61	1%	679.293,76	2%	234.161,82	2%	190%	-58%	21%
	PROVEITOS E GANHOS	20.796.456,89	100%	32.458.147,34	100%	11.385.114,34	100%	185%	-36%	83%
RESUMO:										
	Resultados operacionais (RO)	6.199.173,00		22.380.577,20		-887.152,45		-2623%	-72%	-799%
	Resultados financeiros (RF)	100.802,51		926,94		1.424.248,52		-100%	10775%	-93%
	Resultados correntes (RC = RO + RF)	6.299.975,51		22.381.504,14		537.096,07		4067%	-72%	1073%
	Resultado líquido do exercício	6.467.406,37		23.015.518,58		717.889,17		3106%	-72%	801%

Fonte: Demonstração de resultados ICA 2014 e 2013



Nina Cruz

Mapa 14 - Taxa de exibição (liquidação e cobrança)

Cliente	dez-13			jan-14			fev-14			mar-14			abr-14			mai-14					
	Valor	Liquidação	Cobrança																		
Avenida dos Aliados	862,22	21.02.2014	25.02.2014	na - mail			31,58	14.05.2014	21.05.2014	132,19	14.05.2014	21.05.2014	71,33	14.05.2014	21.05.2014	147,86	18.06.2014	20.06.2014			
Benfica TV SA	na - mail			20.000,00	10.02.2014	11.02.2011	na - mail						20.000,00	13.05.2014	14.05.2014	na - mail					
Dreamia - Serviços de televisão, SA																					
Economico TV - New Média, SA	245,26	20.01.2014	03.02.014	80	11.02.2014	17.02.2014	na - mail														
FCP Media, SA	1.937,14	13.01.2014	13.01.2014	384	10.02.2014	11.02.2014	853,33	10.03.2014	11.03.2014	642,67	10.04.2014	11.04.2014	438,34	09.05.2014	13.05.2014	518,02	18.06.2014	12.06.2014			
FIC Portugal, Lda	27.047,12	13.01.2014	10.01.2014	36.168,04	14.02.2014	19.02.2014	17.516,42	05.03.2014	07.03.2014	19.768,14	07.04.2014	08.04.2014	27.634,76	04.06.2014	08.05.2014	16.660,43	04.06.2014	06.06.2014			
MRM Audiovisuais	58,72	13.01.2014	13.01.2014	84,24	10.02.2014	11.02.2014	171,6	10.03.2014	11.03.2014	70,5	10.04.2014	11.04.2014	112,8	12.05.2014	13.05.2014	301,56	18.06.2014	12.06.2014			
MTV Networks Europe	741,22	07.01.2014	10.01.2014	207,21	04.02.2014	06.02.2014	8,97	07.03.2014	12.03.2014	825,44	02.04.2014	10.04.2014	660,61	20.05.2014	12.06.2014	358,07	05.06.2014	03.07.2014			
Zon TV Cabo Portugal, SA - 503 039 063 / NOS Comunicações SA - 502 604 751 (desde junho, inclusive)	56.426,48	09.01.2014	13.01.2014	37.793,24	10.02.2014	11.02.2014	1.943,54	10.03.2014	11.03.2014	5.660,10	16.04.2014	15.04.2014	5.042,45	14.05.2014	13.05.2014	7.808,29	18.06.2014	12.06.2014			
Zon Conteúdos SA - 504 311 115 / NOSPUB - Publicidade e Conteúdos, SA - 504 311 115	45.563,22	09.01.2014	13.01.2014	39.938,00	10.02.2014	11.02.2014	36.317,41	10.03.2014	11.03.2014	44.182,35	15.04.2014	15.04.2014	56.841,40	14.05.2014	13.05.2014	49.080,34	18.06.2014	12.06.2014			
Presslivre - Imprensa Livre, SA	1.226,22	22.01.2014	10.02.2014	782,41	20.02.2014	10.03.2014	490,2	14.03.2014	10.04.2014	1.206,81	16.04.2014	12.05.2014	5.109,51	20.05.2014	09.06.2014	1.991,21	18.06.2014	10.07.2014			
PT Comunicações, SA	2.826,54	10.01.2014	10.01.2014	478,45	06.02.2014	10.02.2014	128,15	06.03.2014	10.03.2014	364,86	08.04.2014	10.04.2014	392,58	08.05.2014	12.05.2014	120,86	06.06.2014	10.06.2014			
Rede Record de Televisão - Europa, SA	590,37	13.01.2014	13.01.2014	1.198,84	10.02.2014	11.02.2014	929,16	11.03.2014	11.03.2014	1.763,36	10.04.2014	11.04.2014	1.619,64	09.05.2014	12.05.2014	535,4	18.06.2014	09.06.2014			
RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA	69.898,92	03.02.2014	16.01.2014	37.309,43	13.02.2014	12.02.2014	43.625,09	14.03.2014	14.03.2014	60.419,93	11.04.2014	10.04.2014	51.468,16	12.05.2014	12.05.2014	67.493,94	18.06.2014	20.06.2014			
SIC - Sociedade Independente de Comunicação, SA	422.175,07	07.03.2014	07.03.2014	212.505,07	10.04.2014	10.04.2014	219.228,32	13.05.2014	12.05.2014	276.264,83	18.06.2014	10.06.2014	284.892,00	10.07.2014	10.07.2014	329.249,85	11.08.2014	11.08.2014			
Sport TV Portugal, SA	807,49	13.01.2014	13.01.2014	4.704,49	10.02.2014	10.02.2014	336,51	11.03.2014	11.03.2014	92,96	10.04.2014	08.04.2014	46,18	04.06.2014	13.05.2014	5.860,17	10.06.2014	10.06.2014			
TVI - Televisão Independente, SA	356.313,45	06.02.2014	11.02.2014	179.152,83	06.03.2014	10.03.2014	212.393,54	03.04.2014	09.04.2014	274.419,16	07.05.2014	08.05.2014	271.611,21	03.06.2014	09.06.2014	332.721,16	07.07.2014	10.07.2014			
Vicra Comunicações, Lda	38,4	13.01.2014	13.01.2014	198,4	13.02.2014	11.02.2014	77,58	10.03.2014	11.03.2014										15	06.06.2014	10.06.2014
Zon Lusomundo Cinemas, SA - 503 584 320	4.243,20	09.01.2014	13.01.2014	23.767,20	10.02.2014	11.02.2014	5.440,00	10.03.2014	11.03.2014												
Cliente	jun-14			jul-14			ago-14			set-14			out-14			nov-14					
	Valor	Liquidação	Cobrança																		
Avenida dos Aliados	63,43	08.10.2014	08.10.2014	58,65	08.10.2014	08.10.2014	348,64	08.10.2014	08.10.2014	19,56	11.12.2014	15.12.2014	91,47	11.12.2014	15.12.2014	225,98	11.12.2014	15.12.2014			
Benfica TV SA	1.972,77	10.07.2014	11.07.2014	20.000,00	18.08.2014	15.08.2014	na - mail			na - mail			26.400,00	10.11.2014	11.11.2014						
Dreamia - Serviços de televisão, SA																					
Economico TV - New Média, SA	na - mail																				
FCP Media, SA	873,72	10.07.2014	11.07.2014	2.615,00	06.08.2014	11.08.2014	877,83	08.09.2014	11.08.2014	1.386,21	08.10.2014	10.10.2014	1.764,96	10.11.2014	11.11.2014	804,64	10.12.2014	10.12.2014			
FIC Portugal, Lda	30.724,43	04.07.2014	08.07.2014	24.965,78	06.08.2014	07.08.2014	41.166,02	02.09.2014	04.09.2014	24.610,56	08.10.2014	08.10.2014	19.455,99	06.11.2014	06.11.2014	34.158,08	08.12.2014	08.12.2014			
MRM Audiovisuais	239,9	10.07.2014	11.07.2014	160,47	11.08.2014	12.08.2014	123,63	10.09.2014	11.09.2014	153,86	10.10.2014	13.10.2014	235,98	10.11.2014	11.11.2014	79,2	11.10.2014	11.12.2014			
MTV Networks Europe																					
Zon TV Cabo Portugal, SA - 503 039 063 / NOS Comunicações SA - 502 604 751 (desde junho, inclusive)	11.006,82	16.07.2014	11.07.2014	9.358,09	18.08.2014	12.08.2014	4.836,04	12.09.2014	11.09.2014	4.154,87	15.10.2014	20.10.2014	8.841,54	13.11.2014	11.11.2014	14.777,79	16.12.2014	11.12.2014			
Zon Conteúdos SA - 504 311 115 / NOSPUB - Publicidade e Conteúdos, SA - 504 311 115	62.137,10	16.07.2014	11.07.2014	54.374,72	18.08.2014	12.08.2014	38.883,64	12.09.2014	11.09.2014	32.244,90	14.10.2014	13.10.2014	49.300,45	13.11.2014	11.11.2014	53.705,54	16.12.2014	11.12.2014			
Presslivre - Imprensa Livre, SA	1.086,77	11.07.2014	08.08.2014	1.118,59	14.08.2014	10.09.2014	1.382,74	11.09.2014	10.10.2014	845,84	04.11.2014	10.11.2014	861,3	17.11.2014	10.12.2014						
PT Comunicações, SA	na - mail																				
Rede Record de Televisão - Europa, SA	876,19	09.07.2014	10.07.2014	1.414,21	11.08.2014	06.08.2014	1.141,48	09.09.2014	09.09.2014	1.081,81	10.10.2014	09.10.2014	1.310,02	11.11.2014	10.11.2014	1.304,66	11.12.2014	11.12.2014			
RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA	102.833,28	16.07.2014	11.07.2014	78.824,97	12.08.2014	12.08.2014	31.601,47	19.09.2014	12.09.2014	44.574,03	13.10.2014	13.10.2014	53.910,44	13.11.2014	13.11.2014	56.815,89	16.12.2014	17.12.2014			
SIC - Sociedade Independente de Comunicação, SA	297.541,98	10.09.2014	10.09.2014	273.384,12	15.10.2014	10.10.2014	176.969,63	10.11.2014	10.11.2014	271.075,74	10.12.2014	10.12.2014									
Sport TV Portugal, SA	89,96	15.07.2014	09.07.2014	621,09	20.08.2014	06.08.2014	422,29	09.09.2014	09.09.2014	4.969,26	08.10.2014	10.10.2014	122,98	11.11.2014	12.11.2014	46,18	15.12.2014	16.12.2014			
TVI - Televisão Independente, SA	296.049,54	24.07.2014	07.08.2014	269.569,58	02.09.2014	10.09.2014	161.217,73	06.10.2014	10.10.2014	320.130,91	04.11.2014	10.11.2014	345.098,25	10.12.2014	10.12.2014						
Vicra Comunicações, Lda	96	09.07.2014	10.07.2014				29,12	08.09.2014	11.09.2014	20,48	08.10.2014	13.10.2014									
Zon Lusomundo Cinemas, SA - 503 584 320				2.832,00	18.08.2014	12.08.2014															



Nina Cruz

Mapa 15 – Amostra no âmbito dos apoios (detalhe)

Filme / Projectos	Tipo de Concurso	poio Financeiro	Total Pago em 20'	Data do despacho	Data do contrato	Critério
AS MIL E UMA NOITES	1º LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO	600.000,00	540.000,00	18-10-2013	16-01-2014	Materialidade pagamentos
POSTO-AVANÇADO DO PROGRESSO	1º LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO	600.000,00	540.000,00	18-10-2013	03-02-2014	Materialidade pagamentos
CINZENTO E NEGRO	COMPLEMENTAR	600.000,00	540.000,00	12-11-2013	03-02-2014	Materialidade pagamentos
HISTÓRIA DE UMA SURFISTA	1º LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO	600.000,00	360.000,00	18-10-2013	03-02-2014	Materialidade pagamentos
JOHN FROM	PRIMEIRAS OBRAS DE LONGAS METRAGENS DE FICÇÃO	600.000,00	350.000,00	06-08-2012	28-12-2012	Materialidade pagamentos
LAMENTO DA VIDA JOVEM	COMPLEMENTAR	556.964,80	278.482,40	12-11-2013	24-06-2014	Materialidade pagamentos
7 PECADOS RURAIS	AUTOMÁTICO	306.933,36	276.240,02	23-07-2014	29-09-2014	Materialidade pagamentos
FÁBRICA DE NADA: ENTRE CINZEROS	1º LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO	666.000,00	267.500,00	18-08-2011	09-11-2011	Materialidade pagamentos
CAMINHOS DA ALMA	2º LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO	720.000,00	250.000,00	19-03-2013	16-07-2013	Materialidade pagamentos
TABU [ESTREIAS FORA DE PORTUGAL	AUTOMÁTICO	224.008,94	216.608,06	23-07-2014	30-07-2014	Materialidade pagamentos
OS GATOS NÃO TÊM VERTIGENS	COMPLEMENTAR	840.000,00	210.000,00	10-10-2011	14-12-2011	Materialidade pagamentos
PONTES DE SARAJEVO	CO-PRODUÇÃO O MINORITÁRIA PORTUGUESA	200.000,00	200.000,00	12-11-2013	16-01-2014	Materialidade pagamentos
COSMOS	COPRODUÇÃO INTERNACIONAL COM PARTICIPAÇÃO O MINORITÁRIA PORTUGU	200.000,00	180.000,00	24-11-2014	24-11-2014	Materialidade pagamentos
OS MAIAS - (ALGUNS) EPISÓDIOS DA	2º LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO	720.000,00	150.000,00	19-03-2013	28-03-2013	Materialidade pagamentos
O GRANDE CIRCO MÍSTICO	COPRODUÇÃO O INTERNACIONAL COM PARTICIPAÇÃO O MINORITÁRIA PORTUGU	200.000,00	140.000,00	24-11-2014	25-11-2014	Materialidade pagamentos
NO QUARTO ESCURO	1º LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO	600.000,00	120.000,00	18-10-2013	13-02-2014	Materialidade pagamentos
BALAS E BOLINHOS - O ÚLTIMO CAPT	AUTOMÁTICO	259.625,60	105.000,00	21-03-2013	14-03-2014	Materialidade pagamentos
ZEUS	PRIMEIRAS OBRAS DE LONGAS METRAGENS DE FICÇÃO	500.000,00	100.000,00	12-11-2013	03-02-2014	Materialidade pagamentos
SEARA DE VENTO	PRIMEIRAS OBRAS DE LONGAS METRAGENS DE FICÇÃO	500.000,00	100.000,00	12-11-2013	03-02-2014	Materialidade pagamentos
INDIELISBOA - FESTIVAL INTERNACION	REALIZAÇÃO O FESTIV AIS EM TERRITÓRIO NACIONAL	100.000,00	100.000,00	07-10-2013	14-03-2014	Materialidade pagamentos
MARIPASA	PRODUÇÃO O PRIMEIRAS OBRAS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO	500.000,00	100.000,00	23-12-2014	29-12-2014	Materialidade pagamentos
AMOR AMOR	PRODUÇÃO O PRIMEIRAS OBRAS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO	500.000,00	100.000,00	23-12-2014	30-12-2014	Materialidade pagamentos
OS ÚLTIMOS DIAS DE GETÚLIO	PROTOCOLO LUSO-BRASILEIRO	114.731,53	57.365,77	28-12-2011	03-02-2012	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
ESTORIL FILM FESTIVAL 2012/2013/20	REALIZAÇÃO O FESTIV AIS EM TERRITÓRIO NACIONAL	150.000,00	50.000,00	19-08-2011	16-11-2011	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
FANTA SPORTO - FESTIVAL INTERNAC	REALIZAÇÃO O FESTIV AIS EM TERRITÓRIO NACIONAL	50.000,00	50.000,00	07-10-2013	24-01-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
FESTROIA - FESTIVAL INTERNACIONA	REALIZAÇÃO O FESTIV AIS EM TERRITÓRIO NACIONAL	47.500,00	47.500,00	07-10-2013	14-03-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
ACADEMIA PORTUGUESA DE CINEMA I	OUTRAS PARCERIAS	47.500,00	47.500,00	14-05-2014	14-05-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
FULIGEM	CURTAS METRAGENS DE ANIMAÇÃO	126.000,00	42.000,00	06-08-2012	18-02-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
OS MAIAS	DISTRIBUIÇÃO O PORTUGAL DE OBRAS APOIADAS PELO ICA	34.650,00	34.650,00	04-11-2014	25-11-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
PLANO DE ACTIVIDADES 2013	PROTOCOLOS COM ENTIDADES DO SECTOR	50.000,00	25.000,00	13-06-2013	31-07-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA MONUMENTAL - SALA 1	EXIBIÇÃO O COMERCIAL	25.000,00	25.000,00	28-03-2014	14-04-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA MONUMENTAL - SALA 3	EXIBIÇÃO O COMERCIAL	25.000,00	25.000,00	28-03-2014	14-04-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA MONUMENTAL - SALA 4	EXIBIÇÃO O COMERCIAL	25.000,00	25.000,00	28-03-2014	14-04-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA FONTE NOVA - SALA 2	EXIBIÇÃO O COMERCIAL	25.000,00	25.000,00	28-03-2014	14-04-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
TEATRO DO CAMPO ALEGRE	EXIBIÇÃO O COMERCIAL	25.000,00	25.000,00	28-03-2014	14-04-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA NIMAS	EXIBIÇÃO O CINEMATOGRAFICA	25.000,00	25.000,00	24-10-2014	29-10-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
TEATRO DO CAMPO ALEGRE	EXIBIÇÃO O CINEMATOGRAFICA	25.000,00	25.000,00	24-10-2014	30-10-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
PONTO MORTO	CURTAS METRAGENS DE FICÇÃO	51.600,00	21.500,00	23-01-2013	28-02-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
ZERO EM COMPORTAMENTO I	PROTOCOLOS COM ENTIDADES DO SECTOR	40.000,00	20.000,00	13-06-2013	31-07-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
QUARTA DIVISÃO - DIST PT	DISTRIBUIÇÃO O TERRITÓRIO NACIONAL DE OBRAS APOIADAS PELO ICA	20.000,00	20.000,00	23-07-2013	23-07-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
NA MEMÓRIA DO PRESENTE	CO-PRODUÇÃO O COM PAISES DE LINGUA PORTUGUESA - LONGAS METRAGE	20.000,00	20.000,00	24-01-2014	12-02-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CASA DA ANIMAÇÃO - 2013	PROTOCOLOS COM ENTIDADES DO SECTOR	38.000,00	19.000,00	13-06-2013	31-07-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA MONUMENTAL - SALA 3	EXIBIÇÃO O CINEMATOGRAFICA	18.750,00	18.750,00	24-10-2014	29-10-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA MONUMENTAL - SALA 1	EXIBIÇÃO O CINEMATOGRAFICA	18.750,00	18.750,00	24-10-2014	29-10-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA FONTE NOVA - SALA 2	EXIBIÇÃO O CINEMATOGRAFICA	18.750,00	18.750,00	24-10-2014	29-10-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINEMA MONUMENTAL - SALA 4	EXIBIÇÃO O CINEMATOGRAFICA	18.750,00	18.750,00	24-10-2014	29-10-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
OS PRISIONEIOS	CURTAS METRAGENS DE ANIMAÇÃO	17.000,00	17.000,00	12-11-2013	12-02-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
ERA UMA VEZ O CINEMA	1º DOCUMENTÁRIOS CINEMA TOGRÁFICOS	60.000,00	15.000,00	23-01-2013	08-02-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
PROTOCOLO ICA / ESCOLA SUPERIOR	PROTOCOLOS COM ENSINO SUPERIOR E NÃO SUPERIOR	30.000,00	15.000,00	05-01-2011	14-06-2011	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
PROTOCOLO ICA / INST. POLITÉC. LEIRI	PROTOCOLOS COM ENSINO SUPERIOR E NÃO SUPERIOR	27.831,70	14.419,06	05-01-2011	30-09-2011	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CORO DOS AMANTES	CURTAS METRAGENS DE FICÇÃO	54.000,00	13.500,00	23-01-2013	11-02-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CINZAS E BRASAS	CURTAS METRAGENS DE FICÇÃO	48.000,00	12.000,00	23-01-2013	28-03-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CÃO PROCURA CADELA. MULHER PRO	CURTAS METRAGENS DE FICÇÃO	46.800,00	11.700,00	23-01-2013	28-02-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
AS GRANDES ONDAS	CO-PRODUÇÃO O MINORITÁRIA PORTUGUESA	200.000,00	10.000,00	06-08-2012	11-02-2013	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
PROTOCOLO ICA / UNIVERSIDADE DE LUS	PROTOCOLOS COM ENSINO SUPERIOR E NÃO SUPERIOR	30.000,00	10.000,00	05-01-2011	02-03-2011	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CORRESPONDÊNCIA	DESENVOLVIMENTO O DOCUMENTÁRIOS CINEMATOGRAFICOS	10.000,00	10.000,00	07-10-2013	03-02-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
AL. BERTO, AS MÃOS NUNCA MENTEN	ESCRITA O ARGUMENTOS PARA LONGAS METRAGENS DE FICÇÃO	10.000,00	10.000,00	12-11-2013	28-01-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
CORAÇÃO E LUME	ESCRITA O ARGUMENTOS PARA LONGAS METRAGENS DE FICÇÃO	10.000,00	10.000,00	12-11-2013	28-01-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
O EVANGELHO SEGUNDO JESUS CRIS	ESCRITA O ARGUMENTOS PARA LONGAS METRAGENS DE FICÇÃO	10.000,00	10.000,00	12-11-2013	28-01-2014	Projetos que em 2014 ficaram concluídos
LANTERNA DE PEDRA FILMES "INIMIC	DISTRIBUIÇÃO O OBRAS NACIONAIS EM MERCADOS INTERNACIONAIS	7.500,00	7.500,00	29-09-2014	13-11-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
A BALTAHA DE TABATÔ - GUINÉ-BISS	DISTRIBUIÇÃO O OBRAS NACIONAIS EM MERCADOS INTERNACIONAIS	7.500,00	7.500,00	10-09-2014	26-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
FLORBELA - DISTRIBUIÇÃO BRASIL	DISTRIBUIÇÃO O OBRAS NACIONAIS EM MERCADOS INTERNACIONAIS	7.500,00	7.500,00	10-07-2014	30-07-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
TERRA DE NINGUÉM (ESTREIA EM FRA	DISTRIBUIÇÃO O OBRAS NACIONAIS EM MERCADOS INTERNACIONAIS	7.500,00	7.500,00	28-10-2014	09-12-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
VIRGEM MARGARIDA - CABO VERDE	DISTRIBUIÇÃO O OBRAS NACIONAIS EM MERCADOS INTERNACIONAIS	7.500,00	7.500,00	07-08-2014	17-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
AS ONDAS DE ABRIL	DISTRIBUIÇÃO O PORTUGAL DE OBRAS APOIADAS PELO ICA	7.369,04	7.369,04	20-06-2014	30-07-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
GETÚLIO	DISTRIBUIÇÃO O PORTUGAL DE OBRAS APOIADAS PELO ICA	7.000,00	7.000,00	24-10-2014	30-10-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
E A GORA? LEMBRA-ME	DISTRIBUIÇÃO O PORTUGAL DE OBRAS APOIADAS PELO ICA	6.300,00	6.300,00	10-09-2014	17-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
CAVALO DINHEIRO	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	5.000,00	5.000,00	25-07-2014	19-08-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
BOA NOITE CINDERELA / CANNES 2014	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	5.000,00	5.000,00	27-08-2014	28-11-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
O VELHO DO RESTELO [71 VENEZA]	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	5.000,00	5.000,00	05-12-2014	09-12-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
GUERRA OU PAZ	DISTRIBUIÇÃO O PORTUGAL DE OBRAS APOIADAS PELO ICA	3.319,59	3.319,59	26-05-2014	30-07-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
LISBON REVISITED	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	2.500,00	2.500,00	12-11-2014	09-12-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
VARIACÕES DE CASANOVA / CASANO	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	2.450,00	2.450,00	04-09-2014	03-11-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
CAVALO DINHEIRO	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	2.000,00	2.000,00	08-08-2014	19-08-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
CAVALO DINHEIRO - Mar del Plata	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	2.000,00	2.000,00	04-11-2014	21-11-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
OS CIDADES E AS TROCAS	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	2.000,00	2.000,00	10-09-2014	03-11-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
OS MAIAS - FESTIVAL INTERNACIONA	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	2.000,00	2.000,00	06-10-2014	15-10-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
DE ARMAS E BAGAGENS	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	2.000,00	2.000,00	16-10-2014	22-10-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
PONTES DE SARAJEVO - CANNES	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.300,00	1.300,00	11-07-2014	30-07-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
CAVALO DINHEIRO	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.000,00	1.000,00	05-12-2014	09-12-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
CARROTROPE	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.000,00	1.000,00	12-11-2014	09-12-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
OS MAIAS - FESTIVAL INTERNACIONA	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.000,00	1.000,00	09-10-2014	15-10-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
OS MAIAS - MOSTRA INTERNACIONAL	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.000,00	1.000,00	09-10-2014	15-10-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
FALSE TWINS - OBERHAUSEN 2014	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.000,00	1.000,00	04-06-2014	30-07-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
ALENTEJO, ALENTEJO - 37ª MOSTRA I	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.000,00	1.000,00	05-12-2014	10-12-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
MEO CAMPO	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	1.000,00	1.000,00	27-08-2014	17-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
ALENTEJO, ALENTEJO	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	750,00	750,00	07-08-2014	19-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
MIAMI	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	500,00	500,00	10-07-2014	17-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
OUTONO	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	500,00	500,00	10-07-2014	19-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
SARA E A SUA MÃE	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	500,00	500,00	10-07-2014	19-09-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
BOA NOITE CINDERELA	DIVULGAÇÃO O PROMOÇÃO O INTERNACIONAL DE OBRAS NACIONAIS	500,00	500,00	27-08-2014	28-11-2014	Atribuições de 2014 pagas na totalidade
TOTAL			6.189.453,94			



Mapa 16 – Objetivos gerais e específicos do FICA

Objetivos gerais	a) Contribuir para o fomento do sector audiovisual em Portugal, nas suas vertentes cinematográfica, televisiva e multiplataforma, investindo em produção independente e outras atividades cinematográficas e audiovisuais, de modo a gerar um incremento quantitativo e qualitativo da produção e da coprodução nacional e, tendencialmente, uma valorização dos ativos das pequenas e médias empresas dos sectores ligados à produção cinematográfica, à produção independente de televisão e à produção de obras multiplataforma;
	b) Contribuir para o desenvolvimento integrado do sector audiovisual, privilegiando intervenções orientadas para o reforço da sustentabilidade das atividades cinematográficas e audiovisuais, para o reforço da capacidade criativa e competitiva das pequenas e médias empresas (PME) independentes do sector e para o melhoramento da penetração nos mercados internacionais das obras produzidas ou coproduzidas por essas PME, aumentando deste modo o valor acrescentado do sector e as oportunidades de negócio;
	c) Constituir um instrumento de política pública para o sector audiovisual, complementar relativamente a outras entidades e fontes de financiamento e apoio.
Objetivos específicos	d) Realizar investimentos capazes de facilitar o acesso das PME do sector e respetivos projetos de produção independente a outros financiamentos e parcerias, nacionais ou internacionais, públicos ou privados, procurando, dessa forma, partilhar e minorar o risco dos investimentos do Fundo;
	e) Contribuir para promover uma maior aproximação entre o público e a criação cinematográfica nacional e, de um modo geral, para uma maior notoriedade e difusão da produção independente de cinema e de televisão, estimulando dessa forma, bem como por outros meios ao seu alcance, o crescimento do mercado e da procura.

Mapa 17 – Desagregação do capital do FICA em subfundos

Desagregação em subfundos cfr. SAFPRI (novembro 2014)								Desagregação das UP do FINOVA (todas inicialmente de categoria A) em UP categoria A (6202) e UP categoria C (3300). E desagregação das ordinárias das outras entidades.	
Subfundos	FINOVA	ZON	RTP	SIC	TVI	Total	%		
1 - UP A	6.202.000	0	0	0	0	6.202.000	25,9%		
1 - UP B	0	2.570.000	514.000	857.000	857.000	4.798.000	20,1%		
Total subfundos A						11.000.000	46,0%		
2 - UP C	3.300.000	0	0	0	0	3.300.000	13,8%		
2 - UP D	0	1.178.000	236.000	393.000	393.000	2.200.000	9,2%		
Total subfundos B						5.500.000	23,0%		
3 - UP ord	0	3.965.000	793.000	1.321.000	1.321.000	7.400.000	31,0%		
Total	9.502.000	7.713.000	1.543.000	2.571.000	2.571.000	23.900.000	100,0%		
%	39,8%	32,3%	6,5%	10,8%	10,8%	100,0%			

Fonte: Relatório e Contas FICA 2014

Mapa 18 – Investimentos aprovados pelo FICA 2007/2014

Ano	Investimento direto				Investimento indireto				Total geral	Diferença aprovado vs contratualizado
	Obras TV /multiplataforma	Obras cinematográficas	Aplicação em capital social	Total	Obras TV /multiplataforma	Obras cinematográficas	Aplicação em capital social	Total		
2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2008	3.051.105	2.232.600	0	5.283.705	3.021.000	8.325.600	103.400	11.450.000	16.733.705	16.733.705
2009	2.866.105	2.332.600	0	5.198.705	3.404.643	7.941.957	103.400	11.450.000	16.648.705	4.172.904
2010	2.982.105	3.162.600	0	6.144.705	5.449.672	9.986.924	360.900	15.797.496	21.942.201	1.305.000
2011	2.982.105	3.162.600	0	6.144.705	5.449.672	9.986.924	360.900	15.797.496	21.942.201	530.000
2012	2.982.105	3.162.600	0	6.144.705	5.449.672	9.986.924	360.900	15.797.496	21.942.201	530.000
2013	2.982.105	3.162.600	0	6.144.705	5.449.672	9.986.924	360.900	15.797.496	21.942.201	3.403.737
2014	2.982.105	3.162.600	0	6.144.705	5.449.672	9.986.924	360.900	15.797.496	21.942.201	530.000

Fonte: Relatório e Contas FICA (2007-2014)

O investimento indireto de 2009 foi suspenso de contratualização na AP de 31/12/2009 até assinatura do contrato FINOVA



Mapa 19 - Investimentos contratualizados pelo FICA 2007/2014

Ano	Investimento direto					Investimento indireto					Total geral	Total geral acumulado
	Obras TV /multiplataforma	Obras cinematográficas	Aplicação em capital social	Total do ano	Total acumulado	Obras TV /multiplataforma	Obras cinematográficas	Aplicação em capital social	Total do ano	Total acumulado		
2007					0					0		0
2008					0					0		0
2009	2.866.105	2.332.600	0	5.198.705	5.198.705				7.277.096	7.277.096	12.475.801	12.475.801
2010				381.000	5.579.705				7.780.400	15.057.496	8.161.400	20.637.201
2011				35.000	5.614.705				740.000	15.797.496	775.000	21.412.201
2012	0	0	0	0	5.614.705	Desinvestimento da VC Filmes			-1.850.000	13.947.496	-1.850.000	19.562.201
2013				0	5.614.705	Não se esgotou o capital comprometido nalguns investimentos indiretos (VC Filmes)			-1.023.737	12.923.759	-1.023.737	18.538.464
2014				0	5.614.705				2.873.737	15.797.496	2.873.737	21.412.201

Fonte: Relatório e Contas FICA (2007-2014)

Mapa 20 - Investimentos indiretos 2008/2014

Participada	2008	2009	2010 - IF	2010 - Outros (PS e suprimentos)	2011	2011 - Outros (PS e suprimentos)	2012 - Outros (PS e suprimentos)	2013 - outros	2013 - fim período de investimento	2013 - total investido acumulado - IF	Valor do IF a 31/12/2013 (participação de capital)	2013 - total investido acumulado - Outros (PS e Sup)	2014 - Imparidades dos "outros"	Valor dos "outros" a 31/12/2014
VC - Valentim de Carvalho Filmes, SA	40.000			1.960.000				0 (venda em 2012)		0	0	0	0	0
Utopia Major Spot, Lda <i>Resolução do contrato e proc.º em Tribunal Arbitral interposto pelo FICA contra a empresa</i>		3.400		873.696						3.400	0	873.696	-873.696	0
Beactive II - Entertainment, SA		60.000		1.649.758		141.433	518.750	30.059	30-09-2013	60.000	0	2.340.000	-2.280.076	59.924
Big picture			200.000	1.300.000					31-12-2013	200.000	8.028	1.300.000	-1.299.999	1
MGN Filmes			20.000	967.986		762.000	1.243.076	1.460.101	31-10-2013	20.000	0	4.433.163	-4.106.152	327.011
Cinelandia					15.000	675.000	260.000		01-06-2013	15.000	0	935.000	-920.000	15.000
SP&F Audiovisuais, SA					22.500		350.000	221.000	30-09-2013	22.500	0	571.000	-548.500	22.500
Totais	40.000	63.400	220.000	6.751.440	37.500	1.578.433	2.371.826	1.711.160	-	320.900	8.028	10.452.859	-10.028.423	424.436

Fonte: Relatórios e Contas FICA (2007-2014)

Mapa 21 - Investimentos indiretos do FICA versus Apoios do ICA

Entidades	Participação		Apoios do ICA						Observações	
	Anos	Valor	2008	2009	2010	2011	2013	2014		
VC - Valentim de Carvalho Filmes, SA	2008 e 2012	2.000.000	0		automático anulado em 2014	0	0	0	0	Anuladas as atribuições de apoio sem que se tenham verificado pagamentos
Utopia Major Spot, Lda	2009 e 2014	877.096		0	0	0	0	0	0	A utopia azul (que detem 98% da Utopia Major) recebeu apoios do ICA em 2005, 2006 e 2008
Beactive II - Entertainment, SA	2009 e 2014	2.400.000		0	0	0	0	0	0	
Big picture	2010 e 2014	1.500.000		0	0	0	0	0	0	
MGN Filmes, SA	2010 e 2014	4.453.163			0	0	0	0	0	A MGN, Lda teve apoios entre 1987 e 2010, 2011 e depois em 2014 e 2015 - são empresas distintas
Cinelandia	2011 a 2014	950.000				0	0	0	0	
SP&F Audiovisuais, SA	2011 a 2014	593.500				0	0	0	0	A SP Filmes teve apoios do ICA entre 1991 e 1997



Mapa 22 - Investimentos diretos do FICA versus Apoios do ICA

Ano do apoio do FICA (cfr. RC)	Projetos	Apoios do ICA			
		Ano	Natureza	Valor	Observações
2008	Entre os dedos	2006	Produção de Longas Metragens de ficção	747.500,0 €	Atribuição antes da criação do FICA; Com pagamentos em 2008
		2008	Distribuição de obras apoiadas		
	Arte de roubar	2006	Produção de Longas Metragens de ficção	650.000,0 €	Atribuição antes da criação do FICA; Com pagamentos em 2008 e 2009
		2008	Distribuição de obras apoiadas	40.000,0 €	
Amália, o filme	2010	Apoio automático		Anulado em 2010	
Second Life	Morrer como um homem	2008	Apoio Automático	186.418,5 €	Pagamentos em 23/6 e 25/8/2008
		2005	Escrita de aumentos	15.000,0 €	Pagamentos em 2006 e 2007
	2006	Produção de Longas Metragens	747.500,0 €	Pagamentos entre 2006 e 2009	
2009	Uma aventura na casa assombrada	2007	Promoção de festivais e mercados - Roma e Cannes	10.000,0 €	
		2009	Promoção de festivais e mercados - Cannes	20.000,0 €	
	2010	Apoio automático		Anulado em 2010	
	A religiosa portuguesa	2007	Produção de Longas Metragens de ficção	690.000,0 €	Pagamentos entre 2008 e 2010 (Contrato de 11/7/2008)
2009		Promoção e participação em festivais - S. Paulo e Locarno	14.473,6 €	Pagamentos em outubro 2009 e fevereiro de 2010	
2009		Apoio à tiragem de cópias	1.499,4 €	Pago em 01/03/2010	
2010		Promoção e participação em festivais - USA	3.490,4 €	Pago em 19/05/2011	
2010	A Bela e o Paparazzo	2010	Distribuição obras apoiadas	10.000,0 €	Pago em 13/08/2010
		2008	Apoio Complementar (a aplicar em outra LM ficção)	840.000,0 €	Pagamentos entre 29/05/2009 e 22/10/2010
	Como desenhar um círculo perfeito	2007	Produção 1.ª obras LM ficção	600.000,0 €	Pagamentos entre 02/11/2007 e 22/03/2010 e 22/10/2011
		2009	Promoção e participação em festivais - Rio de Janeiro	8.817,5 €	Pagamentos em 25/09/2009 e 20/11/2009
	Duas mulheres	2007	Produção LM ficção	720.000,0 €	Pagamentos entre 24/7/2008 e 27/11/2009
		2010	Distribuição obras apoiadas	14.281,6 €	Pago em 27/07/2010
	Quero ser uma estrela	2007	Co-produção LM ficção	450.000,0 €	Pagamentos entre junho de 2008 e 27/07/2009
2010		Distribuição obras apoiadas			
2011		Distribuição obras apoiadas fora de Portugal - Angola e Moçambique			
Ema e Gui	2006	Concurso produção animação - séries	200.000,0 €	Pagamentos entre 22/11/2007 e 04/02/2010	
	2006	Concurso produção documentários	57.500,0 €	Pagamentos entre 22/11/2006 e 30/04/2010	
2011	As horas do Douro	2007	Produção 1.ª obras LM ficção	600.000,0 €	Pagamentos entre 24/03/2008 e 07/03/2012
		2010	Apoio à tiragem de cópias - Veneza e S. Paulo	4.985,7 €	Pagos em 22/10 e 23/11/2010
		2010	Promoção e participação em festivais e mercados - Veneza e S. Paulo	21.011,6 €	
		2011	Distribuição de obras apoiadas - Portugal e França	17.500,0 €	
2013	A Republica de Mininus	2005	Co-produção com PLP	450.000,0 €	Pagamentos entre 22/09/2006 e 21/03/2012
		2013	Distribuição de obras apoiadas	4.000,0 €	Em dívida a 30/09/2015
2014	RPG	2014	Apoio automático (a aplicar em outra LM ficção)	23.983,1 €	Pagos 21.584,81€ em 26/05/2015 e 19/08/2015.
		2015	Apoio automático (a aplicar em outra LM ficção)	94.627,8 €	A 30/09/2015 o contrato ainda não fora celebrado.